



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2013 Nº 2330 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	55
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	57
Sec. de Estado de Justiça.....	70
Defensoria Pública	71
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado de Saúde.....	72
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	75
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	77
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Assembleia Legislativa.....	78
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	79
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	80

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre os subsídios dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, de que trata os artigos 39, § 4º, 137, § 2º e 135, todos da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os subsídios dos Membros da Defensoria Pública do Estado serão, doravante, reajustados automaticamente nas mesmas datas, condições e percentuais aplicados aos magistrados, observando-se o disposto no inciso XI e § 11 do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Aplicam-se aos Membros inativos e pensionistas da Defensoria Pública do Estado as disposições desta Lei Complementar.

Art. 3º. Retifica-se o inciso mencionado no artigo 1º da Lei Complementar n. 677, de 22 de agosto de 2012, sendo, portanto, o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública, suplementadas, se necessário, por meio de lei.

Art. 5º. A implementação do disposto nesta Lei Complementar observará o artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Revoga dispositivo da Lei Complementar n. 730, de 30 de setembro de 2013, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o § 1º do artigo 21 da Lei Complementar n. 730, de 30 de setembro de 2013, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem a 1º de julho de 2013.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 739, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e efetivos para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei Complementar, que passam a integrar o Anexo V, Quadro I e II, da Lei Complementar nº 568/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

ANEXO ÚNICO

2ª vara da comarca de Buritis

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-1	Assessor de Juiz	Superior	2
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			2
CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	Assistente Social	Superior	1
ANALISTA JUDICIÁRIO	Psicólogo	Superior	1
ANALISTA JUDICIÁRIO	Oficial de Justiça	Superior	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO		Médio	7
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			11

LEI COMPLEMENTAR N. 740, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, passa a vigorar com os acréscimos e alterações nos dispositivos a seguir enumerados, com as seguintes redações:

"Art. 90.

I -

II - Comarcas de segunda entrância: Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena; (NR)

III - Comarcas de primeira entrância: Alta Floresta D'Oeste, Alvorada D'Oeste, Costa Marques, Machadinho D'Oeste, Mirante da Serra, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Santa Luzia D'Oeste. (NR)

CAPÍTULO III

DAS COMARCAS DE BURITIS, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, ESPIGÃO D'OESTE E PRESIDENTE MÉDICI. (NR)

Art. 109. Nas comarcas de Buritis, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste e Presidente Médici, a prestação jurisdicional será realizada por meio de: (NR).

Art. 110. A prestação jurisdicional será realizada por uma Vara única nas comarcas de Alta Floresta D'Oeste, Alvorada do Oeste, Costa Marques, Machadinho D'Oeste, Mirante da Serra, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Santa Luzia D'Oeste. (NR)

Art. 147-D. A Comarca de Buritis fica elevada à categoria de segunda entrância e, consequentemente, criada a 2ª Vara, como também um cargo de juiz de direito de segunda entrância." (AC).

Art. 2º. Os cargos auxiliares para atendimento à 2ª Vara da Comarca de Buritis deverão ser criados por legislação específica.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.229, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 197.650.000,00 (cento e noventa e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			2.759.507,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSESSORAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	919.307,00
		4490	0100	1.300.000,00
11.003.04.122.1210.2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	4490	0100	532.200,00
11.003.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0100	2.000,00
11.003.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3320	0100	2.000,00
		3390	0100	4.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			7.582.819,02
11.009.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	0100	206.536,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSESSORAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	6.055.925,02
		3391	0100	6.000,00
11.009.04.122.2041.2092	MONITORAR, AVALIAR E ATUALIZAR POLÍTICAS INTEGRADAS SETORIAIS	3390	0100	20.000,00
		4490	0100	78.000,00
11.009.04.122.2041.2094	ASSESSORAR, IMPLEMENTAR E ATUALIZAR PLANOS, PROJETOS E POLÍTICAS INTEGRADAS	3390	0100	320.000,00
		4490	0100	100.000,00
11.009.04.122.2041.2095	APOIAR, CONSOLIDAR E IMPLEMENTAR BANCO DE INDICADORES DO ESTADO	3390	0100	112.000,00
		4490	0100	22.000,00
11.009.04.128.2040.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	470.000,00
11.009.04.128.2040.2097	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PLANO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	0100	94.358,00
11.009.04.573.2041.2098	PROMOVER AÇÕES DE DIFUSÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO	3390	0100	78.000,00
		4490	0100	20.000,00

				SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE	4.950.000,00	14.001.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0100	400.000,00
						14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	1.300.000,00
11.015.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	270.000,00		14.001.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	60.000,00
						14.001.04.123.1221.2642	REALIZAR COBRANÇA DE CRÉDITO	3390	0100	10.000,00
				4490	0100					
						14.001.04.123.1221.2643	APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO	3390	0100	1.200.000,00
11.015.04.122.1277.1020	IMPLEMENTAR A PADRONIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	3390	0100	1.000.000,00		14.001.04.123.1221.2645	ASSEGURAR A AUTENTICIDADE DE PROCESSOS FISCAIS	3390	0100	315.560,00
11.015.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	1.600.000,00		14.001.04.123.1221.2956	ATUALIZAR E MANTER O SISTEMA SINTEGRA	3390	0100	80.000,00
11.015.04.122.2041.2092	MONITORAR, AVALIAR E ATUALIZAR POLÍTICAS INTEGRADAS SETORIAIS	3390	0100	200.000,00		14.001.04.129.1221.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE	3390	0100	300.000,00
				4490	0100					
							DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			18.928.932,80
11.015.04.122.2041.2094	ASSESSORAR, IMPLEMENTAR E ATUALIZAR PLANOS, PROJETOS E POLÍTICAS INTEGRADAS	3390	0100	100.000,00		14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.246.516,80
11.015.04.122.2041.2095	APOIAR, CONSOLIDAR E IMPLEMENTAR BANCO DE INDICADORES DO ESTADO	3390	0100	300.000,00				4490	0100	140.000,00
11.015.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	480.000,00		14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3390	0100	265.000,00
								3391	0100	36.000,00
								4490	0100	100.000,00
						14.020.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	24.000,00
11.031.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	140.000,00		14.020.26.122.1249.1560	ELABORAR O PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE INTERMODAL	3390	0100	20.000,00
11.031.19.572.1119.2086	APOIAR, FOMENTAR E DESENVOLVER POLÍTICAS DE C&T APLICADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	3320	0100	300.000,00		14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	3390	0100	15.000,00
				3390	0100	14.020.26.782.1249.1306	CONSTRUIR E RECONSTRUIR OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E CORRENTES	4490	0100	110.000,00
				3390	0116	14.020.26.782.1249.1311	ELABORAR PROJETOS RODOVIÁRIOS	4440	0100	500.000,00
								4490	0100	523.000,00
						14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4490	0100	120.000,00
						14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0100	12.421.000,00
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	674.800,00		14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3390	0100	4.000,00
				4490	0100			4490	0100	3.273.416,00
13.001.04.121.2015.2170	GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	3390	0100	47.800,00				4490	0100	100.000,00
				4490	0100			4490	0116	31.000,00
13.001.04.121.2015.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	3390	0100	351.600,00						
				4490	0100					
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.224.010,00		14.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3340	0100	57.000,00
				4490	0100			4490	0100	21.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3340	0100	100.000,00		14.021.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	3390	0100	2.000,00
				3350	0100			4490	0100	22.400,00
				3390	0100	14.021.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	16.000,00
				3390	0116	14.021.15.572.2056.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	3390	0100	160.000,00
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	3.730.000,00						
				4490	0100					
						16.001.12.361.1269.4017	FORTALECIMENTO DO ENSINO (RE- ALFABETIZAÇÃO)	3390	0100	46.709,45
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	2.735.874,44		16.001.12.362.1269.1377	FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO	3390	0100	1.770.000,00
13.001.04.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	39.000,00		16.001.12.363.1269.2865	EXPANDIR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3390	0100	1.644.288,83
				4490	0100			4490	0100	3.444.211,39
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	3320	0100	10.000,00		16.001.12.368.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	0100	372.563,29
				3390	0100			4490	0100	150.382,54
				4490	0100					
				3390	0116					
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	10.524.142,00		16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340	0100	2.872.985,00
								3350	0100	1.704.597,48
						16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.609.125,24
14.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	0100	1.424.526,00				4490	0100	2.461.836,00
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0100	197.000,00		16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4490	0100	1.205.682,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	4.549.785,72		16.001.12.368.1015.2913	MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	3390	0100	185.000,00

16.001.12.368.1269.2080	FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE DO DESEMPENHO EDUCACIONAL	3320	0100	34.989,00			4490	0116	100,00
		3390	0100	2.220.625,00			3350	0100	239.600,00
		4490	0100	11.020,00			3340	0100	250.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	3390	0100	2.121.000,00					1.194.762,05
16.001.12.368.1277.4016	ESCOLA DE CARA NOVA	3390	0100	992.000,00	20.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	104.000,00
		4490	0100	793.913,78			4490	0100	172.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.667.352,80	20.001.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	3390	0100	28.000,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	235.352,80	20.001.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3390	0100	199.000,00
		4490	0100	600.000,00	20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3390	0100	100.000,00
18.001.18.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	12.000,00	20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	3390	0100	189.262,05
18.001.18.541.1232.1541	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS	3390	0100	100.000,00			4490	0100	50.000,00
18.001.18.542.1235.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	3390	0100	720.000,00	20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	0100	313.500,00
							4490	0100	39.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			17.212.830,58		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			10.014.691,14
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.271.743,99	21.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	0100	108.630,62
		4490	0100	40.000,00			4490	0100	24.806,16
19.001.04.122.1015.2315	SEDES	3390	0100	100.000,00	21.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	396.447,08
		4490	0100	101.000,00			4490	0100	909.000,00
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	3390	0100	36.880,00					
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3390	0100	84.800,00	21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0100	3.276.986,48
		3390	0116	135,00	21.001.06.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	3390	0100	131.618,10
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	3390	0100	1.113.120,00			4490	0100	17.886,45
		4490	0100	150.000,00	21.001.06.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	336.481,90
		3340	0100	1.400.000,00	21.001.06.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	850.000,00
19.001.20.543.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	3390	0100	967.037,26	21.001.06.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0100	406.603,19
		4490	0100	3.502.633,00			4490	0116	170.000,00
		4490	0116	85.000,00	21.001.06.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	3390	0100	100.000,00
		3350	0100	869.618,00					
		3340	0100	660.722,00	21.001.06.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	3390	0100	284.183,11
19.001.20.543.2051.2336	REVITALIZAR A USINA DE CALCÁRIO	3390	0100	42.200,00			4490	0100	248.800,00
19.001.22.661.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	4490	0100	790.000,00					
		4490	0116	100,00	21.001.06.243.2019.2598	PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS ADOLESCENTES E SERVIDORES DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	3390	0100	422.000,00
19.001.22.662.2053.1067	DESENVOLVER A PISCICULTURA	3390	0100	736.600,00					
19.001.23.122.2051.1552	DESENVOLVER OBSERVATÓRIO ECONÔMICO E SOCIAL DE RONDÔNIA	3390	0100	39.600,00	21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	3390	0100	145.000,00
19.001.23.212.2051.1544	FOMENTAR A INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	3390	0100	466.500,00			4490	0100	207.878,00
					21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0100	470.000,00
19.001.23.693.2051.1547	IMPLANTAR ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE RONDÔNIA	3390	0100	39.600,00			4490	0100	162.000,00
19.001.23.693.2051.1553	PROMOVER A COOPERAÇÃO EMPRESARIAL E INOVAÇÃO	3390	0100	1.540.000,00	21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	79.139,14
		3350	0100	900.000,00					
		3380	0100	522.039,53	21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	3390	0116	60.000,00
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	0100	623.801,80	21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0100	527.230,91
		4490	0100	16.000,00			4490	0100	127.863,00
		3390	0116	100,00					
		4490	0116	100.100,00	21.001.06.421.1242.4001	PROMOVER RESSOCIALIZAÇÃO DA MULHER APENADA	3390	0100	480.000,00
		4450	0100	40.000,00			4490	0100	72.137,00
		4440	0100	40.000,00					
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3390	0100	373.700,00		SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			1.989.835,70
		4490	0100	70.000,00	22.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.250.283,90
		3390	0116	100,00			4490	0100	351.315,00

22.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	176.778,40	23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3340	0100	700.000,00
		4490	0100	153.458,40					
22.001.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	58.000,00			3350	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			38.323.226,00			4440	0100	1.200.000,00
							4450	0100	750.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	286.148,00		FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			218.500,00
		4490	0100	300.000,00	23.013.06.243.1240.2910	IMPLANTAR SISTEMA DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS (SINASE)	3390	0100	195.400,00
23.001.04.128.1128.1589	IMPLANTAR O CENTRO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO FAZENDARIA	4490	0116	800.000,00	23.013.06.243.1240.2911	COMBATER VIOLÊNCIA SEXUAL E INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	23.100,00
23.001.08.122.1211.2081	IMPLEMENTAR A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	3390	0100	37.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			19.080.170,75
23.001.08.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	40.000,00					
23.001.08.244.1121.1017	IMPLANTAR O PROJETO CNH SOCIAL	3390	0100	200.000,00	24.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	168.138,00
23.001.08.244.1121.1145	IMPLANTAR O PROJETO QUALIFICA CIDADÃO	3350	0100	1.000.000,00			4490	0100	208.400,00
23.001.08.244.1121.1146	IMPLANTAR BOLSA FUTURO	3390	0100	1.716.501,17			3391	0100	50.000,00
23.001.08.244.1121.1148	IMPLANTAR BOLSA FUTURO JOVEM	3390	0100	30.000,00	24.001.20.126.2054.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	3390	0100	4.000.000,00
23.001.08.244.1121.2038	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	0100	1.287.000,00	24.001.20.304.2055.1163	CONTROLAR A SANIDADE DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	3390	0100	100.000,00
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NA ÁREA RURAL E URBANA	4590	0100	420.000,00			4490	0100	50.000,00
23.001.08.244.1121.2042	OPORTUNIZAR PARA A JUVENTUDE UMA TRANSIÇÃO SAUDÁVEL E PRODUTIVA PARA A VIDA ADULTA	3390	0100	300.000,00	24.001.20.543.2054.1178	APROVEITAMENTO DE PASTAGENS DEGRADADAS COM SISTEMA DE PRODUÇÃO INTEGRADO COM PISCICULTURA E ESSÊNCIAS FLORESTAIS	3350	0100	150.000,00
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3390	0100	857.498,83			3390	0100	160.000,00
23.001.08.244.1121.2046	PROMOVER MAPEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS	3390	0100	3.533.852,00	24.001.20.601.2054.1078	APOIAR O USO SUSTENTÁVEL DO SOLO E DA ÁGUA	3390	0100	20.000,00
		4490	0100	50.000,00			4490	0100	120.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	3.755.226,00	24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	3390	0100	715.000,00
23.001.08.244.1122.2053	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	0100	150.000,00			4490	0100	520.000,75
23.001.08.244.1122.2055	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3390	0100	250.000,00			3350	0100	650.000,00
							4440	0100	100.000,00
23.001.08.244.1122.2057	APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	3340	0100	10.000,00	24.001.20.601.2054.1084	INCENTIVAR A OLERICULTURA	3390	0100	240.000,00
		3390	0100	60.000,00	24.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	3390	0100	269.669,00
23.001.08.244.1277.1116	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA.	4490	0100	450.000,00	24.001.20.601.2054.1528	IMPLEMENTAR E TECNIFICAR A CAFEICULTURA	3390	0100	3.513.662,00
							4490	0100	200.000,00
23.001.08.244.1277.2058	REALIZAR MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES	3390	0100	5.000,00	24.001.20.602.2053.1067	DESENVOLVER A PISCICULTURA	3390	0100	2.172.482,00
					24.001.20.602.2053.1068	FORTALECER A PESCA ARTESANAL	4490	0100	40.000,00
23.001.10.302.1128.1576	CONSTRUIR E INSTALAR CENTROS DE ACOILHIMENTO E DESINTOXICAÇÃO PARA USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CADUAD	4490	0116	3.000.000,00			3390	0100	10.000,00
23.001.12.361.1128.1573	CONTRUIR E INSTALAR ESCOLAS INDÍGENAS	4490	0116	200.000,00	24.001.20.602.2054.1075	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA	4490	0100	30.000,00
23.001.12.362.1128.1570	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	4490	0116	200.000,00			3390	0100	800,00
23.001.12.362.1128.1571	IMPLANTAR CENTROS DE EDUCAÇÃO UNIFICADOS - CEUS	4490	0116	12.500.000,00	24.001.20.602.2054.1162	PROMOVER RECUPERAÇÃO DAS PASTAGENS DEGRADADAS	3390	0100	100.000,00
							4490	0100	50.000,00
23.001.12.362.1128.1572	CONTRUIR E INSTALAR ESCOLAS DO CAMPO	4490	0116	5.900.000,00	24.001.20.602.2054.1240	GESTAO E MONITORAMENTO PECUARIO	3390	0100	130.000,00
23.001.27.812.1128.1525	CONSTRUIR E AMPLIAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	4490	0116	900.000,00	24.001.20.602.2054.2983	CADEIA PRODUTIVA DE CARNES	3390	0100	707.519,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			4.500.000,00	24.001.20.606.2054.1172	PROMOVER ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	3390	0100	69.500,00
23.012.08.128.2042.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	400.000,00	24.001.20.606.2055.1177	APOIAR OS SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DA PRODUÇÃO	3390	0100	195.000,00
23.012.08.244.2042.1093	REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS	3390	0100	150.000,00	24.001.20.661.2055.1164	IMPLANTAR AGROINDÚSTRIAS	4490	0100	4.100.000,00
23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	3390	0100	200.000,00	24.001.20.752.2054.2020	IMPLANTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4490	0116	50.400,00
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	3390	0100	400.000,00			3390	0100	9.600,00
		4490	0100	100.000,00	24.001.21.631.2026.1070	FORTALECIMENTO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390	0100	10.000,00
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4490	0100	200.000,00	24.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	3390	0100	170.000,00

ANEXO I

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON					1.100.000,00
24.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.100.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ					3.974.945,00
25.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	100.000,00	
		4490	0100	74.000,00	
25.001.08.244.2049.1141	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	3390	0100	775.000,00	
		3391	0100	5.000,00	
25.001.08.452.2049.1142	APOIAR MEDIDAS DE ACOlhIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	3390	0100	2.880.945,00	
		4490	0100	120.000,00	
		3290	0100	20.000,00	
TOTAL					R\$ 197.650.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			197.650.000,00
14.002.10.846.0000.0193	ASSEGURAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DO PASEP/SESAU	3320	0100	300.000,00
14.002.12.846.0000.0194	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP/SEDUC	3320	0100	3.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	4690	0100	70.000.000,00
		3290	0100	50.350.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3320	0100	4.000.000,00
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3340	0100	70.000.000,00
			TOTAL	R\$ 197.650.000,00

LEI N. 3.231, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 10.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			10.000.000,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	10.000.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			10.000.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	10.000.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000.000,00

LEI N. 3.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 12.814.000,00 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS				12.814.000,00
23.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4460	3215	12.814.000,00
TOTAL				R\$ 12.814.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS				12.814.000,00
23.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4420	3215	12.814.000,00
TOTAL				R\$ 12.814.000,00

LEI N. 3.233, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.210.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			1.210.000,00
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	0205	1.210.000,00
TOTAL				R\$ 1.210.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.210.000,00
11200000	TAXAS	S		1.210.000,00
11212100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	0205	1.210.000,00
TOTAL				R\$ 1.210.000,00

LEI N. 3.234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 89.109.600,00, em favor das Unidades Orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de pessoal no presente exercício, até o montante de R\$ 89.109.600,00 (oitenta e nove milhões, cento e nove mil e seiscentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE				3.345.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	130.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	80.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.990.000,00
		3191	0100	80.000,00
11.003.04.122.1210.2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	4490	0100	65.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE				190.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	150.000,00
11.005.04.124.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	40.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE				13.272.642,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.800.000,00
		4490	0100	4.983.000,00
11.009.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	100.000,00
11.009.04.128.2040.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	200.000,00
11.009.04.128.2040.2097	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PLANO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	0100	239.642,00
11.009.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	1.500.000,00
11.009.04.131.1015.2555	PROMOVER A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3390	0100	2.000.000,00
11.009.04.131.1015.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	3390	0100	2.450.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE				2.843.000,00
11.015.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	80.000,00
		3390	0100	270.000,00
11.015.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	59.000,00
11.015.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	420.000,00
		3191	0100	10.000,00
11.015.04.122.1277.1020	IMPLEMENTAR A PADRONIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	3390	0100	270.000,00
11.015.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	524.000,00
11.015.04.122.2041.2092	MONITORAR, AVALIAR E ATUALIZAR POLÍTICAS INTEGRADAS SETORIAIS	3390	0100	160.000,00

		4490	0100	130.000,00		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.740.000,00
11.015.04.122.2041.2094	ASSESSORAR, IMPLEMENTAR E ATUALIZAR PLANOS, PROJETOS E POLÍTICAS INTEGRADAS	3390	0100	140.000,00	14.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	140.000,00
		4490	0100	20.000,00	14.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	100.000,00
11.015.04.122.2041.2095	APOIAR, CONSOLIDAR E IMPLEMENTAR BANCO DE INDICADORES DO ESTADO	3390	0100	330.000,00	14.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	400.000,00
		4490	0100	20.000,00	14.021.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0100	1.000.000,00
11.015.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	410.000,00	14.021.17.605.2056.1334	IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	0100	100.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNRO			1.992.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			13.795.000,00
11.031.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	150.000,00	15.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	650.000,00
		4490	0100	50.000,00	15.001.06.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3190	0100	8.845.000,00
11.031.19.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	42.000,00	15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	1.200.000,00
11.031.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	550.000,00	15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	3390	0100	2.600.000,00
		3191	0100	20.000,00	15.001.06.182.2020.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	500.000,00
		3120	0100	280.000,00		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.526.000,00
11.031.19.572.1119.2086	APOIAR, FOMENTAR E DESENVOLVER POLÍTICAS DE C&T APLICADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	3390	0100	500.000,00	17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	4.621.000,00
		4450	0100	400.000,00			3191	0100	10.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			2.820.000,00	17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	0100	1.445.600,00
13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	50.000,00	17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0100	4.659.400,00
		4490	0100	50.000,00	17.012.10.422.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	3390	0100	800.000,00
13.001.04.121.2015.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	3390	0100	100.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			6.825.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	400.000,00	18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00
		4490	0100	50.000,00	18.001.04.122.1232.2957	REALIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DE CONVÊNIOS	3390	0100	90.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3340	0100	200.000,00			4490	0100	50.000,00
		3350	0100	200.000,00	18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.350.000,00
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	690.000,00			3191	0100	200.000,00
		4490	0100	150.000,00	18.001.04.332.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	790.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	300.000,00	18.001.18.541.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	4490	0100	20.000,00
		3390	0100	500.000,00	18.001.18.542.2026.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	3390	0100	25.000,00
13.001.04.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	4490	0100	50.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			395.000,00
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	3320	0100	20.000,00	19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	120.000,00
		3390	0100	20.000,00	19.001.04.122.1015.2315	SEDES	4490	0100	90.000,00
		4490	0100	40.000,00			3390	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			320.000,00	19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	4490	0100	25.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	180.000,00			3390	0100	110.000,00
14.001.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0100	10.000,00			3340	0100	40.000,00
14.001.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	30.000,00		INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			87.000,00
14.001.04.123.1221.2645	ASSEGURAR A AUTENTICIDADE DE PROCESSOS FISCAIS	3390	0100	50.000,00	19.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	21.000,00
14.001.04.123.1221.2956	ATUALIZAR E MANTER O SISTEMA SINTEGRA	3390	0100	50.000,00	19.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	60.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			3.570.000,00			3191	0100	6.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	100.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			884.657,40
14.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	1.050.000,00	20.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3290	0100	10.000,00
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.070.000,00	20.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	75.000,00
		3191	0100	50.000,00					
14.020.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	200.000,00					
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	0100	100.000,00					

20.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	140.000,00					
20.001.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3350	0100	365.519,45	23.001.08.244.1277.1116	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA.	4490	0100	50.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	3390	0100	65.137,95					
		4490	0100	30.000,00	23.001.27.812.1128.1525	CONSTRUIR E AMPLIAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	4490	0116	100.000,00
		3340	0100	30.000,00		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			680.000,00
		4440	0100	50.000,00					
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	0100	49.000,00	23.012.08.128.2042.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	100.000,00
		3350	0100	60.000,00	23.012.08.244.2042.1093	REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS	3390	0100	50.000,00
		3340	0100	10.000,00	23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	3390	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			7.350.000,00	23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	3390	0100	110.000,00
21.001.06.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	2.080.000,00			4490	0100	10.000,00
21.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.900.000,00	23.012.08.244.2042.2084	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390	0100	30.000,00
		3191	0100	120.000,00			4490	0100	20.000,00
21.001.06.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	3390	0100	100.000,00	23.012.08.845.2042.1025	CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	3340	0100	100.000,00
							4440	0100	200.000,00
21.001.06.243.2019.2598	PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS ADOLESCENTES E SERVIDORES DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	3390	0100	100.000,00		FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			2.489.300,60
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	3390	0116	50.000,00	23.013.06.243.1240.2910	IMPLANTAR SISTEMA DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS (SINASE)	3340	0100	50.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			100.000,00			3350	0100	50.000,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	3390	0100	100.000,00			3390	0100	183.880,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			470.000,00	23.013.06.243.1240.2911	COMBATER VIOLÊNCIA SEXUAL E INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3340	0100	250.000,00
22.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	240.000,00			3350	0100	300.000,00
		4490	0100	30.000,00			3390	0100	56.900,00
22.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0100	100.000,00	23.013.06.243.1240.2912	PROMOVER A DIFUSÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL DOS POVOS TRADICIONAIS	3350	0100	200.000,00
		4490	0100	100.000,00					
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			3.535.000,00	23.013.06.243.1240.2949	COMBATER A DROGADIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3340	0100	100.000,00
							3350	0100	100.000,00
23.001.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0100	30.000,00	23.013.06.243.1240.2995	GARANTIR DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3340	0100	400.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	500.000,00			3350	0100	400.000,00
23.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	15.000,00			3390	0100	398.520,60
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	150.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			880.000,00
23.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	2.000.000,00	25.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	70.000,00
23.001.08.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	30.000,00			3390	0100	210.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3340	0100	80.000,00	25.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	60.000,00
		3350	0100	50.000,00	25.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	210.000,00
		4450	0100	20.000,00					
23.001.08.244.1121.2041	PROMOVER INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NA ÁREA RURAL E URBANA	3390	0100	50.000,00	25.001.08.244.2049.1141	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	3390	0100	60.000,00
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3350	0100	100.000,00	25.001.08.452.2049.1142	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	3390	0100	270.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	100.000,00				TOTAL	R\$ 89.109.600,00
23.001.08.244.1122.2053	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	0100	50.000,00					
23.001.08.244.1122.2054	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMILIAS E INDIVÍDUOS	4490	0100	20.000,00					
23.001.08.244.1122.2055	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3390	0100	100.000,00					
23.001.08.244.1122.2056	APOIAR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	4490	0100	30.000,00		CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			87.000,00
					11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	76.000,00
23.001.08.244.1122.2057	APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	3340	0100	30.000,00			3191	0100	11.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			299.000,00
11.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	11.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	282.000,00
		3191	0100	6.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.860.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.510.000,00
		3191	0100	350.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			67.530.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	66.300.000,00
		3191	0100	1.230.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			2.485.000,00
17.032.10.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.325.000,00
		3191	0100	160.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			87.600,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	84.600,00
		3191	0100	3.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			675.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	633.000,00
		3191	0100	42.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			650.000,00
19.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	650.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			5.750.000,00
21.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.750.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			2.646.000,00
22.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.473.000,00
		3191	0100	173.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			220.000,00
24.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	206.000,00
		3191	0100	14.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			5.820.000,00
24.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.430.000,00
		3191	0100	390.000,00
	TOTAL			R\$ 89.109.600,00

LEI N. 3.235, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 11.962.558,00, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o

montante de R\$ 11.962.558,00 (onze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), na Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ a serem alocados, conforme Anexo II e III desta Lei.

Parágrafo único. O crédito suplementar indicado no *caput* deste artigo é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente no montante de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) indicada no Anexo I, e saldo financeiro derivado da anulação de restos a pagar inscritos em 2012 e em anos anteriores no montante de R\$ 6.162.558,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) indicado no Anexo III desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				5.800.000,00
03.001.02.122.1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.800.000,00
03.001.02.846.0000.0219	ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3190	0100	4.000.000,00
TOTAL				R\$ 5.800.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				5.800.000,00
03.001.02.122.1278.2309	REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO	3390	0100	5.800.000,00
TOTAL				R\$ 5.800.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				6.162.558,00
03.001.02.122.1278.2309	REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO	3390	0100	6.162.558,00
TOTAL				R\$ 6.162.558,00

LEI N. 3.236, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Rio Crespo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, as edificações contidas no imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, constituídas dos Lotes nº 11 e 12, do Setor 01, da Quadra 05, sito na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1.836, naquela municipalidade.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se, exclusivamente, para abrigar a Câmara Municipal de Rio Crespo, não podendo ser vendido, nem desviada sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Estado com todas as suas benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência das respectivas edificações perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Acrescenta dispositivos à Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2013", passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 14.

.....

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de recursos da Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de incrementar os programas constantes do orçamento do Poder Executivo Estadual, mediante solicitação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada por seu presidente e pela maioria de seus membros.

§ 4º. Fica a Assembleia Legislativa autorizada a transferir recursos financeiros ao Poder Executivo Estadual, provenientes dos créditos orçamentários abertos, na forma do § 3º deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.238, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei n. 2.799, de 18 de julho de 2012 e a Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 43 da Lei n. 2.799, de 18 de julho de 2012, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública a abrir créditos orçamentários, na forma do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, limitado ao remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da dotação da unidade orçamentária, preservadas as dotações para execução das despesas correntes de emendas parlamentares."

Art. 2º. O artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012, que "Estima a receita e fixa a despesas do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2013", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. No curso da execução orçamentária, fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação da unidade orçamentária, devendo ser preservada as dotações para execução das despesas decorrente de emendas parlamentares."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.315, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 255.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Crédito Suplementar Adicional para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

REDUZ ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			255.000,00
20.001.27.812.1216.1525	CONSTRUIR E AMPLIAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	449051	3220	255.000,00
	TOTAL			R\$ 255.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

SUPLEMENTA ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			255.000,00
20.001.27.812.1216.1525	CONSTRUIR E AMPLIAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	444042	3220	255.000,00
	TOTAL			R\$ 255.000,00

DECRETO N. 18.316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar Adicional por Anulação no valor de R\$ 9.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida da Lei n. 3.094, de 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Suplementar Adicional por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

**REDUZ
ANEXO I**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			9.000.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	3240	9.000.000,00
	TOTAL			R\$ 9.000.000,00

**CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL
SUPLEMENTA**

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.000.000,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE DE CARA NOVA	449051	0100	6.000.000,00
		449052	0100	3.000.000,00
	TOTAL			R\$ 9.000.000,00

DECRETO N. 18.317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 3.459.960,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, contida no artigo 14º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da

Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Suplementar Adicional para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 3.459.960,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

**CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL
REDUZ**

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			264.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	334041	0100	120.000,00
		335041	0100	124.000,00
		445042	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			1.177.960,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.177.960,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.095.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	35.000,00
		445042	0100	1.060.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			80.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	80.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			20.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334042	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			160.000,00
19.001.20.543.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	335041	0100	160.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			355.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	165.000,00
		334041	0100	20.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	444042	0100	60.000,00
		335041	0100	10.000,00
		339030	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			10.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	445042	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			258.000,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	95.000,00
		335041	0100	107.000,00
		449052	0100	56.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			40.000,00
25.001.08.244.2049.1141	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	335041	0100	40.000,00
	TOTAL			R\$ 3.459.960,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

SUPLEMENTA
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			250.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	250.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			245.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	195.000,00
		445042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			40.000,00
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			130.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335041	0100	10.000,00
		445042	0100	40.000,00
		444042	0100	80.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.150.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	50.000,00
		335041	0100	1.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			875.960,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	445042	0100	875.960,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			130.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	60.000,00
		444042	0100	50.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	334041	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			639.000,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	56.000,00
		444042	0100	393.000,00
		334041	0100	150.000,00
		449052	0100	40.000,00
	TOTAL			R\$ 3.459.960,00

DECRETO N. 18.318, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 1.220.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Crédito Suplementar Adicional para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

REDUZ
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			20.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.200.000,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	339030	3240	600.000,00
		339039	3240	600.000,00
	TOTAL			R\$ 1.220.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

SUPLEMENTA
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			20.000,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.200.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	3240	300.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339046	3240	600.000,00
15.020.06.181.1277.1020	IMPLEMENTAR A PADRONIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	449052	3240	300.000,00
	TOTAL			R\$ 1.220.000,00

DECRETO N. 18.319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.338.770,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.338.770,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			8.000,00
11.003.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	332036	0100	8.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			313.770,00
11.009.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339092	0100	79.947,67
		339093	0100	26.144,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	1.280,00
11.009.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	11.398,33
11.009.04.128.2040.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339035	0100	50.000,00
11.009.04.128.2040.2097	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PLANO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339014	0100	7.500,00
		339030	0100	7.500,00
		339033	0100	7.500,00
		339036	0100	17.500,00
		339039	0100	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			797.000,00
13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339030	0100	157.000,00
13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	339039	3212	640.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			62.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	62.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			158.000,00
24.023.20.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332093	0100	1.000,00
		335041	0100	1.000,00
		339091	0100	1.000,00
		339092	0100	1.000,00
24.023.20.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0116	30.000,00
		449052	0100	5.000,00
24.023.20.451.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0100	10.000,00
24.023.20.603.1218.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339030	0116	1.000,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	0116	108.000,00
	TOTAL			R\$ 1.338.770,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			8.000,00
11.003.04.128.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	8.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			313.770,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	101.270,00
		339014	0100	100.500,00
		339015	0100	112.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			797.000,00
13.001.04.121.1277.1020	IMPLEMENTAR A PADRONIZAÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	339039	3212	640.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	157.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			62.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	62.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			158.000,00
24.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	158.000,00
	TOTAL			R\$ 1.338.770,00

DECRETO N. 18.320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.291.300,19 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 1.291.300,19 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e dezenove centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			983.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	983.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			298.000,00
16.001.12.362.1269.1377	FORTEALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO	339033	0100	30.000,00
16.001.12.368.1269.1138	PROMOVER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	339030	3208	240.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	339030	0100	28.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			10.300,19
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	449052	0100	10.300,19
	TOTAL			R\$ 1.291.300,19

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			983.000,00
11.009.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	983.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			298.000,00
16.001.12.368.1269.1033	APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES	339033	0100	58.000,00
		339030	3208	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			10.300,19
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	10.300,19
	TOTAL			R\$ 1.291.300,19

DECRETO N. 18.321, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.191.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida da Lei n. 3.220, de 14 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 3.191.500,00 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.191.500,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	245.500,00
01.001.28.846.0000.0213	REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	0100	2.946.000,00
	TOTAL			R\$ 3.191.500,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.191.500,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE	449052	0100	3.191.500,00
	TOTAL			R\$ 3.191.500,00

DECRETO N. 18.322, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.148.901,45 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei n. 3.216, de 14 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.148.901,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto – SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.148.901,45
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	3212	1.148.901,45
	TOTAL			R\$ 1.148.901,45

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO II
EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.148.901,45
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.148.901,45
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.148.901,45
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.148.901,45
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.148.901,45
TOTAL				R\$ 1.148.901,45

DECRETO N. 18.323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta no Processo n. 01-1420.04271-0001/2013, de 08 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor LEANDRO DAVID FERREIRA CHAVES, matrícula n. 300106898, do cargo de Fiscal de Transportes, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes – DER/RO, a contar de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Revoga os Decretos ns. 16.609, de 28 de março de 2012, 16.737, de 11 de maio de 2012, 16.748, de 15 de maio de 2012, 17.201, de 17 de outubro de 2012, 17.674, de 26 de março de 2013, que dispõe sobre a Comissão Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral com vistas à elaboração de projetos e captação de recursos e toma outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados, a contar de 31 de outubro de 2013, o Decreto n. 16.609, de 28 de março de 2012, que "Institui Comissão Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral com vistas à elaboração de projetos e captação de recursos e toma outras providências" e, consequentemente, os Decretos ns. 16.737, de 11 de maio de 2012, 16.748, de 15 de maio de 2012, 17.201, de 17 de outubro de 2012 e 17.674, de 26 de março de 2013, que designaram seus membros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Revoga Decreto n. 17.623, de 15 de março de 2013, que "Dispõe sobre a composição de membros do Programa de Modernização da Gestão Pública no Estado de Rondônia – GESPÚBLICA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a contar de 31 de outubro de 2013, o Decreto n. 17.623, de 15 de março de 2013, que "Dispõe sobre a composição de membros do Programa de Modernização da Gestão Pública no Estado de Rondônia – GESPÚBLICA".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n. 16.896, de 04 de julho de 2012, que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos órgãos do Poder Executivo".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 25 de outubro de 2013, o prazo estabelecido no Decreto n. 16.896, de 04 de julho de 2012, que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos órgãos do Poder Executivo".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.327, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 490.206,80 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGR, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 490.206,80 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
SEAGRI 151.214,00

24.001.04.122.1015.2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO
ADMINISTRATIVA DA UNIDADE 339030 0100 151.214,00

TOTAL R\$ 490.206,80

DECRETO N. 18.328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 579.220,70 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, contida no artigo 14º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Crédito Suplementar Adicional para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 579.220,70 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

REDUZ ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			30.400,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	445042	0100	30.400,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			50.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			387.220,70
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	80.000,00
		444042	0100	307.220,70

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
SEAGRI 111.600,00

24.001.20.601.2054.1081 DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS
COMUNIDADES TRADICIONAIS 444042 0100 48.000,00

334041 0100 30.000,00

445042 0100 33.600,00

TOTAL R\$ 579.220,70

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

REDUZ ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			85.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	85.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			253.992,80
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	36.832,80
18.001.04.122.1232.2957	REALIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DE CONVÊNIOS	339030	0100	10.000,00
18.001.18.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339035	0100	48.000,00
18.001.18.541.1232.1541	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS	339035	0100	20.000,00
		339014	0100	9.600,00
18.001.18.541.1232.2584	PREVENIR E CONTROLAR INCÊNDIOS FLORESTAIS	339014	0100	9.600,00
		339015	0100	9.600,00
		339030	0100	10.000,00
		339036	0100	9.600,00
18.001.18.541.1235.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	339014	0100	9.960,00
		339030	0100	10.000,00
		339035	0100	10.000,00
		339039	0100	10.000,00
18.001.18.541.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	0100	6.000,00
		339035	0100	5.000,00
		339039	0100	5.000,00
18.001.18.542.2026.1187	IMPLEMENTAR SISTEMA INTEGRADO DA PROPRIEDADE RURAL	339014	0100	4.800,00
		339033	0100	5.000,00
		339035	0100	10.000,00
		339039	0100	10.000,00
18.001.18.542.2026.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			151.214,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	339039	0100	137.177,00
24.001.20.601.2054.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	339032	0100	14.037,00
	TOTAL			R\$ 490.206,80

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

SUPLEMENTA ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			85.000,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	85.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			253.992,80
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	253.992,80

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

SUPLEMENTA
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			272.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	272.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			307.220,70
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	270.000,00
		334041	0100	37.220,70
	TOTAL			R\$ 579.220,70

DECRETO N. 18.329, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova o Manual de Administração do Sistema Penitenciário – MASPE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade da atualização do Manual de Administração Penitenciária, que foi publicado no Diário Oficial n. 5.040, de 08 de agosto de 2002, por meio do Decreto n. 10.050, de 6 de agosto de 2002;

Considerando a necessidade de adequar o Manual de Administração Penitenciária às atuais necessidades das Unidades do Sistema Penitenciário;

Considerando que a atual Política de Governo busca a efetivação de programas de ressocialização dos apenados inseridos no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia;

Considerando o Pacto Interinstitucional para melhoria do Sistema Prisional, firmado por este Executivo com vistas ao cumprimento das medidas impostas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, referente ao caso "Urso Branco"; e

Considerando, ainda, o acordo firmado com a Embaixada dos Estados Unidos da América em Brasília – DF, para implementação de Projeto-Piloto de Classificação de Apenados do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Administração do Sistema Penitenciário – MASPE, que a este acompanha.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 10.050, de 6 de agosto de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Subordinando-se à Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal – e tendo por objetivo nortear as ações do Sistema Penitenciário Estadual, em concomitância com o citado Diploma Legal, deve ser o presente Manual de Administração, interpretado, simultaneamente, para sua exata compreensão e aplicação.

TÍTULO II
DO APENADOCAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃOSeção I
Dos Órgãos

Art. 2º. As Comissões Técnicas de Classificação – CTCs são órgãos complementares da Gerência do Sistema Penitenciário - GESPEN.

Art. 3º. As Comissões Técnicas de Classificação - CTCs existentes em cada uma das Unidades Prisionais, deverão ser constituídas pelo Diretor-Geral de Unidade Penal, Chefe de Segurança, Chefe Administrativo, Psicólogo, Psiquiatra, Assistente Social, Advogado ou Defensor Público e 02 (dois) Chefes de Serviços, designados pelos Diretores, dentre os servidores em serviço nos respectivos estabelecimentos – consoante dispõe o artigo 7º da LEP.

§ 1º. O Diretor da Unidade Prisional indicará um dos membros da CTC para presidi-la em seus impedimentos.

§ 2º. Não estando constituída a CTC nos moldes do *caput* deste artigo, a comissão atuará junto ao juízo da Execução e será integrada por fiscais do serviço social.

Seção II
Da Competência

Art. 4º. Cabe às CTCs:

I – aplicar um Programa de Acompanhamento Psicossocial PAPSi, nas penas privativas de liberdade;

II – ratificar a classificação do apenado em consonância com os índices pré-estabelecidos nos artigos 24, 25 e 26 deste Manual;

III – preencher o boletim penitenciário;

IV – propor aos Diretores e Administradores das unidades prisionais o encaminhamento dos pedidos de conversão, progressão e regressão dos regimes;

V – estudar e propor medidas, que aprimorem a execução penal;

VI – propor a autoridade competente quanto ao trabalho externo para os (as) apenados(as) acerca regime semiaberto; e

VII – emitir Parecer sobre as condições pessoais dos apenados, para atender ao disposto no Parágrafo único do artigo 83 do Código Penal.

Seção III
Do Ingresso no Sistema

Art. 5º. O ingresso de internos (as) far-se-á, exclusivamente, mediante mandado de prisão ou guia de recolhimento expedida por autoridade competente, por meio da Unidade Prisional designada como "Unidade de ingresso" por ato do Gerente da GESPEN.

Art. 6º. O ingresso de internos (as) far-se-á, exclusivamente, mediante guia expedida por Autoridade Judiciária, por meio de Unidade designada pelo Gerente da GESPEN.

Art. 7º. As CTCs das Unidades de ingresso realizarão os exames gerais e o criminológico, sendo os resultados encaminhados ao Diretor-Geral da Unidade.

Art. 8º. O ingressando atenderá às seguintes providências:

I – identificação e qualificação nominal na Unidade;

II – abertura do prontuário;

III – exame médico;

IV – ciência dos direitos, deveres, e normas vigentes na GESPEN, por meio da Cartilha: direitos e deveres do apenado; e

V – aplicação inicial do Programa de Acompanhamento Psicossocial - PAPSi.

Art. 9º. Completadas as providências de ingresso, as informações colhidas

serão remetidas ao Diretor da Unidade, que determinará a lotação do(a) ingressando(a).

Art. 10. Integrado o ingressando na Unidade, a CTC reavaliará o PAPsi respectivo.

Art. 11. Na lotação inicial, cumprirá o ingressando o período probatório, o qual terá a duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Os períodos probatórios de uma Unidade valem para qualquer outra da GESPEN.

Art. 12. O ingressando será avaliado em suas ações e atividades durante o período probatório, findo o qual, a CTC atestará no Boletim Penitenciário o índice de classificação de conduta.

Art. 13. Devidamente preenchido, o Boletim Penitenciário relativo ao período probatório será remetido ao Diretor da Unidade, que efetivará a lotação do ingressando, dentro da unidade.

Art. 14. Nas Unidades Prisionais, os apenados provisórios serão agrupados de acordo com as seguintes circunstâncias e ordem de prioridade – conforme dispõe o artigo 5º da LEP:

I - antecedentes e personalidades, nos termos do PAPsi;

II - índice de classificação de conduta;

III - tipificação penal e sua extensão.

Seção IV Do Boletim Penitenciário

Art. 15. O boletim penitenciário registrará o índice de classificação de conduta dos apenados, tomando por base as atividades relativas ao trabalho, à educação e à disciplina.

Art. 16. Do conjunto das atividades referidas no artigo anterior deste Manual, extrair-se-á a classificação nos índices ótimo, bom, neutro e negativo.

Seção V Da Movimentação do Apenado

Art. 17. A movimentação do apenado de uma Unidade Prisional para outra, dar-se-á nas seguintes condições:

I – por ordem judicial;

II – por ordem técnico-administrativa; e

III – a requerimento do interessado.

Art. 18. Ficará a cargo da escolta a forma de utilização de algemas, quando do transporte de apenados, obedecidos os parâmetros do Tratado Internacional de pessoas presas.

Parágrafo único. As mulheres grávidas, os idosos, os enfermos e os portadores de deficiências físicas ou moléstias graves serão submetidos a transporte diferenciado, de acordo com as prescrições médicas.

Subseção I Por Ordem Judicial

Art. 19. A remoção provisória ou definitiva do apenado de uma Unidade Prisional para outra, por ordem judicial, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – por progressão;

II – por regressão;

III – para tratamento médico;

IV – para tratamento psiquiátrico;

V - para internação hospitalar; e

VI – em qualquer circunstância por decisão fundamentada da Autoridade Judiciária.

Subseção II Por Necessidade Técnico-Administrativa

Art. 20. Ao Gerente da GESPEN compete determinar a remoção do apenado, de uma a outra Unidade Prisional, nas seguintes circunstâncias:

I – em caso de problemas relacionados a tratamento de saúde, quando a Unidade Prisional não dispuser de estrutura adequada;

II – em caso do apenado sofrer risco de morte competente;

III – por interesse da Administração, para a manutenção da ordem e da segurança e da disciplina interna da Unidade Prisional; e

IV – por permuta entre apenados.

§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, a remoção será imediatamente comunicada ao Juízo das Execuções Penais e ao Ministério Público.

§ 2º. No caso dos incisos II, III e IV deste artigo, a remoção far-se-á mediante prévia autorização escrita do Juiz da Execução Penal.

§ 3º. Havendo a necessidade de remoção para Unidade em Comarca diversa, fica a remoção condicionada à vaga autorizada pelo Juiz da Execução Penal.

Subseção III A Requerimento do Interessado

Art. 21. O apenado, seus familiares ou seu procurador poderão requerer sua remoção para Unidade Prisional do mesmo regime, quando:

I – conveniente, por ser na região de sua residência ou domicílio da família, devidamente comprovado; e

II – necessária a adoção de Medida Preventiva, visando à segurança do(a) apenado(a) e a Unidade Prisional não dispuser de condições para administrá-la.

Parágrafo único. Se a remoção for requerida para Unidade fora da Comarca em que se encontra o apenado, deverá vir acompanhada da certidão de vaga, expedida pela Autoridade Competente.

Art. 22. Quando o apenado requerer a sua remoção ao Diretor, a Unidade de origem deverá instruir expediente motivado à Unidade Prisional pretendida, constando:

I – petição assinada pelo requerente ou termo de declaração, onde justifique os motivos da pretensão;

II – qualificação e extrato da situação processual do apenado;

III – informações detalhadas das condições de saúde, trabalho, instrução e conduta prisional; e

IV – manifestação do Diretor da Unidade Prisional, sobre a conveniência ou não da transferência.

Parágrafo único. Cumpridas as disposições dos incisos deste artigo, após a sua manifestação, o Diretor fará encaminhar o pedido à Autoridade Judiciária competente.

Subseção IV Da Saída do Apenado das Unidades Prisionais

Art. 23. As saídas das Unidades Prisionais ocorrerão nos seguintes casos:

I – livramento condicional ou liberdade vigiada, mediante carteira expedida pelo Conselho Penitenciário do Estado, após decisão do Juízo da Vara das Execuções Penais;

II – regime aberto, mediante decisão do Juízo da Vara de Execuções Penais;

III – regime semiaberto, mediante decisão do Juízo da Vara de Execuções Penais e autorização da Autoridade Administrativa competente; e

IV - remoção temporária ou definitiva para Unidade Prisional, mediante ordem escrita da Autoridade Competente.

§ 1º. Quando ocorrer remoção temporária de apenados entre as Unidades Prisionais haverá o acompanhamento de informações referentes à disciplina, saúde, execução da pena e visitas ao mesmo, a fim de orientar procedimentos na Unidade de destino.

§ 2º. No caso de remoção definitiva, além das providências do parágrafo anterior deste artigo, o apenado será acompanhado dos prontuários penitenciários, assim entendidos: criminológico, psicossocial e de saúde, bem como do pecúlio, caso houver.

§ 3º. As demais informações, documentos pessoais e outros, deverão seguir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando:

I – da apresentação para atender requisição judicial;

II – das saídas temporárias, observadas as cautelas legais; e

III – do alvará de soltura.

Seção VI Do Índice de Classificação de Conduta

Art. 24. O índice de classificação de conduta do apenado em regime fechado dar-se-á:

I – no conceito ótimo, quando no prazo mínimo

de 1 (um) ano não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média; e no prazo de 2 (dois) meses não tiver cometido falta disciplinar de natureza média;

II – no conceito bom, quando no prazo mínimo de 6 (seis) meses, não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média; e no prazo mínimo de 1(um) mês não tiver cometido falta disciplinar de natureza leve;

III – no conceito neutro, quando cometer falta de natureza leve ou média; e

IV – no conceito negativo, quando for cometida infração de natureza grave ou reincidida falta de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art. 25. O índice de classificação de conduta dos apenados em regime semiaberto, dar-se-á:

I – no conceito ótimo, quando não tiver cometido infração disciplinar de qualquer natureza pelo prazo de 06 (seis) meses;

II – no conceito bom, quando não tiver cometido infração disciplinar pelo prazo de 03 (três) meses;

III – no conceito neutro, quando no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, não tiver cometido infração disciplinar de qualquer natureza e quando cometer infração disciplinar de natureza leve ou média; e

IV – no conceito negativo, quando cometer infração de natureza grave ou reincidir em infração de natureza média.

Art. 26. O índice de classificação de conduta dos apenados em regime aberto dar-se-á:

I – no conceito ótimo, quando não tiver cometido infração disciplinar de qualquer natureza pelo prazo de 03 (três) meses;

II – no conceito bom, quando não tiver cometido infração disciplinar pelo prazo de 2 (dois) meses;

III – no conceito neutro, quando no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não tiver cometido infração disciplinar de qualquer natureza e quando cometer infração disciplinar de natureza leve ou média; e

IV – no conceito negativo, quando cometer infração de natureza grave ou reincidir em infração de natureza média.

Art. 27. Independentemente do decurso dos prazos estabelecidos nos artigos 24, 25 e 26 deste Manual, a classificação dos apenados ficará sujeita à reificação da CTC, ponderadas as avaliações técnicas.

Art. 28. Quando de seu ingresso no período probatório, os apenados terão sua conduta classificada no índice neutro.

Parágrafo único. Computa-se para os fins do índice de classificação de conduta, o lapso temporal cumprido a título de período probatório.

TÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO I DO PROJETO PILOTO DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 29. O Sistema de classificação consiste em um Instrumento capaz de avaliar de maneira objetiva fatores da vida do reeducando que possam influenciar diretamente no seu comportamento dentro da Unidade Prisional.

Art. 30. Os principais fatores a serem considerados na classificação inicial são:

I - gravidade do crime atual;

II - condenações existentes nos últimos 5 (cinco) anos;

III - existência de processos e/ou Inquéritos pendentes;

IV - tempo de pena;

V - dependência de álcool e drogas;

VI - participação em organização criminosa;

VII - existência de familiares apenados;

VIII - violência Institucional (últimos 5 anos);

IX- histórico de fugas;

X - idade;

XI - nível de escolaridade;

XII - capacitação Profissional; e

XIII - vínculo familiar.

Parágrafo único. Também serão considerados outros fatores que o Comitê Multidisciplinar e Institucional de Apenados entender necessário.

Art. 31. O apenado receberá uma pontuação de acordo com os itens objetivos enumerados no artigo anterior. Esta pontuação determinará o nível de segurança da Unidade que o apenados deverá ser transferido. São cinco os níveis de Segurança:

I - Nível I - Mínima;

II - Nível II – Restrição Mínima;

III - Nível III - Médio;

IV - Nível IV - Fechado; e

V - Nível V - Máxima.

Art. 32. Por meio do Decreto n. 17.165, de 09 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.075, foi criado o Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional de Classificação de apenados.

Art. 33. Compete ao Comitê Multidisciplinar e Interinstitucional de Classificação de Apenados:

I - Implementação geral, conformidade e revisão do instrumento de classificação inicial, reclassificação e de nível de custódia;

II - Substituir ou modificar as decisões relativas a ações de classificação concluídas nas Unidades Prisionais, documentar tais decisões sobre o instrumento de classificação e custódia, além de registrar todo ato no prontuário do apenado;

III - Direcionar a implementação da Força-Tarefa de Classificação;

IV - Fiscalizar os procedimentos técnicos e operacionais relacionados ao Projeto de Classificação, seus passos de implantação, acompanhando os níveis de custódia e validando os casos de interferências propostas pela Comissão Interna de Classificação; e

V - Analisar as informações, aprovar ou modificar a Avaliação de Classificação de Nível, Reclassificação e de nível de Custódia, realizada pela Comissão Interna de Classificação.

Art. 34. Em cada Unidade Prisional será criada uma comissão Interna de Classificação que terá a seguinte composição:

I - Um Psicólogo;

II - Um Assistente Social;

III - Diretor de Segurança;

IV - Coordenador de Programas/ Projetos da Unidade; e

V - Técnicos de Classificação lotados na Unidade.

Parágrafo único. Para cada 70 (setenta) apenados haverá 01(um) técnico de classificação.

Art. 35. Compete à Comissão Interna de Classificação:

I – determinar o nível de custódia de cada reeducando, que poderá ser reformado pelo Comitê;

II - todas as questões inerentes à reclassificação, níveis de custódia, indisciplinas, interferências, instalações físicas, programas (laborais, educacional, cognitivo, álcool e drogas, saúde física e mental serão amplamente discutidas e documentadas semanalmente, antes de serem levadas ao Comitê Central de Classificação.

Art. 36. Na Classificação interna, serão 04(quatro) os níveis de custódia:

I - mínimo;

II - mínimo restrito;

III - médio; e

IV - fechado.

Parágrafo único. O nível de custódia do reeducando poderá regredir ou progredir a depender de seu comportamento dentro da Unidade Prisional.

Art. 37. Os instrumentos de Classificação externa, interna e de Reclassificação deverão ser preenchidos por técnicos de Classificação que receberam cursos específicos para atuarem em tal área.

Art. 38. O Técnico de Classificação indicará para a Comissão Interna de Classificação, os níveis de segurança e custódia, bem como a participação e exclusão de apenados em programas e alocação

dos mesmos em status de restrição de privilégios, quando no preenchimento de requisitos.

Art. 39. O *status* de Restrição de Privilégios é uma condição criada por um reeducando que comete falta disciplinar, que se recuse a participar de programas atribuídos ou que seja rescindido por justa causa.

CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 40. Objetivando preservar-lhes a condição de ser humano, tanto quanto prevenir o crime e a orientar o retorno à convivência em sociedade, a Secretaria de Estado de Justiça, por meio da Gerência do Sistema Penitenciário/GESPEN, propiciará aos(as) apenados(as) a assistência material, à saúde, defesa legal, educacional, de serviço social e assegura a assistência religiosa.

Parágrafo único. Estende-se ao egresso e aos filhos das presas, assistência da GESPEN, nos termos deste Manual.

Seção II Da Assistência Material

Art. 41. A assistência material consiste no fornecimento aos apenados de alimentação pré-estabelecida em cardápio elaborado por nutricionistas, suficiente e de boa qualidade, vestuário e condições higiênicas satisfatórias.

Art. 42. O vestuário não terá aparência degradante ou constrangedora, e não conterá identificação por número.

Art. 43. As Unidades poderão possuir posto de venda de produtos não fornecidos pela Administração.

§ 1º. O preço dos produtos não será superior ao cobrado pelo mercado, sendo que a Unidade Prisional fiscalizará as atividades do posto de venda, impondo penalidades e restrições a quem descumprir o exposto neste parágrafo.

§ 2º. Os postos de venda deverão ser administrados por ONG'S e/ou Entidades Filantrópicas.

§ 3º. É vedado a Administração dos postos de venda por servidores e/ou apenados.

Seção III Da Assistência à Saúde

Art. 44. A assistência à saúde será de caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento médico, farmacêutico, odontológico, ambulatorial e hospitalar, dentro da Unidade Prisional ou da Instituição do sistema de saúde pública.

Art. 45. Dentro das Unidades Prisionais, far-se-á apenas atenção Básica em Saúde, sendo o órgão municipal um agente fundamental e responsável pela execução de ações e serviços em saúde nas Unidades, ficando apenas a Secretaria Estadual de Saúde, a questão de média e alta complexidade.

Art. 46. Todas as Penitenciárias do Estado deverão contar com um ambulatório médico/odontológico, visando ao atendimento da própria população carcerária e das pessoas presas nas demais Unidades Prisionais, localizadas em circunscrição de abrangência.

Parágrafo único. É facultado ao apenado contratar profissional médico e odontológico de sua confiança e as suas expensas.

Art. 47. Quando o estabelecimento não estiver capacitado a prover assistência à saúde que se fizer necessária, transferirá o (a) paciente para o estabelecimento do Sistema Único de Saúde - SUS em condições de implementá-la.

Parágrafo único. Inexistindo possibilidade de ser prestada assistência no âmbito da Unidade Prisional, o serviço de saúde e o serviço social indicarão o local onde a assistência poderá ser proporcionada, para lá sendo encaminhado o paciente pela Direção da Unidade, observadas as cautelas legais de segurança, comunicado o fato ao Juiz da Execução ou ao Juiz do processo, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 48. Discordando o apenado dos diagnósticos dos serviços de saúde existentes no Sistema Penitenciário ou do SUS, e não dispondo de recursos para contratar profissional de sua confiança – consoante dispõe o artigo 43 da LEP - poderá requerer assistência de profissional especializado da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º. O pedido será dirigido ao Diretor que o encaminhará, devidamente instruído pelo serviço de saúde da Unidade, ao Órgão acima referido.

§ 2º. Na hipótese do presente artigo, em caso de divergência de diagnóstico, o Juiz das Execuções ou o Juiz competente do processo decidirá a questão.

Seção IV Da Assistência e Defesa Legal

Subseção I Da Assistência Jurídica

Art. 49. A assistência jurídica será prestada, pela Defensoria Pública, aos apenados carentes de recursos para contratar advogado, constituindo basicamente, em:

- I – defesa nos processos disciplinares;
- II – defesa de direitos no âmbito da GESPEN;
- III – atualização de situação jurídica;
- IV – atividades de defesa judiciária;
- V – interposição de recursos administrativos junto à GESPEN;
- VI – atendimento e orientação sobre matéria jurídica em geral.

Subseção II Da Defesa Judiciária

Art. 50. A defesa judiciária, na fase de execução da pena ou da medida de segurança, será prestada, também, pela Defensoria pública

aos apenados que não disponham de advogado constituído, especialmente no tocante a:

- I – benefícios decorrentes da lei;
- II – extinção da punibilidade;
- III – soma ou unificação de penas;
- IV – modificação de regimes;
- V – detração e remição de pena;
- VI – suspensão condicional da pena;
- VII – saídas temporárias;
- VIII – conversão de penas;
- IX – substituição de penas;
- X – revogação de medida de segurança;
- XI – cumprimento de pena em outra comarca;
- XII – livramento condicional;
- XIII – indulto, comutação ou graça;
- XIV – cálculo de penas;
- XV – obtenção de alvará de soltura;
- XVI – *habeas corpus*;
- XVII – revisão criminal;
- XVIII – recursos criminais; e
- XIX – defesa de qualquer outro direito.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Justiça poderá firmar convênios com estabelecimentos de ensino superior, para atendimento jurídico supervisionado por Professor-Advogado.

Seção V Da Assistência Educacional

Art. 51. A Assistência Educacional será desenvolvida nas Unidades Prisionais jurisdicionadas na GESPEN, por meio de educação formal, informal e profissionalizante, em consonância com a legislação educacional federal e estadual em vigor.

§ 1º. A assistência prevista no *caput* deste artigo destina-se a apenados lotados nas aludidas Unidades.

§ 2º. O apenado em regime semiaberto terá acesso, por opção, ao Ensino Fundamental e Médio, modalidade Educacional de Jovens e Adultos, ao Ensino Superior, obedecida a legislação vigente.

Art. 52. As Unidades Prisionais deverão priorizar a oferta do Ensino Fundamental e Médio, modalidade Educacional de Jovens e Adultos (supletivo), presencial e/ou semipresencial, por meio de convênios a serem firmados entre a SEJUS e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Parágrafo único. A supervisão pedagógica desses cursos ficará a cargo da Secretaria de

Estado de Educação e da Secretaria de Estado de justiça, por meio da Diretoria responsável pela Educação de Jovens e Adultos no Estado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 53. A Educação de Jovens e Adultos a ser oferecida aos apenados tem por objetivo:

I – a alfabetização (Programa Brasil Alfabetizado);

II – a continuidade dos estudos àqueles que não tiveram acesso à escola ou continuidade dos estudos do Ensino Fundamental e Médio, na idade própria;

III – o nivelamento de estudos ao Ensino Fundamental e Médio; e

IV – o respeito aos direitos humanos e afirmação à cidadania.

Art. 54. Será garantida aos apenados sua frequência aos cursos ministrados, bem como sua inscrição aos Exames Supletivos, Exame Nacional de Certificação e Competência de Educação de Jovens e Adultos - ENCCEJA e Exame Nacional de Ensino Médio-ENEM, oferecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Educação e Ministério de Educação e Cultura.

Art. 55. A Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, destinará espaço físico adequado à atividade educacional, previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Educação- SEDUC.

Art. 56. A Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a SEJUS, deverá disponibilizar e equipar o espaço educacional nas Unidades Prisionais do Estado, como também materiais de consumo e didáticos pedagógicos.

Art. 57. As atividades educacionais a serem desenvolvidas deverão ter o envolvimento de todos os seguimentos da Unidade Prisional, ou seja: Diretor, Pedagogos, Professores, Assistente Social, Psiquiatra e Psicólogo e agentes penitenciários, no planejamento execução das ações pedagógicas, com vistas a assegurar maior desempenho dos envolvidos no processo.

Art. 58. A educação informal visa ao enriquecimento cultural dos alunos, buscando desenvolvimento nas áreas artísticas, de forma a possibilitar o surgimento e aprimoramento de vocações e o resgate de nossas raízes culturais.

Art. 59. As Unidades Prisionais, mediante convênios a serem firmados, disporão de profissionais em artes plásticas, teatrais, literárias, musicais e de educação física.

§ 1º. Na área musical, será incentivada, por meio de aulas teóricas e práticas, a formação de bandas, conjuntos instrumentais e corais.

§ 2º. No campo literário, incentivar-se-á o gosto pela língua escrita e o desenvolvimento da criatividade dos alunos, inclusive no atendimento à produção de peças teatrais e ao exercício de atividades jornalísticas.

Art. 60. Organizar-se-ão certames, concursos e festivais nas áreas de educação física e artística.

Art. 61. São consideradas atividades prioritárias na assistência educacional:

I – organização e manutenção de bibliotecas;

II – realização de conferências e palestras;

III – exibições cinematográficas;

IV – programação e realização de educação física;

V – em cooperação com o serviço social, programação de eventos que propiciem cultura e lazer.

Art. 62. As ações de educação no contexto de privação de liberdade devem estar fundamentadas na legislação de ensino vigente, Lei de Execução Penal, nos Tratados Internacionais, firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, atendendo as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 63. O ensino profissionalizante será ministrado em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico, em atendimento às características da população urbana e rural, segundo aptidões individuais e demanda do mercado.

Parágrafo único. O ensino previsto no *caput* deste artigo será desenvolvido, por meio de convênios com órgãos federais, estaduais e paraestatais.

Art. 64. É dever do Estado, por meio da SEJUS, zelar pelo cumprimento e garantia das normas do Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado de Rondônia, para os privados em liberdade.

Art. 65. A coordenação da área educacional fornecerá relatórios à Direção das Unidades Prisionais quanto ao desempenho escolar dos alunos apenados.

Art. 66. A Educação é um direito de todos e está prevista na Constituição federal de 1988, em seu artigo 205 na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n. 9.394/1996, e na Lei de Execução Penal n. 7.210/1984, o direito à Assistência Educacional aos apenados, que devem propiciar ressocialização, autoestima e sua reintegração na sociedade.

Art. 67. A Direção das Unidades Prisionais deverão executar e acompanhar as ações pertinentes a área de educação em conjunto com os Técnicos do Setor de Treinamento e Ensino ao Apenado - STEA/SEJUS e a Direção da Escola, visando a atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) da população carcerária matriculados em salas de aula.

Art. 68. A Oferta de Educação para Jovens e Adultos em estabelecimentos prisionais será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes Estaduais e Federais.

Art. 69. A parceria entre SEDUC e SEJUS e com Instituições de Ensino Superior, objetiva discutir e construir política pública voltada à área de educação nas prisões, com cursos de licenciatura, pesquisa e extensão, para fortalecer a institucionalização da extensão, no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais de Ensino Superior.

Seção VI Da Assistência do Serviço Social

Art. 70. O assistente social deverá atuar, de acordo com o Código de Ética Profissional, Lei n. 8.662, de 7 de Junho de 1993 que regulamenta a profissão, as Atribuições privativas do(a) assistente social e demais documentos do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, que orienta a atuação do profissional, bem como os relativos a atuação no campo sócio jurídico e pelas Portarias expedidas pelo DEPEN, que estabelecem normas para a execução dos trabalhos dentro das Unidades Prisionais.

Art. 71. O assistente social que atua como profissional de referência para o acompanhamento da pessoa em cumprimento da pena, medida de segurança e egressos deverá:

I - ter como foco a vulnerabilidade social no processo de criminalização dos sujeitos apenados, fortalecendo a identidade social do indivíduo, privilegiando não o delito, mas as redes de relações sociais em que este está inserido, a fim de contribuir na redução dos danos causados pela prisionalização;

II - participar na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, na formulação e implementação de programas sociais;

III - programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente, promovendo o acesso a direitos, corroborando na redução da vulnerabilidade aos processos de criminalização no retorno à liberdade;

IV - trabalhar nas falhas dos regulamentos, normas e programas da Instituição em que trabalha, quando estes estiverem ferindo os princípios e diretrizes do Código de Ética; e

V- zelar para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, em local adequado, garantindo a inviolabilidade dos respectivos arquivos e documentação, prezando pelo sigilo profissional.

Art. 72. O Assistente Social nas suas relações com o reeducando deverá:

I - compreender o reeducando como um usuário dos programas de assistência social;

II - contribuir com os reeducandos, familiares ou grupos na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos sociais, por meio dos programas e políticas sociais, fornecendo-lhes as informações necessárias para o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional e na rede pública;

III - garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das

situações apresentadas, respeitando, democraticamente, as decisões dos reeducandos, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais; e

IV - realizar estudos socioeconômicos com os reeducandos para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 73. Constituem atividades do Assistente Social:

I - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

II - elaborar relatórios sociais para a composição de exames criminológicos; sendo este um documento específico elaborado por um assistente social que expressa de forma descritiva e interpretativa uma situação social para sua intervenção no cotidiano profissional, pontuando as possíveis causas do crime, analisando a questão do aprisionamento e cumprimento da pena, salientando a violação de direitos neste espaço e/ou a acesso a direitos, compreendendo o delito inserido num processo mais amplo de criminalização;

III - realizar entrevista inicial objetivando o levantamento da composição familiar, bem como as possíveis formas de contato com estes, como endereço e telefone para orientá-los sobre as normas e procedimentos de visitas. Para aqueles que os vínculos familiares estão rompidos e/ou fragilizados buscar apoio da rede assistencial do município onde os mesmos residem, com objetivo de restabelecer os vínculos, considerando a importância desse direito como facilitador ao retorno social;

IV - realizar entrevistas iniciais para processos de visita íntima; contribuindo para a manutenção e/ou estabelecimento de vínculos afetivos durante a vivência prisional. O assistente social acompanha o processo burocrático de visita íntima, desde a requisição do(a) reeducando(a) e de seu(sua) companheiro(a), solicitando o parecer do médico da unidade, quando necessário;

V - realizar entrevistas para classificações laborativas;

VI - conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

VII - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias, realizando contato com os familiares para informar sobre o benefício concedido;

VIII - promover e organizar, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, atividades desportivas e recreativas dos reeducandos;

IX - coordenar e supervisionar a assistência religiosa nas Unidades Prisionais, planejando conjuntamente com os agentes religiosos voluntários as atividades a serem realizadas;

X - promover a orientação dos reeducandos, na fase final do cumprimento da pena, e do egresso, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

XI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e demais direitos; tendo-se o entendimento da importância da documentação civil como garantia de cidadania;

XII - auxiliar no registro das crianças nascidas no berçário de unidades prisionais, bem como no reconhecimento de paternidade de crianças que não estão registradas em nome do reeducando;

XIII - elaborar os relatórios sociais para a questão de guarda, nas unidades que possuem berçário, bem como auxiliar o processo de guarda provisória para crianças que já se encontram convivendo com seus familiares em situação irregular;

XIV - realizar contato e atendimento aos familiares, nos casos em que houver necessidade;

XV - interagir junto aos quadros funcionais da Unidade Prisional com vistas a possibilitar melhor compreensão dos problemas sociais da população presa;

XVI - participar nas Comissões Técnicas de Classificação – CTC; e

XVII - realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.

Parágrafo único. O relatório social, a visita domiciliar ou entrevista não devem ser utilizados para finalidades punitivas na área criminal, sendo que o objetivo desses documentos é investigativo, logo, é marcado pela dimensão da produção do conhecimento sobre o cotidiano e seus sujeitos, de modo a explicar a realidade e avançar na efetivação de direitos.

Seção VII Da Assistência Religiosa

Art. 74. Garantida a liberdade de culto, assegura-se aos apenados o acesso a todas as religiões que se façam representar no âmbito do sistema penal.

Art. 75. Facultam-se aos apenados a posse e o uso de símbolos, livros de instrução e objetos que conotem a sua fé.

Art. 76. Nas Unidades Prisionais haverá local apropriado para os cultos religiosos.

Art. 77. Os representantes das diversas religiões, previamente indicados por suas igrejas, serão credenciados pelas direções das Unidades Prisionais, com a denominação de “agentes religiosos”.

Art. 78. Os agentes religiosos exercerão suas atividades sob a coordenação administrativa do serviço social das Unidades Prisionais.

Art. 79. Compete à Coordenação Administrativa do Serviço Social, em conjunto com a Direção de Segurança, estabelecer o horário que será prestada assistência religiosa, observando-se critérios de disciplina e segurança.

Art. 80. Os agentes religiosos, cujas atividades ultrapassem o campo puramente religioso, para atingirem outras áreas técnicas, ficarão subordinados ao órgão técnico respectivo e submetidos às exigências por ele especificadas.

Seção VIII Da Assistência Psicológica

Art. 81. O psicólogo deverá atuar de acordo com o Código de Ética Profissional, as Diretrizes para Atuação e Formação dos Psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro, elaboradas pelo Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) que regulamentam a atuação do psicólogo no sistema prisional, observando-se as características que diferem o profissional de referência e o profissional perito técnico.

Art. 82. O psicólogo que atua como profissional de referência para o acompanhamento da pessoa em cumprimento da pena ou medida de segurança deverá:

I - construir estratégias que visem ao fortalecimento dos laços sociais, ao resgate da cidadania e à reintegração social, desconstruindo o conceito de que crime está relacionado unicamente à patologia ou à história individual;

II - por meio da escuta psicológica e de intervenções deve estimular a subjetividade das pessoas presas, a descontinuidade dos círculos viciosos que favorecem a reincidência criminal e reduzir os danos causados pela prisão;

III - estimular a autonomia e a expressão de sua individualidade, buscando desconstruir estigmas (classe, gênero, etnia, raça, religião) e incentivando a alfabetização e a educação;

IV - deverá colaborar no planejamento e execução de projetos interdisciplinares de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, contribuindo para o processo de reintegração social, atuando em âmbito institucional e interdisciplinar;

V - contribuir para o tratamento dos dependentes químicos em consonância com as políticas públicas oficiais de saúde, acessando as redes de recursos existentes;

VI - atuar na promoção de saúde mental, privilegiando o tratamento na rede pública de saúde, a partir dos pressupostos antimanicomial, tendo como referência fundamental a Lei da Reforma Psiquiátrica, visando a favorecer a criação ou o fortalecimento dos laços sociais e comunitários e a atenção integral; e

VII - interagir com os demais profissionais das áreas técnicas com vistas à construção de projetos interdisciplinares voltados para a saúde do trabalhador do sistema prisional.

Art. 83. O psicólogo que atua como perito técnico para elaboração de documentos escritos para subsidiar a decisão judicial na execução das penas e das medidas de segurança, ou que atua na Comissão Técnica de Classificação (CTC) deverá:

I - a partir da decisão judicial fundamentada que determina a elaboração do exame criminológico ou outros documentos escritos com a finalidade de instruir processo de execução penal, caberá ao psicólogo somente realizar a perícia psicológica, a partir dos quesitos

elaborados pelo demandante e dentro dos parâmetros técnico-científicos e éticos da profissão;

II - deverá o psicólogo perito, na construção de seus laudos e pareceres, questionar o conceito de periculosidade e de irresponsabilidade penal, realizando-os numa abordagem transdisciplinar, resgatando o saber teórico e contribuindo para revelar os aspectos envolvidos na prisionalização;

III - na perícia psicológica realizada no contexto da execução penal ficam vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexo causal a partir do binômio delito-delinquente; e

IV - o psicólogo que atua na comissão técnica de classificação, deve ter entendimento do papel institucional que ocupa, dando evidência ao Código de Ética Profissional e instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos nas opiniões que emitir sobre todas as pautas a serem debatidas e estimulando os temas sobre saúde, educação e programas de reintegração social.

Art. 84. O psicólogo, com base no saber psicológico, deverá questionar, refletir e propor mudanças aos organismos executores das políticas institucionais penitenciárias, intervindo no Plano-Diretor das Unidades Prisionais, na configuração da estrutura organizacional, sendo consultado no planejamento dos métodos e procedimentos e na concepção de programas e projetos a serem desenvolvidos nas unidades prisionais, bem como o planejamento plurianual.

Art. 85. É vedado ao psicólogo participar de procedimentos que envolvam as práticas de caráter punitivo e disciplinar, notadamente os de apuração de faltas disciplinares.

Seção IX

Da Assistência aos Filhos das Apenadas

Art. 86. Cada Unidade Prisional feminina, destinada ao cumprimento de pena, disporá de berçário e creche.

Art. 87. O berçário e a creche funcionarão em anexo às Unidades Prisionais destinadas às mulheres, abrigando filhos de apenadas ali recolhidas.

Art. 88. O berçário e a creche serão atendidos, entre outros, por Pediatra, Assistente Social e Psicólogo, subordinados administrativamente à direção da Unidade Prisional e da GESPEN.

Art. 89. Poderá a GESPEN valer-se do auxílio e o apoio de Instituições destinadas ao amparo da infância, a fim de complementar os recursos empregados para este objetivo.

Art. 90. Na assistência material prestada aos filhos das presas, dar-se-á atendimento especial às necessidades peculiares dos mesmos.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO, DA REMIÇÃO E DO PECÚLIO

Seção I

Do Trabalho e da Remição

Art. 91. O apenado condenado está obrigado

ao trabalho, respeitadas as suas aptidões, condições físicas e mentais, habilidades e, quando possível, atividades anteriormente desenvolvidas.

Parágrafo único. Para o apenado provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento em que cumpre a pena.

Art. 92. As modalidades de trabalho classificam-se em interna e externa.

§ 1º. A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos, feriados e dias sagrados.

§ 2º. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos apenados designados para os serviços de conservação e manutenção da Unidade Prisional.

§ 3º. O trabalho executado nos termos deste artigo confere ao apenado a remição de pena, à razão de 01 (um) dia de pena por 03 (três) dias de trabalho.

§ 4º. Também se considera, para efeitos de remição, a frequência aos Cursos de Ensino Fundamental e Médio, modalidade Educacional de Jovens e Adultos, ministrados na Unidade Prisional, a produção intelectual, bem como a produção de artesanato.

§ 5º. A Ficha de Frequência registrará os dias trabalhados, devendo ser assinada, diariamente, pelo apenado e rubricada no final do mês pela Autoridade Administrativa Competente e imediatamente encaminhada à Vara de Execuções Penais.

Art. 93. Para a remuneração do trabalho do apenado será assinado contrato entre a empresa tomadora de mão-de-obra e a Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 94. É da competência da GESPEN/FUPEN/REINserção SOCIAL manter atualizado o quadro de internos trabalhadores e de tomadores de mão-de-obra.

Art. 95. A Direção da Unidade Prisional informará à GESPEN/ FUPEN/REINserção SOCIAL sobre eventuais impedimentos na execução de trabalho do interno trabalhador e seus motivos.

Parágrafo único. No caso de saída do apenado da Unidade Prisional, transferência, alvará de soltura, entre outros, a direção comunicará à GESPEN/FUPEN/REINserção SOCIAL, imediatamente, para as providências cabíveis.

Subseção I

Do Trabalho Interno

Art. 96. O trabalho interno será desenvolvido por meio de qualquer atividade, desde que tenha por objetivo o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, bem como o espírito de cooperação e a socialização do apenado.

Art. 97. Será atribuído horário especial de trabalho aos apenados, para as atividades essenciais da Unidade Prisional, respeitado o disposto no § 2º do artigo 92 deste Manual.

Art. 98. Considera-se trabalho interno aquele realizado nos limites internos da Unidade Prisional, destinado a atender às suas necessidades peculiares, bem como os prestados aos tomadores de mão-de-obra.

Art. 99. Compete à Unidade Prisional e aos tomadores de mão-de-obra propiciar condições de aprendizado aos apenados sem experiência profissional na área solicitada.

Subseção II

Do Trabalho Externo

Art. 100. O trabalho externo, executado fora dos limites da Unidade Prisional, será admissível aos apenados, inclusive ver artigo 36 da LEP, aos de regime fechado, obedecidas as condições legais - artigos 36 e 37 do aludido Diploma Legal.

Art. 101. O cometimento de falta disciplinar de natureza grave, implicará a revogação imediata da autorização de trabalho externo, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, apurada como incidente disciplinar.

Art. 102. O apenado em regime semiaberto, poderá obter autorização para desenvolver trabalho externo, junto às empresas públicas ou privadas, observadas as seguintes condições:

I – submeter-se à observação criminológica realizado no período de até 30 (trinta) dias de sua inclusão, sem qualquer impedimento;

II – manter comportamento disciplinado, seja na Unidade Prisional, seja na empresa que prestará serviços;

III – cumprir horário, em jornada estabelecida no respectivo contrato de trabalho;

IV – apresentar, quando do retorno a Unidade Prisional, notas fiscais ou documentos hábeis de compra ou doação de bens de consumo ou patrimonial;

V – retornar à Unidade Prisional, quando da eventual dispensa, portando documento hábil do empregador;

VI – ter justificado ao empregador, mediante documento hábil, a falta por motivo de saúde; e

VII – cumprir rigorosamente os horários da jornada de trabalho estabelecidos pela Unidade Prisional e a empresa.

Art. 103. A Unidade Prisional deverá manter controle e fiscalização por meio de instrumentos próprios junto à empresa e ao apenado, para que o mesmo possa cumprir as exigências do artigo anterior.

Seção II

Do Pecúlio

Art. 104. O trabalho do apenado será remunerado, obedecidos critérios de produtividade, não podendo ser inferior a ¼ (três quartos) do salário mínimo.

Parágrafo único. O produto de remuneração será depositado em conta poupança individualizada, em nome do apenado em Banco

Oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), situado no Município sede da Unidade.

Art. 105. O trabalhador apenado poderá possuir pecúlio disponível e reservar parte dele para constituição de pecúlio reserva, na forma de caderneta de poupança individualizada, em instituição bancária situado no município sede da unidade.

Parágrafo único. Mensalmente, o apenado (a) receberá um extrato bancário de sua conta poupança.

Art. 106. O pecúlio disponível poderá ser utilizado pelo (a) apenado (a) para despesas pessoais, na forma que melhor lhe convier ou para ajudar a seus familiares.

Art. 107. Na ocorrência do falecimento do apenado, o saldo será entregue aos familiares, atendidas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I Dos Direitos Fundamentais e Indisponíveis

Art. 108. São direitos fundamentais e indisponíveis do apenado:

I – ver integralmente respeitada a sua condição de ser humano;

II – estar imune às exigências que possam degradá-lo de tal condição, especialmente quanto a procedimentos incompatíveis à dignidade; e

III – isentar-se da aplicação de quaisquer técnicas de condicionamento psicológico, que possam resultar em alterações de comportamento.

Parágrafo único. Aplica-se ao apenado provisório o disposto neste artigo.

Seção II Dos Direitos

Art. 109. Constituem direitos básicos comuns do apenado:

I – ser permanentemente informado das normas de conduta vigentes na Unidade Prisional;

II – ser visitado, se estrangeiro, pelos agentes diplomáticos ou consulares do país de origem;

III – ser ouvido, sempre que for responsabilizado por infração disciplinar;

IV – não sofrer, em nenhuma hipótese, formas aviltantes de tratamento;

V – obter audiência com o Diretor da Unidade, nos dias e horas designados, respeitada a hora cronológica de inscrição. Os Diretores de Unidades Prisionais dedicarão três horas semanais, no mínimo, para a audiência, sendo vedada a delegação da tarefa a qualquer outra pessoa;

VI – preservação de sua individualidade, observando-se:

a) chamamento e tratamento pelo próprio nome;

b) uso de matrícula e registro somente para qualificação em documentos penitenciários;

VII – assistência material padronizada que garanta as necessidades básicas:

a) alimentação balanceada e suficiente, conforme cardápio padrão, bem como as dietas, quando necessárias, mediante prescrição médica;

b) vestuário digno e padronizado, bem como a guarnição de cama e banho;

c) condições de habitabilidade normais, conforme padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde; e

d) instalações de serviço de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer;

VIII – receber visitas normais e íntimas;

IX – requerer autorização, a qual não poderá ser negada, para exercer qualquer ato civil, relativo à família e seu patrimônio;

X – assistência jurídica gratuita na execução de pena, nos termos da Lei de Execução Penal;

XI – atendimento pelo Serviço Social, extensivo aos familiares;

XII – educação escolar, educação básica (Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante) e ensino superior, além de atividades socioeducativas e culturais, integradas às ações de segurança e disciplina;

XIII – participar do processo educativo de formação para o trabalho produtivo, que envolva hábitos e demanda do mercado externo;

XIV – executar trabalho remunerado segundo sua aptidão, desde que cabível na Unidade Prisional, seja por questões de segurança ou devido aos limites da administração;

XV – constituição e administração do pecúlio;

XVI – possibilidade de exercer trabalho particular em horas livres;

XVII – laborterapia, conforme suas aptidões e condições psíquicas e físicas;

XVIII – tratamento médico-hospitalar e odontológico gratuitos, com os recursos humanos e materiais da própria Unidade ou do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIX – receber mensalmente, por meio da Unidade Prisional, preservativos, e folhetos contendo informações acerca das DST e AIDS quando houver campanhas;

XX – faculdade de contratar, por meio de familiares ou dependentes, profissionais médicos e odontológicos de confiança pessoal, a fim de acompanhar ou ministrar o tratamento, observadas as normas institucionais vigentes;

XXI – à apenados em caso de gravidez, serão assegurados:

a) assistência pré-natal;

b) parto em hospitais do serviço de saúde pública; e

c) guarda do recém-nascido, durante o período de lactância, no mínimo por 6 (seis) meses, em local adequado, mesmo quando houver restrições de amamentação;

XXII – prática religiosa, por opção do apenado, dentro da programação da Unidade;

XXIII – acesso aos meios de comunicação social, por meio de:

a) correspondência escrita com familiares e outras pessoas em sua própria língua;

b) leitura de jornais e revistas;

c) acesso à biblioteca da Unidade Prisional e posse de livros particulares, instrutivos ou recreativos;

d) acesso a aparelho de rádio difusão de uso individual;

e) acesso televisor de uso coletivo ou individual, respeitado horário determinado pela direção ou Vara de Execuções Penais da Comarca do Município da Unidade Prisional e também respeitando o dimensionamento da rede de energia da Unidade Prisional; e

f) acesso às seções cinematográficas, teatrais, artísticas e socioculturais, de acordo com os programas da Unidade Prisional;

XXIV – prática desportiva e de lazer, conforme programação interna da Unidade Prisional;

XXV – audiência com os diretores das penitenciárias e chefes de segurança, respeitadas as respectivas áreas de atuação;

XXVI – petição à direção da Unidade Prisional e demais autoridades;

XXVII – entrevista reservada, em local apropriado, com seu advogado;

XXVIII – reabilitação das faltas disciplinares;

XXIX – proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

XXX – solicitar Medida Preventiva;

XXXI – solicitar remoção para outra Unidade Prisional, no mesmo regime;

XXXII – tomar ciência, mediante recibo, da guarda pelo setor competente dos pertences dos quais não possa ser portador;

XXXIII – acomodação em alojamento coletivo ou individual, observadas as exigências legais, podendo manter em seu poder, salvo situações excepcionais, roupas de cama, banho e material de higiene; e

XXXIV – solicitação à área de segurança e disciplina de mudança de cela, ala ou pavilhão que poderá ser autorizada, após avaliação dos motivos e da disponibilidade de acomodação na Unidade.

Art. 110. O apenado em regime semiaberto poderá obter autorização para saída temporária sem vigilância direta, conforme dispõe a Lei de Execução Penal.

Art. 111. Constituem direitos, nos termos da Lei de Execução Penal, as saídas autorizadas pelo Diretor da Unidade, mediante escolha da Polícia Militar e de Agentes Penitenciários nos regimes fechado e semi-aberto, nos seguintes casos:

I – falecimento ou doença grave do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão; e

II – necessidade de tratamento médico-odontológico, quando a Unidade Prisional não estiver devidamente aparelhada.

Art. 112. O apenado no regime fechado poderá pleitear trabalho externo, nos termos da legislação vigente.

Seção III Dos Deveres

Art. 113. São deveres do apenado:

I – respeito às autoridades constituídas, funcionários e apenados;

II – acatar as determinações emanadas de funcionários no desempenho de suas funções;

III – manter comportamento adequado em todo decurso da execução da pena, progressiva ou não;

IV – submeter-se à sanção disciplinar imposta;

V – abster-se de movimento individual ou coletivo de tentativa ou consumação de fuga;

VI – abster-se de liderar, participar ou favorecer movimentos de greve e subversão da ordem e da disciplina;

VII – zelar pelos bens patrimoniais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

VIII – ressarcir ao Estado e a terceiros os danos materiais a que, efetivamente, der causa de forma culposa ou dolosa;

IX – zelar pela higiene pessoal e ambiental;

X – submeter-se às normas contidas neste Manual, bem como orientar suas visitas neste sentido;

XI – submeter-se às normas contidas neste Manual, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em lei;

XII – submeter-se a revista pessoal e permitir revista em sua cela e pertences a critério da administração;

XIII – submeter-se às normas contidas neste Manual, que disciplinam o atendimento nas áreas de:

a) saúde;

b) assistência jurídica;

c) psicológica;

d) serviço social;

e) diretoria;

f) serviços administrativos em geral;

g) atividades escolares, desportivas, religiosas, de trabalho e de lazer; e

h) assistência religiosa;

XIV – devolver ao setor competente, quando de sua exclusão, os objetos fornecidos pela Unidade Prisional e destinados ao uso próprio;

XV – abster-se:

a) de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;

b) de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou patrimônio do Estado;

c) da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender à integridade física de outrem, bem como, daqueles que possam contribuir para ameaçar ou obstruir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional;

d) de uso em concurso, para a fabricação de bebidas alcoólicas ou de substâncias que possa determinar reações adversas às normas de conduta ou dependência física ou psíquica;

e) de apostar em jogos de azar de qualquer natureza;

f) de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela área competente de controle da segurança e da disciplina;

g) de dificultar ou impedir a vigilância; e

h) de quaisquer práticas que possam causar transtornos aos demais apenados, bem como prejudicar o controle de segurança e da disciplina;

XVI – acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencional da autoridade competente para o controle de segurança e da disciplina;

XVII – abster-se:

a) de utilizar quaisquer objetos, para fins de proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle da vigilância; e

b) de utilizar a cela como cozinha;

XVIII – submeter-se:

a) à requisição das autoridades judiciais e administrativas;

b) à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;

c) às condições para funcionamento regular das atividades escolares;

d) às atividades laborativas de qualquer

natureza, quando escalado pelas autoridades competentes;

e) às condições estabelecidas para a prática religiosa coletiva ou individual;

f) às condições estabelecidas para a posse e uso do aparelho de rádio difusão e TV;

g) às condições estabelecidas para participar de sessões cinematográficas, teatrais, artísticas socioculturais;

h) às normas vigentes de uso da biblioteca da Unidade Prisional e de livros de sua propriedade;

i) às condições estabelecidas para as práticas desportivas e de lazer;

j) às condições impostas para as medidas cautelares;

k) submeter-se às condições impostas para quaisquer modalidades de transferência e remoção por ordem judicial, técnico-administrativa e a seu requerimento; e

l) aos controles de segurança impostos pela Polícia Militar e outras autoridades incumbidas de efetuar a escolta externa;

XIX – cumprir, rigorosamente, o horário de retorno quando das autorizações de saídas temporárias, previstas no regime semiaberto; e

XX – respeitar o horário de silêncio.

CAPÍTULO IV DAS VISITAS

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 114. As visitas ao apenado se caracterizam sob duas modalidades:

I – as comuns; e

II – as conjugais/visita íntima

Parágrafo único. Todas as Unidades Prisionais deverão possuir livro e cadastro informatizado de visitas, no qual serão assentados seus dados pessoais.

Seção II Das Visitas Comuns

Art. 115. O apenado poderá receber visitas do (a) cônjuge (a), do companheiro (a), de parentes e amigos, observada a concordância do(a) apenado(a), em dias determinados, desde que registradas no rol de visitantes da Unidade e devidamente autorizadas pela direção de segurança.

§ 1º. As visitas serão limitadas ao número de 02 (duas) pessoas por dia de visita, a fim de propiciar adequadas condições de revista, preservando as condições de segurança na Unidade Prisional e atendendo a sua capacidade física. Excepcionalmente, o número de visitas poderá ser inferior ou superior a 2 (duas) pessoas, dependendo da autorização do Diretor da Unidade Prisional.

§ 2º. No livro e no cadastro informatizado deverão constar o nome, número da carteira de identidade, endereço e grau de parentesco ou relação com o (a) apenado (a), exigindo-se para maiores de 7 (sete) anos, duas fotos 3x4.

§ 3º. Excepcionalmente, a Direção de Segurança poderá autorizar o registro de outros visitantes que não foram relacionados no rol de visitantes do apenado.

§ 4º. Todo visitante deverá portar documento com fotografia, expedido pela Unidade Prisional e que será apresentado quando do ingresso, juntamente com seu documento de identidade oficial.

§ 5º. A entrada de crianças e adolescentes obedecerá aos seguintes critérios:

I – comprovado o vínculo de parentesco, o menor de 18 (dezoito) anos deverá ser acompanhado por um dos pais, avós, irmão (ã) maior de 18 (dezoito) anos, ou por aquele que for designado para sua guarda e responsabilidade determinada pela autoridade judicial competente;

II – as crianças só poderão realizar visitas em dias preestabelecidos pela administração da Unidade e desde que não haja coincidência com visitas íntimas.

III – a critério da Direção de Segurança, por meio de despacho devidamente fundamentado, poderá ser suspenso ou determinado, o registro do visitante que, pela sua conduta, possa prejudicar a disciplina e a segurança da Unidade Prisional; e

IV – ao servidor da Unidade reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, a identificação do visitante do apenado.

Art. 116. As visitas comuns poderão ser realizadas em dias determinados pela Direção da Unidade Prisional, em período não superior a 8 (oito) horas.

§ 1º. Havendo riscos iminentes à segurança e à disciplina, a visitação poderá ser excepcionalmente suspensa ou reduzida, a critério do Diretor da Unidade Prisional, comunicada por meio de exposição fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Juízo da Vara de Execuções Penais, ao GESPEN e à Gerência Regional.

§ 2º. Em caso excepcional, poderá ser autorizada visita extraordinária, por Autoridade Judiciária Competente, que fixará sua duração.

§ 3º. Os apenados em período triagem ou em cumprimento de medida disciplinar não poderão receber visitas, exceto com autorização da Direção da Unidade Prisional.

§ 4º. Antes e depois das visitas, o apenado e seus objetos serão submetidos à revista.

§ 5º. O apenado recolhido no hospital ou enfermaria e impossibilitado de se locomover ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, à critério da autoridade médica, condicionada à apresentação da carteira de visita.

Art. 117. O visitante deverá estar convenientemente trajado.

Art. 118. O visitante será submetido à revista.

§ 1º. O visitante será revistado por funcionário do mesmo sexo.

§ 2º. A revista de crianças e adolescentes realizar-se-á sempre na presença dos pais ou responsáveis, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

Art. 119. Os valores e objetos considerados inadequados, encontrados em poder do visitante serão guardados, retidos mediante recibo e devolvidos ao término da visita, após a devida conferência.

Parágrafo único. Caso a posse constitua ilícito penal, serão tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 120. As pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos terão prioridade nos procedimentos adotados para a realização da revista.

Art. 121. O visitante que estiver com maquiagem, peruca e outros complementos que possam dificultar sua identificação ou revista, poderá ser impedido de ter acesso à Unidade Prisional, como medida de segurança.

Art. 122. Os bens de consumo, perecíveis ou não, permitidos e trazidos por visitantes serão vistoriados, para posterior encaminhamento ao apenado.

§ 1º. Os bens perecíveis e os de consumo imediato serão entregues no local de revista, os quais serão encaminhados imediatamente ao apenado.

§ 2º. Os bens levados fora dos dias de visita atenderão as normas estabelecidas pela Unidade Prisional.

§ 3º. As vistorias dos bens serão sempre realizadas e conferidas na presença do seu portador.

§ 4º. Serão fornecidos aos portadores os recibos dos bens entregues.

Art. 123. As visitas comuns serão realizadas em local apropriado, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Art. 124. Visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso ou cancelado, quando da visita resultar:

I – qualquer fato danoso que envolva o visitante ou o apenado;

II – prática de ato tipificado como crime doloso; e

III – aplicação de sanção disciplinar suspendendo o direito de receber visita.

Art. 125. O apenado que sofrer sanção disciplinar poderá ter restringido ou suspenso o direito de visita por até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas ao Juízo da Vara de Execuções Penais ou do Processo. Preventivamente poderá ter suspensa a visita por 10 (dez) dias, que serão computados do total, no caso de aplicação de sanção disciplinar.

Seção III Da Visita Íntima

Art. 126. A visita íntima constitui um direito e tem por finalidade fortalecer as relações familiares, devendo ser realizada com periodicidade, compatível com a progressão do regime.

§ 1º. A visita íntima será suspensa por falta disciplinar, cometida pelo apenado ou por atos motivados pelo companheiro (a) que causar problemas de ordem moral ou de risco para a segurança ou disciplina.

§ 2º. Poderá ser abolida a visita íntima, a qualquer tempo, na medida em que acarrete danos à saúde e desvio de seus objetivos.

Art. 127. Será estabelecido local apropriado para a realização dos encontros íntimos, bem como a permanência permitida será de, no máximo, 1 (uma) hora.

Art. 128. A GESPEN, por meio da Gerência de Saúde e Serviço Social, deverá planejar juntamente com as Unidades de saúde locais, um programa preventivo para a população carcerária, nos aspectos de saúde e sociais.

Art. 129. Aos (às) apenados (as) serão facultados receberem visita íntima do cônjuge ou companheiro, comprovadas as seguintes condições:

I – se cônjuge, com a competente Certidão de Casamento; e

II – se companheiro (a), comprovar-se-á com o Registro de Nascimento dos filhos em nome de ambos ou Declaração de União Estável.

Art. 130. O apenado (a) poderá receber visita íntima de adolescente a partir de 16 (dezesesseis) anos quando:

I – legalmente casados;

II – em união estável nas seguintes condições:

a) Deverão apresentar documento comprobatório da união estável, com as respectivas declarações com firmas reconhecidas, ficando ao critério da Autoridade Administrativa aceitar ou não os documentos apresentados;

b) a União estável deve ser com o (a) apenado (a) que estiver sendo visitado (a);

c) deve constar a autorização dos pais ou responsáveis, com inequívoca expressão do nome do apenado a ser visitado. A autorização deve ter firma reconhecida; e

d) todas as cópias devem ser autenticadas e, para cadastramento, acompanhadas de original.

Art. 131. Os companheiros (as) e parceiros (as) homoafetivos (as), a partir de 16 (dezesesseis)

anos, também podem visitar seus companheiros e parceiros, observadas as condições do artigo anterior.

Art. 132. O apenado e o visitante, nos termos do artigo anterior, firmarão documento hábil em que expressem suas vontades de manterem visita íntima.

Art. 133. Comprovadas as relações previstas nos artigos anteriores para a concessão de visita íntima, deverão ainda as partes:

I – apresentar atestado de aptidão, do ponto de vista de saúde, apenado de exames laboratoriais, tanto para o (a) apenado (a) como para a (o) companheira (o); e

II – submeter-se a exames periódicos, a critério das respectivas unidades.

Parágrafo único. No caso de ser um ou ambos os parceiros portadores de doença infectocontagiosa transmissível sexualmente, a visita íntima será decidida pelo Juízo das Execuções Penais.

Art. 134. Somente será autorizado o registro de um (a) companheiro (a), ficando vedadas as substituições, salvo se ocorrer separação ou divórcio, no decurso do cumprimento da pena, obedecido o prazo mínimo de 3 (três) meses, com investigação e Parecer do Serviço Social e decisão final da direção da Unidade Prisional.

Art. 135. A periodicidade da visita íntima obedecerá aos critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias, respeitadas as características de cada Unidade Prisional.

Art. 136. O controle de visita íntima, no que tange às condições de acesso, trânsito interno e segurança do apenado (a) e sua (seu) companheira(o) compete aos integrantes da Chefia de Segurança.

Subseção I

Da Visita entre Apenados (as) em Regime Fechado

Art. 137. A visita comum entre apenados (as) será permitida, desde que:

I – a relação existente entre candidatos à visita seja originária da vida em liberdade e, em se tratando de cônjuges ou companheiros (as), comprovados mediante os seguintes requisitos:

a) juntada de Certidão de Casamento ou de Nascimento de filho entre os (as) requerentes; e

b) informações documentais que comprovem a relação de companheirismo entre os (as) requerentes, estabelecida antes do ingresso no Sistema Penal avaliada pelo Serviço Social;

II – não estejam classificados (as) no índice negativo ou neutro; e

III – haja pronunciamento da comissão Interna de Classificação da Unidade Prisional.

Art. 138. O direito da visita íntima será

concedido aos (às) apenados (as) que atendam aos requisitos previstos nos incisos do artigo anterior, e sejam observadas as exigências contidas nos artigos 126 a 136 deste Manual.

CAPÍTULO V DA DISCIPLINA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 139. Não há sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º. A disciplina visa a preservar a ordem, a segurança, o respeito, os bons costumes, os princípios morais, a obediência às normas e às determinações estabelecidas pelas autoridades e seus agentes no desempenho do trabalho, ficando a ela submetidos todos aqueles que estiverem sob a custódia e subordinação da Administração Penitenciária.

§ 2º. Os (as) internados(as) submetidos à medida de segurança que estão aguardando vagas em Unidades Prisionais, devem ter tratamento diferenciado quando do cometimento de infração disciplinar, podendo a direção da unidade determinar isolamento preventivo, e providenciar para que seja submetido à avaliação médica adequada.

Art. 140. O (a) apenado (a) que, de qualquer modo, concorrer para a prática da falta disciplinar, incide nas sanções a ela cominadas, na medida de sua culpabilidade.

Seção II Das Faltas Disciplinares

Art. 141. São faltas graves as estabelecidas nos artigos 50, 51 e 52 da Lei de Execução Penal (LEP).

Art. 142. São faltas médias:

I – portar material cuja posse seja proibida;

II - desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe tenha sido confiada;

III - induzir ou instigar alguém a praticar qualquer falta disciplinar;

IV – dificultar a averiguação, ocultando fato ou coisa relacionada com a falta de outrem;

V - dificultar a vigilância em qualquer dependência da Unidade Prisional;

VI - praticar autolesão ou greve de fome isolada como atos de rebeldia;

VII - provocar perturbações com ruídos, vozerios ou vaias;

VIII - perturbar o repouso noturno ou a recreação;

IX - perturbar a jornada de trabalho ou a realização de tarefas;

X - praticar atos de comércio, de qualquer natureza, com outros apenados ou funcionários;

XI - comportar-se de forma inamistosa durante prática desportiva;

XII - inobservar os princípios de higiene pessoal, da cela e das demais dependências da Unidade Prisional;

XIII - destruir objetos de uso pessoal, fornecidos pela Unidade Prisional;

XIV - portar ou ter, em qualquer lugar da Unidade Prisional, dinheiro, cheque, nota promissória ou qualquer título de crédito;

XV - receber, confeccionar, portar, ter ou concorrer para que haja, em qualquer local da Unidade Prisional, objetos que possam ser utilizados em fugas;

XVI - receber, confeccionar, portar, ter ou consumir bebida alcoólica ou concorrer para sua fabricação;

XVII - praticar fato previsto como crime culposos ou contravenção, sem prejuízo da sanção penal;

XVIII - mostrar displicência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação;

XIX - faltar ao trabalho sem causa justificada;

XX - manter ou possuir anotações com números de telefones, de contas bancárias, de rifas, dentre outras consideradas impróprias;

XXI - imputar falsamente fato ofensivo à administração, aos servidores, ao apenado ou ao paciente;

XXII - veicular, por meio escrito ou oral, acusação infundada à administração ou ao pessoal penitenciário;

XXIII - praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso;

XXIV – causar dano material ao estabelecimento ou à coisa alheia;

XXV – colocar outro apenado ou paciente à sua submissão ou de grupo(s), em proveito próprio ou alheio;

XXVI - utilizar material, ferramenta ou utensílios do estabelecimento em proveito próprio ou alheio, sem autorização;

XXVII – desviar material de trabalho, de estudo, de recreação e outros para local indevido;

XXVIII – usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista;

XXIV – deixar de frequentar as aulas sem justificativa;

XXX – alterar ou fazer uso indevido de documentos ou cartões de identificação fornecidos pela administração, para transitar no interior do estabelecimento ou fora dele, pessoalmente ou para uso de terceiro, com o mesmo fim;

XXXI – comunicar-se com apenado em regime de isolamento ou entregar-lhe qualquer coisa, sem autorização;

XXXII – abordar autoridade ou pessoa estranha ao estabelecimento, sem autorização;

XXXIII – induzir ou instigar alguém a praticar falta disciplinar grave, média ou leve;

XXXIV – atrasar, sem justa causa, o retorno ao estabelecimento, nas saídas autorizadas;

XXXV – utilizar-se de outrem para transportar correspondência ou objeto sem o conhecimento da administração;

XXXVI – cobrar qualquer tipo de vantagem a outro apenado ou aos seus visitantes, como forma de coação e/ou impedimento do direito de se locomover e frequentar lugares autorizados pela administração;

XXXVII – permutar, penhorar ou dar em garantia objeto de sua propriedade a outro apenado, paciente ou a funcionário;

XXXVIII – portar ou manter em sua cela ou alojamento material de jogos não permitidos;

XXXIX – praticar jogo previamente não permitido;

XXXX – responder por outrem a chamada ou revista e/ou deixar de responder às chamadas regularmente, quando presente;

XXXXI – transitar pelo estabelecimento, quando não autorizado, manter-se em lugares não permitidos ou ausentar-se sem permissão dos locais de presença obrigatória; e

XXXXII – desobedecer aos horários regulamentares.

§ 1º. Comete falta média, o apenado que for considerado reincidente em falta leve.

§ 2º. Os apenados que estão sendo monitorados eletronicamente cometerão faltas de natureza médias nos seguintes casos:

I - reiteração de conduta leve, quando por si não caracterize falta grave;

II - sair e retornar de seu itinerário regular, sem autorização, por prazo inferior a 10 minutos durante a noite e superior a 10 minutos durante o dia;

III - permanecer com o equipamento em chamada perdida sem comunicar imediatamente Unidade de Monitoração;

IV - afastar-se do GPS (2Track) por menos de 10 minutos em horário noturno;

V - receber 2 (duas) advertências por violações leves;

VI - tentar romper a tornozeleira; e

VII - o monitorado que incorrer nas violações deste artigo será advertido por escrito pela Autoridade Administrativa, que manterá cópia da advertência no prontuário do apenado, sendo que em caso de até 2 (duas) advertências, incorrerá em falta grave.

Art. 143. São faltas leves:

I – executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

II - descumprir prescrição médica;

III – desatenção em sala de aula ou recusar-se ao dever escolar sem razão justificada;

IV – fazer refeições em locais não permitidos;

V – conversar por meio de janela, guichê, setor de trabalho ou local não permitido;

VI – descumprir as normas para visita social;

VII - comunicar-se com visitantes sem a devida autorização;

VIII - manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do responsável, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

IX - adentrar em cela alheia sem autorização;

X - improvisar varais e cortinas na cela, no alojamento ou no pátio interno, comprometendo a vigilância, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo diretor da Unidade Prisional;

XI - utilizar-se de bens públicos, de forma diversa para a qual os recebeu;

XII - ter a posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela Unidade Prisional;

XIII - estar indevidamente trajado;

XIV- usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista; e

XV- remeter correspondência sem o registro regular da área competente.

§ 1º. Os (às) apenado (as) que estão sendo monitorados eletronicamente cometerão faltas de natureza leves nos seguintes casos:

I - sair e retornar de seu itinerário regular sem autorização, por prazo inferior a 10 minutos durante o dia; e

II - afastar-se do GPS (2Track) por menos de 10 minutos, durante o dia.

§ 2º. O monitorado que incorrer nas violações deste artigo será advertido por escrito pela Autoridade Administrativa, que manterá cópia da advertência no prontuário do(a) apenado(a), sendo que em caso de até 2 (duas) advertências, incorrerá em falta média.

Seção III Das Sanções Disciplinares e das Benesses

Art. 144. São aplicáveis as seguintes sanções principais:

I – advertência verbal;

II – repreensão;

III – suspensão ou restrição de direitos;

IV – isolamento na própria cela, ou em local

adequado, nas Unidades Prisionais que possuam alojamentos coletivos; e

V- internação em regime disciplinar diferenciado.

§ 1º. A advertência verbal é punição de caráter educativo, aplicável às infrações de natureza leve e, se couber, nas de natureza média. Para efeito de reincidência, o relatório deve ser anexado ao prontuário do apenado (a).

§ 2º. A repreensão é sanção disciplinar, revestida de maior rigor no aspecto educativo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como para os reincidentes de infração de natureza leve. Para efeito de reincidência, o relatório deve ser anexado ao prontuário do (a) apenado (a).

§ 3º. A suspensão ou restrição de direitos e o isolamento na própria cela ou em local adequado, não podem exceder a 30 (trinta) dias.

§ 4º. O (a) apenado (a), antes e depois da aplicação da sanção disciplinar consistente no isolamento, deve ser submetido a exame médico que ateste suas condições físicas. O referido relatório médico deve ser anexado ao prontuário do (a) apenado (a).

§ 5º. Aos (às) apenados (as) recolhidos em cela de isolamento, são assegurados saída da cela para banho de sol diário, por período de até 02 (duas) horas.

§ 6º. Aos (às) apenados (as) em cumprimento de sanção disciplinar, recolhidos em cela de isolamento, é permitida a posse de material básico de higiene pessoal, um segundo uniforme padrão ou vestuário pessoal para troca e livros instrutivos e/ou recreativos do acervo da biblioteca ou da sala de leitura da unidade.

§ 7º. O prazo tratado no § 3º deste artigo não atinge as internações em regime disciplinar diferenciado.

§ 8º. Quando do cometimento de nova falta disciplinar pelo (a) apenado (a) durante o cumprimento de sanção disciplinar anterior, é vedado aplicar, cumulativamente, o tempo de isolamento.

Art. 145. São aplicáveis as seguintes sanções secundárias:

I – perda de benesses;

II – transferência de unidade;

III – rebaixamento de classificação; e

IV – apreensão de valores ou objetos em poder do apenado (a).

Art. 146. O rebaixamento de classificação poderá verificar-se para qualquer conceito de grau imediatamente inferior.

Art. 147. A sanção do artigo 145, inciso IV, deste Manual será aplicada quando o (a) apenado (a) tiver em seu poder, valor ou objeto, irregularmente ou regular, quando estiver sendo utilizada para fins contrário a segurança da Unidade Prisional.

§ 1º. Quando a apreensão incidir sobre valor ou objeto que, pela natureza e importância, autorize a presunção de origem ilícita, o Diretor da unidade remeterá a Delegacia de Polícia Civil Especializada, para as providências cabíveis.

§ 2º. Não incorrendo a hipótese prevista no § 1º, o valor apreendido será depositado na conta do pecúlio do(a) apenado(a), não podendo, entretanto, ser adicionado a parcela destinada a gastos particulares.

§ 3º. O objeto ou valor não permitidos serão guardados e devolvidos aos familiares após autorização do apenado.

Art. 148. Compete ao Diretor da unidade aplicar as sanções principais e secundárias, exceto:

I – a de transferência de unidade que é competência do Gerente da GESPEN;

II – a de isolamento na própria cela, ou em local adequado, nas unidades que possuam alojamentos coletivos, quando exceder o prazo de 10(dez) dias, que é da competência da Autoridade Judiciária; e

III – internação em regime disciplinar diferenciado.

Art. 149. São benesses a serem concedidas aos (às) apenados (as) no regime fechado, semiaberto e aberto:

I – no regime fechado:

a) visita especial, fora do horário normal, para os (às) apenados (as) classificados com conceito ótimo;

b) circulação por toda Unidade Prisional, exceto às áreas de segurança, que só poderá transitada pelos apenados classificados com conceito ótimo;

c) frequência ao cinema da Unidade Prisional, para os classificados com conceito bom;

d) participação em espetáculo recreativo, para os classificados com conceito bom;

e) práticas esportivas, para os classificados com conceito bom;

f) uso de rádio e televisão no cubículo ou alojamento, para os classificados com conceito bom; e

g) uso de objetos prescindíveis no cubículo ou alojamento, para os classificados com conceito bom;

II – no regime semiaberto, além das benesses previstas, para o regime fechado poderão, ainda, ser concedidas:

a) trabalho externo sob fiscalização indireta; e

b) saída para frequentar Curso de Ensino Fundamental ou Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos ou Curso Profissionalizante;

III – no regime aberto, além das benesses previstas nos incisos I e II deste artigo, poderão,

ainda, ser concedido o direito de visita de fim-de-semana à família.

Parágrafo único. As benesses serão deferidas pela Direção da Unidade Prisional, ouvida a CTC, que comunicará ao Juízo Competente.

Art. 150. A concessão das benesses a que se refere o artigo anterior será gradativa e em função do índice de Classificação de Conduta.

§ 1º. Não serão concedidas benesses aos (às) apenados (as) classificados(as) nos conceitos negativos ou neutro, exceto quando ao último, durante o período probatório, e no que diz respeito às benesses inerentes ao regime determinado como o inicial do cumprimento da pena.

§ 2º. Em caso de transferência para os regimes semiaberto ou aberto durante o período probatório, poderão ser concedidas benesses, desde que julgadas necessárias para a condução dos objetivos do regime.

§ 3º. Em caso de regressão para o regime mais rigoroso, serão canceladas as benesses com ele incompatíveis, além das que o tiverem sido em razão de punição disciplinar.

Seção IV Da Aplicação das Sanções

Art. 151. Nas faltas graves, aplicam-se sanções do artigo 144, inciso III e/ou IV, pelo prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias. Nas médias, as sanções do mesmo artigo, inciso III e/ou IV, pelo prazo de 10 (dez) a 20 (vinte) dias. Nas faltas leves, as sanções do mesmo artigo, inciso I ou II.

Art. 152. A autoridade ou órgão competente, para aplicar as sanções principais, decidirá se devem ser aplicadas, cumulativamente, sanções secundárias, neste caso, escolhendo as que julgar mais adequadas.

Seção V Do Procedimento Disciplinar

Art. 153. Para fins desse Manual, entende-se como Procedimento Disciplinar o conjunto de atos coordenados para apurar determinado fato definido como infração disciplinar e sua autoria.

§ 1º. Não poderá atuar como Presidente ou membro de Comissão em qualquer ato do procedimento em que o acusado(a) ou denunciante, seja amigo(a) íntimo ou desafeto(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive cônjuge, companheiro ou quem tenha interesse direto ou indireto com a matéria.

§ 2º. A autoridade ou o servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 3º. A omissão do servidor quanto ao dever de comunicar o seu impedimento resulta na representação do mesmo à Corregedoria.

§ 4º. O indeferimento da alegação de suspeição pode ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo, endereçado à Autoridade Competente.

Seção VI Das Comissões Disciplinares

Subseção I Da Estrutura e Formação das Comissões e Do Conselho Disciplinar Permanente

Art. 154. Em cada Unidade Prisional de pequeno, médio e grande porte de Rondônia funcionará uma Comissão Processante Disciplinar, com competência para apreciar e julgar as faltas disciplinares praticadas pelos (as) apenados (as) recolhidos naquele estabelecimento prisional.

Parágrafo único. Nos Presídios, a Comissão Processante Disciplinar será formada por integrantes do quadro de servidores da Secretaria de Justiça – SEJUS/RO da região onde a Unidade Prisional está localizada e a ela estiver ligada administrativamente.

Art. 155. A Comissão Processante Disciplinar será composta por 01(um) presidente, 02 (dois) membros e por 01 (um) secretário, tendo como requisito para investidura a formação em nível Superior em Direito para o presidente e os demais com formação Superior em qualquer área, nomeados mediante Portaria expedida pelo Gerente-Geral do Sistema Penitenciário da Secretaria de Justiça SEJUS/RO, devidamente publicada no Diário Oficial de Rondônia.

§ 1º. A Comissão Processante Disciplinar não terá suplentes, nos casos de impedimentos e suspeições da Comissão disciplinar a competência para apreciar e julgar as faltas disciplinares praticadas pelos apenados será o Conselho Disciplinar Permanente.

§ 2º. A Comissão Processante Disciplinar será subordinada ao Gerente-Geral do Sistema Penitenciário da Secretaria de Justiça SEJUS/RO, ficando suas folhas de ponto a cargo da Administração da Unidade Prisional em que for lotada.

§ 3º. A apuração dos fatos ficará a cargo da Comissão Processante Disciplinar da Unidade Prisional onde o (a) apenado (a) estiver sendo acusado(a) de ter cometido a falta disciplinar.

Subseção II Do Conselho Disciplinar Permanente

Art. 156. Conselho Disciplinar Permanente terá sua sede na Secretaria de Justiça SEJUS/RO, com competências para apreciar em grau de recurso as decisões das Comissões Disciplinares;

I - o Conselho Disciplinar Permanente atuará nos casos excepcionais em que a Comissão Processante Disciplinar se julgue incompetente, impedida, suspeita, ou afirme não possuir estrutura física e/ou de pessoal para instruir o Procedimento Disciplinar;

II – o Conselho Disciplinar Permanente observará a urgência e a importância de cada caso a ser apreciado e julgado;

III - a composição do Conselho Disciplinar Permanente se fará mediante Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Justiça SEJUS/RO, composto pelo Gerente Geral do Sistema Penitenciário SEJUS/RO, como presidente,

o Assessor Jurídico 1º Membro, e um servidor com formação em direito 2º Membro e um secretário, devidamente nomeados dando publicidade ao ato no Diário Oficial de Rondônia;

IV – caberá ao Presidente da Comissão Processante Disciplinar da Unidade encaminhar ofício ao Gerente da GESPEN da Secretaria de Justiça SEJUS/RO a atuação do Conselho Disciplinar Permanente, com o intuito de apurar alguma falta disciplinar cometida por apenados de sua Unidade Prisional, observando o artigo 159, inciso I deste Manual; e

V – uma vez decidido pelo acatamento da solicitação contida no ofício, citado no inciso anterior, o Gerente Geral do Sistema Penitenciário da Secretaria de Justiça SEJUS/RO determinará a abertura do Procedimento Disciplinar para apurar e julgar os fatos ocorridos.

Art. 157. As decisões da Comissão Processante Disciplinar e do Conselho Disciplinar Permanente serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.

Art. 158. São infrações disciplinares todas as ações ou omissões que venham a infringir Conselho Disciplinar Permanente normas constantes neste Manual, ou outras que vierem a ser regulamentadas.

Parágrafo único. As normas estabelecidas neste manual deverão ser aplicadas de forma subsidiária à Lei de Execuções Penais (Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984).

Seção VII Da Instauração

Art. 159. O servidor que presenciar ou tomar conhecimento de falta disciplinar de qualquer natureza, praticada por apenado, deve redigir comunicado contendo local, data e hora da ocorrência; identificação do envolvido; descrição minuciosa das circunstâncias do fato e rol de testemunhas, quando houver, encaminhando-o ao diretor da Unidade Prisional, para que sejam adotadas as medidas cautelares que se fizerem necessárias e as demais providências cabíveis.

§ 1º. O comunicado descrito no *caput* deste artigo deve ser registrado no livro de ocorrências diário do plantão.

§ 2º. Nos casos em que a falta disciplinar do apenado estiver supostamente relacionada com infração funcional, deve, também, ser providenciada a comunicação a corregedoria para as devidas providências, nos moldes do disposto na Lei n. 068, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações.

§ 3º. Quando a falta disciplinar constituir, também, ilícito penal, deve o infrator ser conduzido, imediatamente, à autoridade policial, para que seja registrada a ocorrência.

Art. 160. O Chefe de Segurança, logo que tiver conhecimento da ocorrência, decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

Art. 161. O Chefe de Segurança em serviço poderá, tendo em conta a intensidade da falta grave ou média, determinar o isolamento preventivo

do indiciado, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias, comunicando o fato, imediatamente, a autoridade judiciária competente, sendo que o isolamento preventivo deverá ser computado no período de cumprimento da eventual sanção disciplinar;

Art. 162. O Chefe de Segurança comunicará, no mesmo dia, a ocorrência ao Diretor da unidade, a fim de que este mantenha ou revogue as medidas inicialmente tomadas.

Art. 163. Cabe ao Diretor-Geral da Unidade Prisional encaminhar à CPD (Comissão Processante Disciplinar), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o ofício com o relatório da ocorrência expondo a infração disciplinar e o(s) nome(s) dos acusados e produtos apreendidos em decorrência da infração, caso os produtos forem encaminhados para a delegacia especializada, deverá a Comissão Processante Disciplinar, na presença do Chefe de Segurança, tirar fotos dos produtos apreendidos para serem anexadas aos autos.

Art. 164. As Comissões deverão observar as seguintes fases do processo administrativo disciplinar, que são basicamente as seguintes:

I - instauração, a Autoridade Competente, mediante ofício ou por meio de portaria, instaurará o processo, encaminhado aos Membros da Comissão;

II - instalação da Comissão e início dos trabalhos, registrando a abertura do processo em ata;

III – intimação do apenado dando-lhe ciência da instauração do processo, no prazo de 05 (cinco) dias para comparecer às dependências em que a Comissão ou Conselho estiver instalado, que, querendo, seja acompanhado por advogado;

VI – intimação do Defensor Público, caso o apenado não possua advogado, para acompanhar os atos decorrentes, garantindo assim o princípio da ampla defesa e do contraditório;

VII – intimação do denunciante, ou servidor que presenciou os fatos para prestar informações; e

VIII - requisição do prontuário do apenado acusado.

Art. 165. Instrução, o presidente da comissão instruirá o procedimento de caráter obrigatório, e promoverá;

I - termo de declaração do denunciante;

II - oitivas de testemunhas;

III - requisições de perícias técnico-científicas, quando houver necessidade;

IV - termo de interrogatório do apenado acusado ou adendo, a fim de complementar termo de interrogatório ou declaração;

V - defesa, o acusado deverá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, da ciência formal, por meio de seu advogado ou por representante da Defensoria Pública; e

VI – o relatório conclusivo deverá constar todos os atos processuais, a partir da “denúncia” até a conclusão pela comissão processante, que irá opinar pela falta disciplinar ou absolvição.

Art. 166. No Relatório de que trata o artigo 168, inciso VI, a CPD opinará quanto à culpabilidade do indicado e proporá ao Juízo da Vara de Execução, a punição cabível no caso de falta grave, no caso de falta média e leve, o relatório conclusivo, deverá ser anexado ao prontuário do apenado.

Art. 167. Se a Comissão Processante Disciplinar se julgar incompetente, impedida, suspeita, ou afirmar não possuir estrutura física e/ou de pessoal para instruir o Procedimento Disciplinar, solicitará ao Gerente da GESPEN/SEJUS/RO, que formalize atuação do Conselho Disciplinar Permanente de acordo com artigo 159, inciso I deste Manual;

Art. 168. No caso de fuga, o processo disciplinar será instaurado na Unidade Prisional de reingresso do(a) apenado(a) e quando da sua recaptura.

Art. 169. Admitir-se-á como prova, todo elemento de informação que a CPD entender necessário ao esclarecimento do fato.

Art. 170. O punido poderá solicitar reconsideração de ato punitivo, emitido para o Presidente da Comissão Processante Disciplinar da Unidade Prisional ou recorrer ao Conselho Disciplinar Permanente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal da punição quando:

I – não tiver sido unânime o Relatório da CPD em que o relator da Comissão não fundamentar sua decisão; e

II – o ato punitivo tiver sido aplicado pela Direção da Unidade Prisional em desacordo com o Relatório da CPD.

Art. 171. Em qualquer época o(a) punido(a) poderá recorrer da punição sofrida, desde que prove o alegado:

I – ter sido a decisão fundamentada em prova falsa; e

II – ter sido aplicada a punição em desacordo com a Lei ou com este Manual.

Parágrafo único. Deferido o recurso, os assentamentos do requerente serão corrigidos, para que deles conste, exclusivamente, o registro da nova decisão.

Art. 172. A reabilitação disciplinar das faltas consignadas no prontuário do(a) apenado(a) poderá ser requerida, decorrido 1 (um) ano para condenados até 4 (quatro) anos, e decorridos 2 (dois) anos do cumprimento da sanção, para os demais condenados, se demonstrada a recuperação disciplinar do(a) punido(a).

Art. 173. A reabilitação alcança quaisquer sanções disciplinares aplicadas, assegurando ao punido o sigilo dos registros sobre seu processo e punição.

Art. 174. Compete ao Presidente da Comissão Processante Disciplinar da Unidade Prisional deferir ou não os pedidos de recurso e reabilitação disciplinar, ouvidos os órgãos técnicos.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 175. Continuam em vigor os atos baixados pela Gerência do Sistema Penitenciário- GESPEN e pelas Unidades Prisionais que não conflitem com as disposições deste Manual.

Art. 176. Consideradas as peculiaridades próprias, cabe à Secretária de Estado de Justiça, por meio de Portaria, expedir normas complementares e adequadas à sua condição, respeitando este Manual, no que couber, comunicando-se à GESPEN.

Art. 177. Os servidores das Unidades Prisionais cuidarão para que sejam observados e respeitados os direitos e deveres dos apenados respondendo, nos termos da legislação própria, pelos resultados adversos a que derem causa, por ação ou omissão.

§ 1º. No exercício de suas funções, os servidores não deverão compactuar com os apenados e nem praticar atos que possam atentar contra a segurança ou disciplina, mantendo diálogo com os apenados, dentro dos limites funcionais.

§ 2º. Os funcionários ou servidores levarão ao conhecimento da Autoridade Competente as reivindicações dos apenados, objetivando uma solução adequada, bem como as ações ou omissões dos mesmos, que possam comprometer a boa ordem da Unidade Prisional.

Art. 178. Ocorrendo óbito, evasão ou fuga, a Diretoria da Unidade Prisional comunicará imediatamente à GESPEN, ao Juiz da Vara de Execuções Penais ou ao Juiz do Processo, devendo no caso de óbito, acompanhar a comunicação a certidão comprobatória.

Art. 179. A Gerência Geral do Sistema Penitenciário encaminhará, semestralmente, relatório consolidado das atividades e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Estado, à Secretária de Estado de Justiça.

Art. 180. Os procedimentos Administrativos Disciplinares em andamento e os atos de indisciplina em apuração ajustar-se-ão a este Manual de Administração Penitenciária, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao apenado.

Art. 181. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Prisional, ouvindo-se a Gerência do Sistema Penitenciário.

Art. 182. O presente Manual de Administração do Sistema Penitenciário entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

DECRETO N. 18.330, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece o calendário de feriados do Poder Executivo, para os meses de novembro e dezembro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, nos meses de novembro e dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2013, nos meses de novembro e dezembro, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

I – 15 de novembro, Proclamação da República;

II – 22 de novembro, Instalação do Município de Ji-Paraná, somente para essa Municipalidade;

III – 26 de novembro, Instalação do Município de Cacoal, somente para essa Municipalidade;

IV – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

V – 25 de dezembro, Natal;

VI – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, os órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica estabelecido recesso administrativo, no período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014, período em que os órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo respectivo gestor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 18.289, de 14 de outubro de 2013, que "Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.384.470,01 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

ONDE SE LÊ

"ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			30.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			15.000,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	15.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			895.609,29
15.020.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339092	3240	71.500,00
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449052	3240	824.109,29
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			200.000,00
19.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	339039	3240	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	459052	3240	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			57.880,72
21.001.06.421.1242.1410	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	339093	0116	4.906,43
		339093	3212	13.077,54
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	339093	0116	39.896,75
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			23.500,00
23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	449052	3223	23.500,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			162.480,00
24.023.20.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339031	3240	17.100,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	3240	145.380,00
TOTAL				R\$ 1.384.470,01"

LEIA- SE

“ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			30.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			15.000,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	15.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			895.609,29
15.020.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339092	3240	71.500,00
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449052	3240	824.109,29
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			200.000,00
19.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	339039	3240	120.000,00
		449052	3240	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			57.880,72
21.001.06.421.1242.1410	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	339093	0116	4.906,43
		339093	3212	13.077,54
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	339093	0116	39.896,75
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			23.500,00
23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	449052	3223	23.500,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			162.480,00
24.023.20.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339031	3240	17.100,00
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	3240	145.380,00
	TOTAL			R\$ 1.384.470,01”

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º, inciso III, alínea “a” do Decreto n. 18.185, de 11 de setembro de 2013, que “Altera a composição do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

ONDE SE LÊ:

“Art.1º.....

a) Mário Alves da Costa, titular e Elis Ferreira **Lima**, suplente; e”

LEIA – SE:

“Art.1º.....

a) Mário Alves da Costa, titular e Elis Ferreira **Lino**, suplente; e.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 732, de 3 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **MARLENE SCHMOELLER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Diretor de Administração e Planejamento, do Instituto Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 732, de 3 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **LUCILENE GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Vice Diretor do Instituto Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 732, de 3 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **EXPEDITO GONÇALVES DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Assessor de Controle Interno, do Instituto Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 732, de 3 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **ELIANE CRISTINA FARIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Diretor do Instituto Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ALINE BRANDALISE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIO DE SOUZA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ANDRE VINICIUS PEDROSO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, LEONARDO SANTIAGO SIDON DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ADRIANA NOGUEIRA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor

I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CLARA CRISTINA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GEFERSON ALVES PORTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, IVETE DOS SANTOS CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOAO DE DEUS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente

Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARCELO BELICIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARCIO GONÇALVES DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, TATIANE ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor

Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARCOS RODRIGUES GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DA GLÓRIA BATISTA CORREIA DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo

CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARINES ROVER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARLI OLIVEIRA SAB, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ORIBE ALVES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, PEDRO JOSE ALVES SANCHES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de

Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, SUELEM CRISTINA MICKUS ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA JULIA ALCANTARA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, LUCIRENE WINTER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2013, ARLETE COENTRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300002417, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de

Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, LUIZ CARLOS ANHES DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, SAENE SUELLEN ROCHA FLORENCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2013, FLAVIO VALDIR DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042543, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2013, MARCOS ANTONIO DE AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300091820, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2013, WELITON CURBANI, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300108759, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ADNA ANGELICA SORIANO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Agricultura Familiar, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VITOR HUGO MARCONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroindústria, da Coordenadoria

de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GABRIELE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ALEXSANDRO QUIRINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroecologia, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VILMAR KEMPER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de

Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, EDNEIA SILVA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DE SOUZA NORMANDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOAO RODRIGO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,

CARLA SIMONE DE SÁ COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOSE DARLISON MEIRELES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOAO HENRIQUE MELO SARABIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, NILCE KALKMANN NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CAMILA CAVALHEIRO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, FERNANDA FERREIRA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JUNIO DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ROSINETE LEMOS GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ROZANGELA PINHEIRO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VANILZA GARCIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JENIFER CAETANO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos

termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ELINILDE LIMA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIADO ROSARIO ALMEIDA DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JORGE HELIO MORAIS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, DANIEL COUTINHO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ADRIELLY QUIESAAGUIAR SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
MARIELE LEMOS PEREIRA, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de
Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar
, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
LOURDES DO NASCIMENTO PRADO, para exercer
o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de
Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura
Familiar , da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
MIRIAN FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente
Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar
, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
JOSE ADALTO PAVIN, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente
Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar
, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de
Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura
Familiar , da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
GEICIANE LOUBACK FEITOZA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de
Chefe de Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura
Familiar , da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
KELLY SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de
Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar
, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
APARECIDO FILIPINI NEVES, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de
Equipe I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar
, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
LARISSA CRISTINA CARVALHO NASCIMENTO,
para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo
CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Coordenadoria
de Agricultura Familiar , da Secretaria de Estado
da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e
Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
ALCIONE LEMOS DOS SANTOS, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de
Assistente Técnico II, da Coordenadoria de
Agricultura Familiar , da Secretaria de Estado da
Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e
Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
JULIA IZABEL DA SILVA, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente
Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar
, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
MARIA CLEONICE HONORIO DA SILVA, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de
Agricultura Familiar , da Secretaria de Estado da
Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e
Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, UENDER ARPINE NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA ELISA SANTOS BUCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VERA APARECIDA DUTKA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GERALDO ROCHA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOAO CARLOS DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VIVIANE ROSA LOTTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, SEBASTIÃO NILSON DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, SUELEIDE RODRIGUES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GEISIANE DA SILVA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GABRIELA MOURAO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA JOSE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, NEUSA ALVES DA SILVA CERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, PAMELA DE ARRUDA PULLIG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, RENAN GUIMARÃES MARCELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ELIZANGELA FARIAS RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ALINE TOPAN SUSSAI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MAURA ALMEIDA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, LEVI PASSOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ADILSON APARECIDO LARANIAGA BENETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, RAIMUNDA DOS SANTOS AIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2322 de 17 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, WALLACE KLEI DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, KATIUSCIA DIAS IZIDORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JULIANE SPINELLI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA ISABEL CASIMIRO BROETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2013, IVANEIDE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 300016434, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Sub-Corregedor, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CATIELE BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CACILDA DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JÉSSICA TOLENTINO PAES MINGARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ROZANA PAULA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, KARINA PROVATE GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARCIA DOS SANTOS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2322 de 17 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, RICARDO PIMENTEL BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-09 de Assessor Especial II

Leia-se

símbolo CDS-11 de Assessor Especial

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CELSO ROBERTO MARTINS MUNDEL FANTIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2322 de 17 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, HELENA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 04, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-04 de Chefe de Grupo

Leia-se

símbolo CDS-05 de Assessor Técnico Regional

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, FRANCISCO CAMPOS GONDIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2324 de 21 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, SABRINA RODRIGUES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-04 de Chefe de Núcleo I

Leia-se

símbolo CDS-05 de Assessor Técnico Regional

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2322 de 17 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DANIELI PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 05, de Assessor Técnico Regional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-05 de Assessor Técnico Regional

Leia-se

símbolo CDS-04 de Chefe de Núcleo I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DE NAZARETH CAVALCANTI PENHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2324 de 21 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA DE JESUS DE BARBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 04,

de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-04 de Assessor Técnico I

Leia-se

símbolo CDS-04 de Gerente de Programa III

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 15 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2324 de 21 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, URSULINA SOARES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-05 de Assessor Técnico

Leia-se

símbolo CDS-04 de Assessor Técnico I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no diário oficial nº 2322 de 17 de outubro de 2013, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2013, RAFAEL BELARMINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo 03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê

símbolo CDS-03 de Assistente Técnico I

Leia-se

símbolo CDS-04 de Chefe de Grupo

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CELSON DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARCELO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade Avançada de Planejamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOAQUIM PEDRO NAIMAIER DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Cultura, da Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ADEMAR SEBASTIAO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ROSANIA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOSE CARLOS CEZARIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte do Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de
Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da
Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante
do cargo de 3Sgt PM, RE 100048313, pertencente
ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para
exercer o Cargo de Função Gratificada, símbolo
FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado
e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
JOÃO FERNANDES ALVES, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor
da Casa de Cultura Ivan Marrocos, da
Superintendência Estadual de Esporte, Cultura e
Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
LUANA FARIA MENDONÇA, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-03, de
Supervisor de Programas 2, da Secretaria de
Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY,
para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo
CDS-04, de Membro de Comissão, da
Superintendência de Administração e Recursos
Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
MARIA DA GLORIA DA COSTA DE FARIAS, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
04, de Membro de Comissão, da Superintendência
de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
ANA KATIA DOS SANTOS MELO, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de
Membro de Comissão, da Superintendência de
Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
04, de Membro de Comissão, da Superintendência
de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
04, de Membro de Comissão, da Superintendência
de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
EMILIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
04, de Membro de Comissão, da Superintendência
de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21
de outubro de 2013 publicado no diário oficial
nº.2325 de 22 de outubro de 2013 que nomeou, a
partir de 1 de novembro de 2013, SANDRINI
ASSUNÇÃO MORETO, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de
Projetos, da Coordenadoria do Programa de
Desenvolvimento Industrial, Comercial e da
Produção, da Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento, Pecuária e Regularização
Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013,
LUCIANA DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor
Técnico de Corregedoria, da Superintendência de
Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos
termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de
outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2324 de 21 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, VERANILCE GONCALVES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Corregedoria, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, NARA LIMA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Corregedoria, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, VERANILCE GONCALVES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, FABIO ROSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Supervisor

de Atendimento, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, LIDIANE KENIA DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, RENATA SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, RONELSON CAMPELO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, AIDA RAQUEL DIAS FON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, PAULO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Controlador Interno, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, JULIA SOARES SCHERER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos

termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, OSIRIS TAUFFMANN DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ALLEX DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, GILDELANE CUSTODIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, CARLOS ALBERTO CARVALHO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ARTUR RIBEIRO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, NIVERGILIO COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, WILSON FERNANDES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1 de novembro de 2013, AGOSTINHO ILDEFONSO DE OLIVEIRA CINTRA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300067552, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, MARIA EMILIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2013, ANA MARIA ALVES DE AVELAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CARLA MITSUE ITO, SECRETÁRIA DE ESTADO e MICHAEL SARAIVA RODRIGUES, ASSESSORAR A SECRETÁRIA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Administração, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2013 a 21 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião junto ao MPOG relativa a Emenda Constitucional 60 (PEC da Transposição), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ADILSON JULIO PERERIA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária e FABIA YLCLEIA CARDOSO BATISTADEMOMI, COORD. EXECUTIVA DA COINTER, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de outubro de 2013 a 24 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião com a área Internacional da CNI, referente a parceria de consultoria do Estado aos Laticínios de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON, MEDICO VETERINARIO, lotado(a) na

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 21 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2013, a fim de proferir palestra na V Semana Acadêmica de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Acre, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCIO ALEX PETRO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de BOA VISTA/RR, no período de 21 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2013, a fim de participar como Instrutor do Curso em Enfermidades Vesiculares e Programas de Sanidade Animal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALEXANDRE CARDOSO FONSECA, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2013 a 21 de outubro de 2013, a fim de representar o Estado de Rondônia no Encontro com a Corte Interamericana, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA, COORD. DO SETOR DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE RONDÔNIA, lotado(a) na Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, à cidade de BELÉM/PA, no período de 05 de novembro de 2013 a 08 de novembro de 2013, a fim de participar do XIX Encontro Nacional do Sistema de Bibliotecas Públicas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DE FATIMA GOMES E SOUZA SOARES, MEDICA VETERINARIA, JOSE LIMA DE ARAGÃO, MEDICO VETERINARIO, ambos lotados(as) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de VIÇOSA/MG, no período de 30 de outubro de 2013 a 3 de novembro de 2013, a fim de participar da missão técnica para o IV Simpósio Nacional de Bovinocultura Leiteira - SIMLEITE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCIO REIS MAIA, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de novembro de 2013 a 06 de novembro de 2013, a fim de participar do Encontro sobre Inquérito Policial Eletrônico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EVANDRO CESAR PADOVANI, SECRETÁRIO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de RECIFE/PE, no período de 29 de outubro de 2013 a 1º de novembro de 2013, a fim de participar da VI Edição Fomenta Nacional 2013, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de NÚRIA SAGUÉ LOPEZ, SUBGERENTE DE FORMAÇÃO E TECNOLOGIA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de JOINVILLE/SC, no período de 09 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2013, a fim de participar do Encontro de Avaliação da Educação Básica e Formação Profissional da Educação, Tensões, Dilemas e Perspectivas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR, TÉCNICO DA COORD. DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E CULTURA ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de MACAPÁ/AP, no período de 27 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, a fim de participar da reunião de Trabalho dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ITALO RODRIGUES SOARES AGUIAR REIS, COORD. EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E CULTURA ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BELÉM/PA, no período de 1º de novembro de 2013 a 17 de novembro de 2013, a fim de compor o Comitê Organizador dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira - COB, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROSILDA SHOCKNESS, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2013, a fim de participar da Comissão que elegerá a escola Destaque Brasil e da Cerimônia de entrega da

Premiação do Prêmio Gestão Escolar 2013, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARI DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, ASSESSORA ESPECIAL e MARIA DE FATIMA VITAL BRAGA, DIRETORA/DEAS, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião técnica com a consultora da área de oncologia do Ministério da Saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WILSON CEZAR DE CARVALHO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião extraordinária do CONFAZ que tratará da Reforma Tributária PC N.9313, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALDA EUNICE FARIAS LOBATO DA CUNHA, GERENTE DO NÚCLEO ETOMOLÓGICA MÉDICA, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública e ROBERTO TETSURO NAKAOKA, COORD. DO PROGRAMA ESTADUAL DE MALÁRIA, lotado(a) no Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de MANAUS/AM, no período de 09 de novembro de 2013 a 23 de novembro de 2013, a fim de participar do XIII reunião Nacional de Pesquisa em Malária, com ônus para a Fonte - 3209 PFVS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUIS CARLOS DOS SANTOS DE SOUZA, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 21 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2013, a fim de fechar a programação de inauguração do Teatro Estadual de Rondônia

(Ballet do Theatro Municipal -RJ), e buscar parceria de apoio técnico e doações (Linólios, móveis e instrumentos musicais), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, à cidade de CANUTAMA/AM, no período de 1º de outubro de 2013 a 4 de outubro de 2013, a fim de participar de audiência no Plenário do Tribunal do Júri, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA AGENTE DE POLÍCIA
- HELDER BATISTA GAMA AGENTE DE POLÍCIA
- LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO DELEGADA DE POLÍCIA
- TERNILES PEREIRA CAETANO AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 17 de outubro de 2013 a 21 de outubro de 2013, a fim de realizar vistoria técnica de recebimento de viaturas de combate ao incêndio em processo de aquisição pelo FUNESBOM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL 1º TEN BM
- JOAO ARAGAO FERNANDES 2º SGT BM
- WAGNER TEIXEIRA DE MOURA 2º TEN BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RENAN GUIMARÃES MARCELINO, GERENTE II, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de outubro de 2013 a 24 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião de Trabalho: Seguro, Desemprego, novas orientações para encaminhamento a cursos do PRONATEC, com ônus para a Fonte - 12 convênio TEM/SPPE/CODEFAT n.132/2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de HIERÁCLIO LIMA DOS SANTOS, SOLDADO PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e MARCELO RABELO MAIA, SOLDADO PM, lotado(a) na Polícia Militar, à cidade de TERESINA/PI, no período de 30 de outubro de 2013 a 03 de novembro de 2013, a fim de participar do Processo de Seleção do curso de Ações Táticas Especiais (CATE - PMPI), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ADILSON JULIO PEREIRA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de RECIFE/PE, no período de 29 de outubro de 2013 a 1º de novembro de 2013, a fim de participar da VI Edição Fomenta Nacional 2013, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de PAULO SERGIO TAVARES DA SILVA, COORD. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO/ VIGIÁGUA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de outubro de 2013 a 1º de novembro de 2013, a fim de participar de reunião Nacional de vigilância das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALISANGELA LIMA FERREIRA, ASSESSORA ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de LIMA/PER e PANAMÁ CITY, no período de 21 de outubro de 2013 a 1º de novembro de 2013, a fim de participar da Feira Expotextil/2013, visita técnica a cidade do Panamá, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA, PRESIDENTE, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 22 de outubro de 2013 a 23 de outubro de 2013, a fim de acompanhar o Sr. Governador do Estado de Rondônia Confúcio Moura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUI RAFAEL DURLACHER, MEDICO INFECTOLOGISTA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de outubro de 2013 a 29 de outubro de 2013, a fim de participar da Atualização em Vigilância Epidemiológica de Botulismo e Doença Creutzfeldt Jakob - DCJ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IGOR VELOSO RIBEIRO, PROCURADOR DO ESTADO e WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2013, a fim de participar da Oficina de Trabalho sobre judicialização da saúde no Conselho Nacional de Secretários de Saúde/ CONASS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2013 a 21 de outubro de 2013, a fim de participar de treinamento pela Diretoria do Sistema Penitenciário Federal quanto a implantação do Sistema SIAPEN e INFOPENAS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESPE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2013.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO.

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, tel (69) 3216-5024/5025, através da **Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CGP/SUGESPE**, neste ato representada pelo **Coordenador Geral, ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº 2009.902, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 564.975.552-34, doravante denominado **PERMITENTE** e a **Associação Cultural Tribo do Mato**, CNPJ nº 09.022.702/0001-40, neste ato representada pelo Presidente em Exercício **ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 801.405, expedida pela SSP/RO, com endereço laboral situado na Rua Abunã, nº. 2444, Bairro Liberdade, nesta Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram de comum acordo, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8666/93, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo administrativo nº. **01-1109.00369-0001/2013**, específico aberto para essa finalidade, que versa sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste Instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Estado de Rondônia, através do presente instrumento, permite ao **PERMISSIONÁRIO** a utilização do espaço denominado **PARQUES DOS TANQUES**, com a finalidade precípua de promover nos dias 30 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, o evento **“II Ferrovias Festival”**, e em caráter precário, conforme as cláusulas contidas nesse Termo de Permissão de Uso.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O Imóvel de propriedade do Estado de Rondônia, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 206, localizado na Avenida Lauro Sodré, com área de 25,0437 (vinte e cinco hectares, quatro ares e trinta e sete centiares), Bairro Parques dos Tanques, no município de Porto Velho/RO.

III – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – A presente Permissão é concedida, a título precário, pelo período de **26 de novembro a 02 de dezembro de 2013**, devendo o permissionário ao final do prazo entregar o imóvel independente de notificação.

IV – DO USO E ATIVIDADE

Cláusula Quarta – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Cláusula Quinta – As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

V – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Sexta – Pelo presente Termo, obriga-se a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO** na pessoa do Presidente em exercício retro mencionado, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido durante o evento a ser realizado no local.

VI – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Sétima – O Imóvel objeto da presente Permissão deverá ser utilizado exclusivamente pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO**, com a finalidade de realizar, o evento **“II Ferrovias Festival”**, não podendo ser desviada sua finalidade, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Oitava – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII – DO FORO

Cláusula Nona – Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2013.

ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR
Coordenador de Gestão

ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES
Associação Cultural Tribo do Mato
Patrimonial – CGP/SUGESPE

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 383/SUPEL/RO/2013

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - **SUGESPE**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditório, material gráfico, material de divulgação, alimentação e Coffee Break, para atender a II Oficina de Comunicação do Governo de Cooperação, a pedido do Departamento de Comunicação do Estado - **DECOM**, referente ao **Processo Administrativo nº.01.1109.00299-0001/2013, HOMOLOGADO** com base no inciso

XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA -ME**, a qual foi vencedora dos lotes **02, 03, 04**, no valor de **R\$ 5.061,30** (Cinco mil e sessenta e um reais e trinta centavos), **RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA** a qual foi vencedora do lote **01**, no valor total de **R\$ 25.030,00** (Vinte e cinco mil e trinta reais). Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º170/2013 – RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º514/2013

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços N.º170/2013**, da Superintendência de Compras e Licitações para futuras aquisições de **Água Mineral**, para atender ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo 01.1109.00298-0001/2013**, em favor da empresa **GUARA DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, referente aos itens constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais)**, conforme previsto no Decreto Federal n.º3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002, e no Decreto Estadual de n. 10898/2004. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01- 1109.00300-0001/2013**, que foi dispensada a licitação objetivando contratação de empresa especializada em serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no valor total de **R\$14.314,32** (quatorze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa **L. F. IMPORTS LTDA**, conforme parecer/ASSEJUR/SUGESPE acostado às fls. 233 a 236, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO 22 de outubro de 2013.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ R\$14.314,32 (Quatorze mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, com base no parecer/ASSEJUR/SUGESPE-2013, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2013.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 520/2013/BETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1109.00139-01/2013/SUGESP/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários, embarcações e compressores, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atender as necessidades da frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses conforme especificações do objeto constante no Edital e Termo de Referência, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n.º 022/GAB/SUPEL, de 12 de junho de 2013, publicada no DOE Nº 2236, de 14 de junho de 2013, (que assume a licitação doravante devido a redistribuição de processos na SUPEL, conforme despacho contido nos autos), torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que, em razão dos apontamentos realizados à administração pelo TCE/RO, o Edital e seus anexos sofrem correções, nos seguintes termos:

a) Em razão de orientações do MP-TCE/RO, altera-se a redação do item 3.2. do Edital, e item 8.4 do anexo I do Edital (Termo de Referência), visando corrigir erros de correspondência de itens:

ONDE SE LÊ:

{...}

DER	PA 26.782.1249.1386
DEOSP	PA 04.122.1015.2939
SUPEL	PA 04.122.1015.2087.0000
AGEVISA	PA 10.122.1015.2944
CETAS	PA 04.122.1015.2087
CMR	PA 04.122.1015.2223
DETRAN	PA 04.122.1015.2282

{...}

LEIA-SE

{...}

SUPEL	PA 04.122.1015.2087.0000
AGEVISA	PA 10.122.1015.2944
CETAS	PA 04.122.1015.2087
CMR	PA 04.122.1015.2223
IPEM	PA 04.122.1015.2087.0000

{...}

b) Em razão das orientações do MP-TCE/RO, altera-se a redação do item *6.5.3, do Edital, e itens *9.6.3-a,b,c do anexo I do Edital (Termo de Referência), visando corrigir erros de correspondência de itens:

ONDE SE LÊ:

{...}

6.5.3. A proponente deverá inserir sua proposta no sistema, CONFORME MODELOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, tendo como base de adjudicação final o valor máximo estimado para a licitação, no valor de R\$ 18.477.138,23 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), já com incluído o valor correspondente ao seu percentual proposto para a taxa de administração, apurada na forma como segue:

a) Para taxa de administração MAIOR QUE ZERO, deve-se aplicar o percentual sobre o valor de R\$ 17.854.666,21 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima) e inserir o valor encontrado no sistema. Exemplo: taxa de administração de 0,01% (um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor encontrado de R\$ 17.856.451,68, ou seja, 17.854.666,21 acrescido de R\$ 1.785,47 de taxa de administração.

b) Caso a taxa de Administração cobrada da contratante seja IGUAL A ZERO (for renunciada), deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 17.854.666,21 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) tendo como base máxima o valor estimado de

gasto com peças e serviços para a licitação (Col. A Tabela 8 item 9.5.2 acima); (ALTERADO)

c) Se for NEGATIVA, o percentual incidirá, sob forma de desconto, sobre o valor R\$ 17.854.666,21 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima), sendo lançado no sistema o valor líquido resultante (valor estimado da contratação com o desconto). Exemplo: Para uma taxa de administração negativa de -0,01% (menos um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 17.852.880,74, ou seja, R\$ 17.854.666,21 menos R\$ 1.785,47 de desconto.

{...}

9.6.3 A proponente deverá inserir sua **proposta no sistema**, tendo como base de adjudicação final o valor máximo estimado para a licitação, no valor de **R\$ 18.477.138,23** (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), já com incluído o valor correspondente ao seu percentual proposto para a taxa de administração, apurada na forma como segue:

a) Para taxa de administração MAIOR QUE ZERO, deve-se aplicar o percentual sobre o valor de R\$ 17.854.666,21 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima) e inserir o valor encontrado no sistema. Exemplo: **taxa de administração de 0,01%** (um centésimo por cento), **deverá ser lançado no sistema o valor encontrado de R\$ 17.856.451,68**, ou seja, 17.854.666,21 acrescido de R\$ 1.785,47 de taxa de administração.

b) Caso a taxa de Administração cobrada da contratante seja **IGUAL A ZERO** (for renunciada), **deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 17.854.666,21** (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Col. A Tabela 8 item 9.5.2 acima);

c) Se for NEGATIVA, o percentual incidirá, sob forma de desconto, sobre o valor R\$ 17.854.666,21 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima), sendo lançado no sistema o valor líquido resultante (valor estimado da contratação com o desconto). Exemplo: Para uma **taxa de administração negativa de -0,01%** (menos um centésimo por cento), **deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 17.852.880,74**, ou seja, R\$ 17.854.666,21 menos R\$ 1.785,47 de desconto.

LEIA-SE:

{...}

6.5.3. A proponente deverá inserir sua proposta no sistema, CONFORME MODELOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, tendo como base de adjudicação final o valor máximo estimado para a licitação, no valor de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos), já incluído o valor correspondente ao seu percentual proposto para a taxa de administração, apurada na forma como segue:

a) Para taxa de administração MAIOR QUE ZERO, deve-se aplicar o percentual sobre o valor de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima) e inserir o valor encontrado no sistema. Exemplo: taxa de administração de 0,01% (um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor encontrado de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos), ou seja, R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) acrescido de R\$ 89.855,07 de taxa de administração.

b) Caso a taxa de Administração cobrada da contratante seja IGUAL A ZERO (for renunciada), deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Col. A Tabela 8 item 9.5.2 acima);

c) Se for NEGATIVA, o percentual incidirá, sob forma de desconto, sobre o valor R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima), sendo lançado no sistema o valor líquido resultante (valor estimado da contratação com o desconto). Exemplo: Para uma taxa de administração negativa de -0,01% (menos um centésimo por cento), deverá

ser lançado no sistema o valor de R\$ 8.895.652,00 (oito milhões oitocentos e noventa e cinco mil seicentos e cinquenta e dois reais), ou seja, R\$ R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) menos R\$ 89.855,07 de desconto.

{...}

{...}

9.6.2 O Pregoeiro deverá cadastrar como valor de referência de parâmetro máximo estimado, conforme definido no tópico 9.5 deste Termo de Referência, para fins de disputa, o valor de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos), procedendo normalmente com a disputa de lances (menores e sucessivos), apurando-se a proposta mais vantajosa para fins de menor preço.

9.6.3 A proponente deverá inserir sua proposta no sistema, tendo como base de adjudicação final o valor máximo estimado para a licitação, no valor de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos), já com incluído o valor correspondente ao seu percentual proposto para a taxa de administração, apurada na forma como segue:

a) Para taxa de administração MAIOR QUE ZERO, deve-se aplicar o percentual sobre o valor de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima) e inserir o valor encontrado no sistema. Exemplo: taxa de administração de 0,01% (um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor encontrado de R\$ 8.985.507,07, ou seja, 8.895.652,00 acrescido de R\$ 89.855,07 de taxa de administração.

b) Caso a taxa de Administração cobrada da contratante seja IGUAL A ZERO (for renunciada), deverá ser lançado no sistema o valor de 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Col. A Tabela 8 item 9.5.2 acima);

c) Se for NEGATIVA, o percentual incidirá, sob forma de desconto, sobre o valor R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos) tendo como base máxima o valor estimado de gasto com peças e serviços para a licitação (Coluna A da Tabela 8, do item 9.5.2 acima), sendo lançado no sistema o valor líquido resultante (valor estimado da contratação com o desconto). Exemplo: Para uma taxa de administração negativa de -0,01% (menos um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor de 8.895.652,00, ou seja, 8.985.507,07 menos R\$ 89 855,07 de desconto.

c) Em razão das orientações do MP-TCE/RO, foram acrescidos os itens , *2.1.1.6.10, *2.1.2.6.6, *2.1.2.6.7, *2.1.2.6.8, *2.1.2.6.9, *Estimativa do IPem no anexo C, do anexo I do Edital (Termo de Referência):

2.1.1.6.10. Os cartões deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Marca/Modelo, Cor, Placa, frota (locada ou oficial) do respectivo veículo;
- Número do cartão
- Tipo de combustível
- Unidade Contratante

2.1.2.6.6. A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados;

2.1.2.6.7. Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

2.1.2.6.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

2.1.2.6.9. A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas nos incisos XXXIII, do art. 7º da CF/88.(ACRESCIDO)

DESPESA ESTIMADA PARA O NOVO CONTRATO 2013				
ÓRGÃO	PEÇAS	SERVIÇOS	TX MAN. 3,48%	TOTAL
(...)IPem	97.000,00	110.000,00	7.203,60	214.203,60(...)

d) Em razão das orientações do MP-TCE/RO, foi excluída a redação dos itens *2.1.2.5.1, *9.6.13, *Dados de Estimativa de Custo do DER, DEOPS e DETRAN do anexo C, do anexo I do Edital (Termo de Referência), visando corrigir erros de correspondência de itens:

2.1.2.5.1. Após a homologação da licitação, a Administração publicará uma convocação, na forma de Chamamento Público, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação estadual, sites oficiais do Governo na internet (incluindo o da SUPEL), e outros meios disponíveis, para acionar os estabelecimentos interessados a realizarem o credenciamento na rede de atendimento;

Anexo C

DESPESA ESTIMADA PARA O NOVO CONTRATO 2013				
(...)				
DETRAN	139.538,03	44.684,64	6.410,95	190.633,62
(...)				
DEOSP ¹	29.060,44	9.998,16	1.359,24	40.417,84
DEOSP ²	35.205,84	11.397,02	1.621,78	48.224,64
***DER ³	1.981.664,59	119.488,17	73.119,59	2.174.272,35
***DER ⁴	3.366.266,20	0	117.146,06	3.483.412,26
***DER ⁵	767.132,45	149.830,71	31.910,32	948.873,48
***DER ⁶	2.725.164,83	0	94.835,74	2.820.000,57
(...)				
TOTAL	15.365.734,31	2.488.931,90	622.472,02	18.477.138.2318.477.138,23

¹ Consumo do órgão registrado no Sistema Valecard, mediante contrato de sistema de gerenciamento.

² Consumo com aquisição de pneus e óleos lubrificantes em 2012 em contratação distinta do Sistema Valecard, já existente antes da adesão, conforme dados encaminhados pelo próprio órgão através do Ofício nº 1619/13/GAB/DER-RO, de 14/05/2013.

³ Consumo com manutenção de veículos em 2012 em contratação distinta do Sistema Valecard, já existente antes da adesão, conforme dados encaminhados pelo próprio órgão através do Ofício nº 1619/13/GAB/DER-RO, de 14/05/2013.

⁴ Consumo adicional estimado pelo órgão diante do acréscimo de maquinários e veículos e da reativação de maquinários paradas, conforme dados encaminhados pelo próprio órgão através do Ofício nº 1619/13/GAB/DER-RO, de 14/05/2013.

***** Conforme dados encaminhados pelo DER através do Ofício nº 1619/13/GAB/DER-RO, de 14/05/2013, o qual detinha de contratos anteriores em andamento, distintos do Sistema de Gerenciamento Valecard, que também prevê aumento da frota no novo contrato e reativação de maquinários que dependerão de manutenção, a estimativa total do órgão se consolida conforme abaixo:**

TOTAL DE DESPESA ESTIMADA PARA O NOVO CONTRATO 2013				
ÓRGÃO	PEÇAS	SERVIÇOS	TX MAN. 3,48%	TOTAL
DER	20130	2013	2013,0348	2013,00
DEOSP	64.266,28	21.395,18	2.981,02	88.642,48

****** Não houve consumo do órgão pelo sistema Valecard em 2012. A estimativa observa o período de 04 meses (fevereiro a maio de 2013) ensejando uma média mensal de R\$ 2.055,31, que projeta a estimativa anual de R\$ 24.8663,68. Assim, os valores de consumo foram multiplicados por 12.**

e) Em razão das orientações do MP-TCE/RO, foi excluída a redação da relação dos veículos do DER, DEOSP E DETRAN do anexo C do anexo I do Edital (Termo de Referência), em razão de deflagração de processos do mesmo objeto pelos citados órgãos.

f) Em razão das orientações do MP-TCE/RO, altera-se a redação dos itens 2.1-II, *2.1.2.5.2, *9.1, *9.2, *9.5.2, *11.2, do anexo I do Edital (Termo de Referência), visando corrigir erros de correspondência de itens:

ONDE SE LÊ:

2.1. II. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo J (frota própria e veículos de terceiros a serviço do Governo do Estado, sendo que a frota locada só é atendida com os serviços não incluídos no contrato de locação, geralmente lavagens), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

2.1.2.5.2. Para efeito de ampliação da rede credenciada o órgão gestor do contrato poderá efetuar chamamento público nos moldes da cláusula anterior a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, e o fará pelo menos duas vezes por ano, semestralmente; **9.1 A estimativa de preços global para a contratação é de R\$ 18.477.138,23** (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

9.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante informações dispostas nas tabelas dos Anexos C, D, E e F, relacionando os gastos efetivamente realizados, por unidade contratante, no ano de 2012, em contrato idêntico ao proposto, incluindo-se os órgãos que aderiram posteriormente à Ata de Registro de Preços, e incluindo os contratos não contemplados no sistema, contemplando aumento de frota informado pelo DER e DEOSP. Consolida-se a estimativa da seguinte forma: (ALTERADO)

DESCRIÇÃO	VALOR GASTO
DESPESA ANUAL COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 15.365.734,31
DESPESA ANUAL COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.488.931,90
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (3,48%):	R\$ 622.472,02
VALOR TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (NOVO CONTRATO):	R\$ 18.477.138,23

Tabela 7. Consolidação do valores estimados com manutenção da frota para novo contrato de Sistema de Gerenciamento da Frota. {...}

9.5.2 {...}

Item	Descrição	U	A	B	C	D	E=(AxC)	F=(A+E)
		nd	Valor	%	%	Taxa	Valor	Valor
			Estimado	Estimad	Adjudicad	Máxima	Máximo	Máximo
			de	o	o	estimad	da	a
			gasto	Pregão	Pregão	a (%)	Taxa	Contratar
			/serv. (R\$):	225/2011	225/2011	(praticado	(R\$):	(R\$):
				1:	1:	):		
1.	Taxa de Administração	%	17.854.666,21	5,00	3,48	3,48	622.472,02	18.477.138,23

{...}

11.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

LEIA-SE:

2.1. II. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo J (frota própria e veículos de terceiros a serviço do Governo do Estado, sendo que a frota locada só é atendida com os serviços de lavagens), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

2.1.2.5.2. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada efetuará chamamento público, a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, e o fará pelo menos a cada três meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

9.1. A estimativa de preços global para a contratação é de R\$ 8.985.507,07 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sete reais e sete centavos)

9.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante informações dispostas nas tabelas dos Anexos C, D, E e F, relacionando os gastos efetivamente realizados, por unidade contratante, no ano de 2012, em contrato idêntico ao proposto, incluindo-se os órgãos que aderiram posteriormente à Ata de Registro de Preços, e incluindo os contratos não contemplados no sistema. Consolida-se a estimativa da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR GASTO
DESPESA ANUAL COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 6.418.701,93
DESPESA ANUAL COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.263.533,20
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (3,48%):	R\$ 303.271,94
VALOR TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (NOVO CONTRATO):	R\$ 8.985.507,07

9.5.2 {...}

Item	Descrição	U	A	B	C	D	E=(AxC)	F=(A+E)
		nd	Valor	%	%	Taxa	Valor	Valor
			Estimado	Estimad	Adjudicad	Máxima	Máximo	Máximo
			de	o	o	estimad	da	a
			gasto	Pregão	Pregão	a (%)	Taxa	Contratar
			/serv. (R\$):	225/2011	225/2011	(praticado	(R\$):	(R\$):
				1:	1:	):		
1.	Taxa de Administração	%	6.418.701,93	5,00	3,48	3,48	303.271,94	8.985.507,07

{...}

11.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as correções sofridas por este instrumento e seus anexos a serem consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

E, far-se-á necessária observação das disposições do Edital, já que se tratam de correções que modificam a formulação das propostas ou em suas condições, sendo que o mesmo continua suspenso, e o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições serão fixados oportunamente, pela comissão responsável.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Equipe de Licitação GAMA, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, entre as ruas Pio XII e Padre Chiquinho, s/nº, Bairro: Pedrinhas (Palácio Rio Madeira) – Porto Velho/RO – CEP: 76.800-000, 1º andar, curvo III. Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2013.

FERNANDO NAZARE FERNANDES
Pregoeiro da BETA/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 035/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE Nº 2295, de 09 de setembro de 2013, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 594/2013/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2301.00265-00/2013/SEAS/RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos: (crachás, certificados, folders, panfletos, banners, camisetas, boné, dentre outros), visando atender as necessidades da Gerência de Desenvolvimento de Territórios e Infraestrutura de Interesse Social, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, que o edital de licitação sofreu alterações, referente a especificação técnica, nos itens 17,18,19 e 20 do anexo I – (Termo de Referência) e Anexo II (estimativa de preços) e ainda no elemento de despesa e programa atividade, conforme Ofício nº 3006/GAB/SEAS, anexo aos autos.

Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Informamos que em face do pedido de impugnação, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 12 de novembro de 2013, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a AV. Farquar, s/nº bairro: Pedrinha, Complexo Rio Madeira, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2013.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro Substituto Sr. Vivaldo Brito Mendes, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria N.º 030/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicado no DOE do dia 09 de setembro de 2013, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 684/2013/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.01246-00/2013/SEAGRI/RO, cujo objeto é a Aquisição de Pá Carregadeira nova, Retroescavadeira nova, Caminhão truck com tração 6 x 4, Trator Agrícola de Pneus grades aradora mecânica, carretas agrícolas com pneus e Ensiladeira para atender às

necessidades dos produtores rurais com infra-estrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária, disponibilizando meios para aumentar a produção e produtividade, estimulando os agricultores ao desenvolvimento da agricultura e pecuária sustentáveis, contribuindo assim para o fortalecimento do setor produtivo primário do Estado de Rondônia, que o mesmo sofreu alterações no Edital, e informo que o Adendo Modificador encontra-se disponível na íntegra nos sites: www.supel.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 13.11.2013

HORÁRIO: 10hs00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquhar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2013.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro Substituto GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300059453

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 064/13/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.2101.00161-00/2012-SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
TERRANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	675.627,10	1º
M Z LUZ INSTALADORA LTDA EPP	680.000,19	2º
NIPPON COMÉRCIO E SERVIÇO ME	694.347,09	3º

todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, *por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...*

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 730/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 031/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 09 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **730/2013/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como interessada a **Secretaria de Assistência Social - SEAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2301.00211-00/2013/SEAS/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos 0KM, para atender as necessidades da SEAS, a pedido da Secretaria de Assistência Social - SEAS.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 4.182.196,55

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquhar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2013.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira/SUPEL/RO
Mat. 300110987

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/13/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 071/13/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.03353-01-2013-DER/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM EXTENSÃO DE 25,00 m, SOBRE O RIO MOLIN, NO KM 0,5 DA L-82, TRECHO: NOVA COLINA/DIV. MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminada no presente Edital.Projeto/Atividade: 1249.1306 - Fonte: 0100 - Tesouro Estadual- Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 166.615,14 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2013, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito Av. Farquhar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 731/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 034/GAB/SUPEL/RO, de 01 de setembro de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **731/2013/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, tendo como interessado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE TRANSPORTES - DER/RO**.

Processo Administrativo: Nº. 01-1420.03396-0001/2013/DER/RO.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de consumo e permanente (Jogos de Facas, Parafusos, Correias, Luvas União Ferro, Juehos Ferro, Barras com Ferro, Numerado com Capa, Gatilho para Abastecimento, Propulsora Pneumática, Válvula de Controle, Elemento Filtrante, Filtro para Diesel, Bomba Manual para óleo, Bomba Manual para Graxa, Equipamento Eletrônico para Diagnóstico de Sistemas) para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER/RO.

Valor Estimado: R\$ 539.552,76 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos);

Data de Abertura: 11 de novembro de 2013, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supei.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III - Rio Jamari, 1º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2013.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA

Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300120677

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 619/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2423.00200-00/2013/IDARON/RO

INTERESSADO: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON

OBJETO: Aquisição de material elétrico (tomada fêmea, cabo, fita e outros), para atender as necessidades do IDARON, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de seu superintendente, torna público aos interessados e em especial as empresas que participaram da licitação que, o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, de acordo com o subitem 23.1.2 do edital e ainda com o art. 49 da Lei Federal nº.: 8.666/93, considerando a solicitação do órgão requisitante, através do Ofício Nº 2.283/IDARON/2013.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 034/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 09 de setembro de 2013, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 459/2013/SUPEL/RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1420.00680-01/2013/DER/RO, cujo objeto é: **Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, distribuídos nas localidades onde o Departamento realiza seus trabalhos (Anexo I do Termo de Referência)**, fica REVOGADO, de acordo com o previsto nos subitens 28.1 e 28.16 do edital, e ainda, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão por interesse do órgão requerente - DER/RO, conforme determinação da autoridade competente através do ofício nº. 3497/2013/GAB/DER/RO, para fins de melhor adequação no Termo de Referência às finalidades da Administração.

NOTIFICAR as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Porto Velho, 25 de outubro de 2013.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL/RO

Mat.300115686

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 725/2013/SUPEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01

de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização do Pregão Eletrônico n.º 725/2013/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1712.01675-00/2013/GAD/SESAU/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC por um período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ **1.758.974,96**

DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2013, às 10h00min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e em www.supei.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 - Rio Jamari - 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2013.

NILSEIA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300061141

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 677/2013/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01349-00/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de fórmulas infantis, dietas enterais e equipos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato para operacionalização da Terapia de Nutrição Enteral para atender as unidades de saúde: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSPJ-II, AMI e HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira Nilseia Ketes, designada por força das disposições contidas na Portaria Portaria Nº 33/GAB/SUPEL, de 01 de Setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de Setembro de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram anexadas aos autos e encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias impugnadas, bem como para correções determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Desta forma, assim que os questionamentos, impugnações e correções forem respondidos e as determinações cumpridas e o processo for devolvido a SUPEL, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013.

NILSEIA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300061141

Sec. de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SEARCH

PORTARIA Nº 7729/GAB/CPADS/SEAD, Porto Velho, 04 de outubro de 2013.

A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do ofício n.064/GA/GOV. de 07 de março de 2007, do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei n. 11.490/2007, de 20 de junho de 2007.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149 da Lei 8.112/90, composta pelos servidores **Bel. Wilson de Oliveira Santos, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701934, Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº 0702552 e Lelis Augustinho da Costa, Agente de Polícia Civil, Especial, Matrícula SIAPE nº. 0702626**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, do ex-Território, atendendo determinação contida na Portaria nº 47, de 07 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Pública-Brasília/DF, do Processo Administrativo Disciplinar nº 04500.012686/2010-81, (fls. 1.051). Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, isto de conformidade com o artigo 152, da Lei n. 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO

Secretaria de Estado da Administração de Rondônia
Publique-se

IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
034/IPERON/TJ-RO, DE 07/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/11342/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **DALILA CÉLIA DIAS PANTOJA**, ocupante do Cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Superior**, referência padrão **24**, matrícula n.º **0022403**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor a na data de sua publicação.

ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
040/IPERON/TJ-RO, DE 21/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/13501/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NOÊMIA LOURENÇO JOCA**, ocupante do Cargo de **Técnico Judiciário** - nível **Médio**, referência padrão **23**, matrícula n.º **27340**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

FUNDAÇÃO RONDÔNIA

PORTARIA nº 029/GAB/FAPERO
Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por interesse da administração pública, a partir de 1º de outubro de 2013, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300117906, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2012, para serem gozadas no período de 15 à 30 de dezembro de 2013 e 15 à 30 de janeiro de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente/DAF /FAPERO
Matrícula n. 300123786

CAERD

PORTARIA Nº 189/DE/13
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

A Diretora Presidente da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, no uso de suas atribuições que confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear, sem acréscimo de remuneração, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação materiais e Compras - CPLM-O, os empregados abaixo relacionados:

Dalmon Lopes Rodrigues, Técnica de Suporte a Gestão e Negócios, matrícula nº 1961-7- **PRESIDENTE**.

Cátia Simone de A.Lima - Analista Gestão e Negócios, Matrícula nº 2744-0 - **SECRETÁRIA**
Clery Neuza Brunholi, Técnica de Suporte a Gestão e Negócios, matrícula nº 2676-2 - **MEMBRO**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Expedição, revoguem-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Diretora Presidente

DÉBORA MARIA C.R.D.M.REIS
Diretora Técnica e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

PORTARIA Nº 215/DE/13
Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

A Diretora Presidente da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, no uso de suas atribuições que confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear, sem acréscimo de remuneração, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação materiais e Compras - CPLM-O, os empregados abaixo relacionados:

Dalmon Lopes Rodrigues, Técnica de Suporte a Gestão e Negócios, matrícula nº 1961-7- **PRESIDENTE**.

Clery Neuza Brunholi, Técnica de Suporte a Gestão e Negócios, matrícula nº 2676-2 - **SECRETÁRIA**

Cátia Simone de A.Lima - Analista Gestão e Negócios, Matrícula nº 2744-0 - **MEMBRO**

Antonio Carlos O. de Oliveira - Técnico de Suporte a Gestão e Negócios, Matrícula 2667-7 - **MEMBRO**

Francisco das Chagas Da Silva Xavier, Analista Gestão e Negócios, Matrícula nº 1648-0 - **MEMBRO**

Genny Trivério Denny, Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 2813-7 - **MEMBRO**

Aleixo Carvalho da Silva, Técnico Suporte a Gestão e Negócios, Matrícula nº 2762-1 - **MEMBRO**

América Maria R.L.V. Ferreira, Técnico Nível Superior, Matrícula nº 2797-3 - **MEMBRO**

Landoaldo Teles Novais, Técnico Suporte Gestão e Negócios, Matrícula nº 1091-9 - **MEMBRO**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Expedição, revoguem-se as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Diretora Presidente

DÉBORA MARIA C.R.D.M.REIS
Diretora Técnica e Operacional

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

DETRAN

**PORTARIA Nº. 1138/GAB/DETRAN-RO EM 10.04.2012
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

O DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DETRAN/RO, representando por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria nº 1147/GAB/DETRAN-RO de 09.04.2012;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, Considerando a CI Nº. 087/GERCOM/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 24.02.2012, os servidores JANAINA FONTENELE LOPES – Gerente de Comunicação Social – Mat. 300049243 – Gestor Titular e TIAGO JOSÉ FREITAS BATISTA – Assessor II da Gerência de Comunicação Social – Mat. 300104645 – Gestor Substituto, para atuarem como GESTORES do contrato inframencionado:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CREDOR
60/2011	2381/2011	Prestação de serviços de publicidade.	C. F. Agência e Produtora de Propaganda e Publicidade LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24.02.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 5037/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.264/2.011 de 04.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor IVAN AUGUSTO GOMES DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 188.920.789-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 03562787610, devidamente qualificado nos autos ut supra, por inobservância ao artigo 165 da Lei 9.503/97, ocorrido no dia 16.05.2011 no Município de Vilhena/RO, conforme Auto de Infração de Trânsito – AIT nº. E216153662 e respectivo Termo de Constatação e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 5038/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.067/2.012 de 02.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) IRONILDE AGUIAR DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 527.873.622-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 04465318643, devidamente qualificada nos autos ut supra, por inobservância ao artigo 165 da Lei 9.503/97, ocorrido no dia 01.07.2012 neste Município, conforme Auto de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0164643 e Termo de Constatação – TC nº. RO-TC00117005 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 5040/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4166/2.013 - DETRAN-RO, de 08.03.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ADRIANA CARLA FEBBA, CPF/MF sob o nº. 939.011.862-04, Cadastro nº. 300114694, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	460,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	30,00
Total			490,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 5041/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5735/2.013 - DETRAN-RO, de 03.04.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº. 862.202.502-06, Cadastro nº. 300072569, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	580,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	410,00
Total			990,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

PORTARIA Nº. 5042/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4769/2.013 - DETRAN-RO, de 20.03.2013;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor PAULO NUNES DANTAS, CPF/MF sob o nº. 030.327.984-26, Cadastro nº. 300072624, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	180,00
Total			180,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5055/GAB/DETRAN/RO EM 23.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 2723/GRH/DETRAN de 30.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reabrir os trabalhos, a contar de 01.10.2013, da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, objeto da Portaria nº 2255/GAB/DETRAN/RO, de 16.05.2011, com objetivo de apurar impropriedades na estrutura de cargos do DETRAN, apontando as correções necessárias à consolidação da Nova Estrutura Organizacional da Autarquia, visando à efetivação de procedimentos a serem efetuados no sentido de regularização das alterações efetuadas, bem como, seja promovida a compilação da LC 369/2007 e suas alterações, além de ajustes no organograma do DETRAN/RO que guardam correlações com as alterações efetuadas.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
- NATÁLIA BARROS SILVA
- PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 5061/GAB/DETRAN-RO EM 23.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 289/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 22.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ALZIRA BARROS CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 859155 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 814.867.312-87, residente no Município de Porto Velho/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

ALCIRLEY QUEIROZ COSTA – CRM: 1559/RO;

SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO – CRM: 1253/RO;

OVÍDIO RODRIGUES TUCUNDU VANETTO – CRM: 360/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº 5062/GAB/DETRAN-RO EM 23.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 290/2013/DIVMED/DETRAN/RO de 22.10.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ROGÉRIO VALE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 617409 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 689.593.462-68, residente no Município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Porto Velho/RO:

SAMIRA NAZIF RASUL – CRM: 1778/RO;

SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO – CRM: 1253/RO;

OVÍDIO RODRIGUES TUCUNDU VANETTO – CRM: 360/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5066/GAB/DETRAN-RO EM 24.10.2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Lei Complementar 733 de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31.10.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

- 1 CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 2ª CATEGORIA I SHOPPING CIDADÃO
- 2 CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM ITAPUÁ DO OESTE;
- 3 CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM JI-PARANÁ;
- 4 CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CABIXI;
- 5 CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - VILHENA;
- 6 CHEFE DE GABINETE
- 7 CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ALTA FLORESTA D' OESTE;
- 8 CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 2ª CATEGORIA IV ROLIM DE MOURA
- 9 MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO III; JI-PARANÁ
- 10 CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM NOVO HORIZONTE D'OESTE;
- 11 CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - GOV. JORGE TEIXEIRA;
- 12 CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CANDEIAS;
- 13 CHEFE DE DIVISÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA - COHAB/DEHMET;
- 14 CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - PARECIS;

NOME DO OCUPANTE	SÍMBOLO
ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO	CDS-13
ADANS DA SILVA	CDS-14
ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	CDS-16
ADRIANA CRISTIAN RODRIGUES FERREIRA	CDS-14
ADRIANA CRISTINA SOKOLOWSKI	CDS-12
ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA	CDS-17
ADRIANA GONÇALVES	CDS-11
ADRIANA INACIA MENEZES	CDS-13
ADRIANO CINI	CDS-14
ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO	CDS-14
AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE	CDS-11
AILTON TAVARES FAÇANHA	CDS-11
ALEANDRA CRISTINA BERNARDES MACHADO MODE	CDS-13
ALESSON SOUZA BRITO	CDS-11

15	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CANDEIAS;	ALEX ALMEIDA TAVARES	CDS-11
16	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM SÃO FELIPE D'OESTE;	ALEX AUGUSTO FERREIRA	CDS-14
17	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - THEOBROMA;	ALEX SILVA DOS SANTOS	CDS-11
18	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA - 1ª CATEGORIA I; ZONA SUL	ALICE DE OLIVEIRA	CDS-11
19	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – CEREJEIRAS;	ALINY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CDS-11
20	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E DESPACHANTE - COMETTRAN/DEO	ALISSANDRA LIMA SARMENTO TEIXEIRA	CDS-13
21	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA X; VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	ALISSON WENTONY SCHLOSSER MACIEL	CDS-10
22	DISTRIBUIDOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	ALLAN CÁSSIO DE ALMEIDA LOPES	CDS-12
23	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MIN. ANDREAZZA;	ALLISON REIS DA S. OLIVEIRA	CDS-11
24	SECRETÁRIA DE COMISSÃO DE LEILÃO II; ARIQUEMES	ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	CDS-11
25	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ESPIGÃO D' OESTE;	ANA PAULA MATOS	CDS-11
26	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM ARIQUEMES;	ANA VALERIA RODRIGUES ANDRADE	CDS-16
27	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO II - ARIQUEMES	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	CDS-12
28	MEMBRO 2 DE COMISSÃO EXAMINADORA X - JI-PARANÁ TEORICA	ANDERSON MOREIRA DE SOUZA	CDS-15
29	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 1ª CATEGORIA ;N JI-PARANÁ	ANDERSON RONALD DOS SANTOS GONÇALVES	CDS-11
30	MEMBRO DA COMEX PVH - I	ANDRE HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	CDS-15
31	MEMBRO 2 DE COMISSÃO EXAMINADORA VIII JARU	ANDRE NEPUMUCENO DA SILVA	CDS-15
32	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – OURO PRETO D' OESTE;	ANDREIA MUNIZ HOVANI	CDS-12
33	MEMBRO DA COMEX PVH - III	ANDREIA PAULA PORTO COSTA	CDS-15
34	CHEFE DE SEÇÃO DE DIGITAÇÃO - DRVU/COMETTRAN/DEO	ANDRESSA APARECIDA SILVA	CDS-12
35	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SÃO MIGUEL;	ANDRESSA PACHECO FLOR	CDS-11
36	ASSESSOR DE GABINETE II - GERTEC	ANETE LIMA PINTO	CDS-16
37	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – URUPÁ	ANGÉLICA PINHEIRO BORGES	CDS-11
38	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MONTE NEGRO;	ANGELICA RODRIGUES RONDOVER	CDS-11
39	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA X; VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	ANGLES MOTA DA SILVA	CDS-10
40	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – PARECIS;	ANTONIO FERREIRA SOARES	CDS-11
41	PREGOEIRO	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	CDS-17
42	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA - 1ª CATEGORIA; JI-PARANÁ	ANTONIO RAFAEL PEREZ	CDS-11
43	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – GOV. JORGE TEIXEIRA; -	ARNALDO ALMEIDA SANTOS	CDS-11
44	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA IX; UNIÃO BANDEIRANTES	AURENICE DA SILVA VASCONCELOS	CDS-10
45	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO IV; ROLIM DE MOURA	BRUNO MINICHELLI CARDOSO	CDS-14
46	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE NOVA BRASILÂNDIA	BRUNO MOREIRA BUENO	CDS-11
47	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - CACOAL;	BRUNO PRESTES PINHEIRO	CDS-12
48	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - ALVORADA D' OESTE;	CARLA DA PENHA GERMANO	CDS-11
49	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM CEREJEIRAS;	CARLOS JOSE FONTANA	CDS-14
50	ASSESSOR I - DEHMET;	CAROLINA LIMA MOTTA	CDS-15
51	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - COSTA MARQUES;	CARPEGGIANI DE OLIVEIRA RODRIGUES	CDS-11
52	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA X - SÃO DOMINGOS	CATIANE PEREIRA DOS SANTOS	CDS-12
53	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – RIO CRESPO	CELINA RODRIGUES MONTEIRO DO PRADO	CDS-11
54	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - VALE DO ANARI;	CELINO MATEUS	CDS-11
55	CHEFE DE SEÇÃO DE EMPLACAMENTO - COCIRETRAN/DEO*	CHARLES NOGUEIRA LOPES	CDS-12
56	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM PRIMAVERA DE RONDÔNIA;	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	CDS-14
57	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SÃO FRANCISCO;	CLAUDETE ALCÂNTARA BUK	CDS-11
58	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO - JPR/CET/DEHMET*	CLAUDIA VILAS BOAS	CDS-12
59	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CASTANHEIRAS;	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CDS-11
60	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SERINGUEIRAS;	CLAUDINEI APARECIDO DE CARVALHO	CDS-11
61	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E CONFERÊNCIA - COCIRETRAN/DEO*	CLEICIANO FEITOSA GALDINO	CDS-12
62	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - PIMENTEIRAS;	CLEONE LINO DE BRITO	CDS-11
63	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA III; ESTRELA DE RONDONIA	CRISTIANA ANDRADE SANTOS	CDS-10
64	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – NOVA MAMORÉ	CRISTIANE ARNHOLZ DA SILVA	CDS-11
65	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE USUÁRIO - COMETTRAN/RO	DAIANE JORDÃO DE AQUINO	CDS-13
66	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA I - 5º BEC	DAIANI MARIA GUARIDO	CDS-12
67	COORDENADOR GERAL METROPOLITANO DE TRÂNSITO	DANIEL VIEIRA DE ARAÚJO	CDS-17
68	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - NOVA MAMORÉ;	DANILO FARIAS ROCHA	CDS-11
69	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 2ª CATEGORIA IV; ROLIM DE MOURA	DAYANE FAUSTINO LUCIO	CDS-10
70	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE PA - 1ª CATEGORIA ; JACY-PARANÁ	DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES	CDS-11
71	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MINISTRO ANDREAZZA;	DEOZIMARA ARAUJO PAVANI	CDS-11
72	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO II; ARIQUEMES	DIEGO PEDRO FEZA	CDS-15
73	CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E INSTALAÇÕES – COENGE/DEO;	DIÚLIA XAVIER DE CARVALHO	CDS-12
74	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – - VALE DO PARAÍSO;	DOUGLAS BULIAN DA SILVA	CDS-11
75	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – PIMENTEIRAS;	DULCE FERREIRA NAVARRO	CDS-11
76	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CABIXI;	EDER LUCAS ZOLIGER	CDS-11
77	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA JACY PARANÁ	EDILAINE RODRIGUES PEREIRA	CDS-14
78	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA-3ª CATEGORIA DE SÃO DOMINGOS	EDINEY LOURENÇO DA SILVA	CDS-10
79	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM COLORADO D'OESTE;	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CDS-14
80	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA VI TRIUNFO	EDNA BRAZ NOBREGA DE LIMA	CDS-12
81	ASSESSOR DA QUALIDADE - GERQUALI	EDNALVA SILVA DE CASTRO	CDS-14
82	CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE CLA - GERQUALI	EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	CDS-12
83	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SÃO FELIPE;	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA	CDS-11
84	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – JI-PARANÁ;	EGON SCHIPPE	CDS-12
85	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM JI-PARANÁ - CONSIDN/COR	ELAINE APARECIDA FERREIRA	CDS-12
86	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM URUPÁ;	ELAINE CRISTINA LAZZARIN DE CARVALHO	CDS-14
87	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ARIQUEMES;	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENDES	CDS-12
88	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - VALE DO ANARI;	ELENITA DE CASTRO	CDS-11
89	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA V; NOVA DIMENSÃO	ELESSIANA GOMES FERREIRA	CDS-10
90	CHEFE DE SEÇÃO DE CONFERÊNCIA – DHC/COHAB/DHMET;	ELIANA MANZANO	CDS-12

91	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 1ª CATEGORIA; JI-PARANÁ	ELIANE DA ROCHA	CDS-11
92	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E AO DESPACHANTE - COMETTRAN	ELIDA MISZKOVSKI	CDS-15
93	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO - GERCOM	ELISANDRA FREITAS NASCIMENTO	CDS-12
94	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SERINGUEIRAS;	ELIZANGELA MEDEIROS NETO-	CDS-11
95	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO V - JI-PARANÁ	ELIZEU COELHO DA SILVA	CDS-12
96	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SÃO FRANCISCO;	ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	CDS-11
97	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – JARU;	ELMERSON PEREIRA DA SILVA	CDS-12
98	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – ALTO PARAÍSO;	ERIELTON PEREIRA DA SILVA	CDS-11
99	ASSESSOR II - COORDENADORIA DE CIRETRAN'S;	ESTER NUNES ALVES ANTUNES	CDS-14
100	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM PRESIDENTE MÉDICE.	EUNICE MOURA DA SILVA	CDS-14
101	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – COSTA MARQUES;	EVA GONÇALVES	CDS-11
102	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - CEREJEIRAS;	ÉVELLYN BRUNNA LOPES	CDS-11
103	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – PRIMAVERA DE RO;	FABIANA AZEREDO DO NASCIMENTO	CDS-11
104	ASSESSOR DE GABINETE III - GERTEC	FABIANA DA CRUZ SOUZA	CDS-15
105	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA I; 5º BEC	FABIANA XAVIER TOLEDO	CDS-10
106	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 2ª CATEGORIA III RONDONINAS	FABIO FARIAS DE ALMEIDA	CDS-13
107	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - PIMENTEIRAS;	FERNANDO LEITE RIBEIRO	CDS-11
108	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO II; ARIQUEMES	FLANCIELE APOLINÁRIO DA SILVA	CDS-14
109	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CORUMBIARA;	FLAVIA DE FATIMA FREITAS	CDS-11
110	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA VIII; NOVA CALIFORNIA	FLAVIO RAMOS DA SILVA	CDS-10
111	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CANDEIAS;	FRANCISCA DE SOUZA TAVARES	CDS-11
112	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM NOVA MAMORÉ;	FREDERICO MEIRA	CDS-14
113	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SANTA LUZIA;	GABRIEL HELMAM	CDS-11
114	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA VII; TRIUNFO	GABRIELA FERREIRA LUIZ DA SILVA	CDS-10
115	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – JI-PARANÁ;	GEISON DOS REIS	CDS-12
116	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - RIO CRESPO;	GELSON MOREIRA ANTUNES	CDS-11
117	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – NOVO HORIZONTE;	GENELUCIA DO NASCIMENTO	CDS-11
118	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE PA - 1ª CATEGORIA DE EXTREMA	GENILSON SOUZA	CDS-11
119	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS;	GEOVANA DA SILVA	CDS-14
120	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MIRANTE DA SERRA;	GERALDO CAMILO DA ROCHA	CDS-11
121	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 2ª CATEGORIA IV; ROLIM DE MOURA	GUSSICA MUNIZ DA SILVA	CDS-10
122	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM MACHADINHO D'OESTE;	GILMAR DE JESUS GOMES	CDS-14
123	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO IX - VILHENA	GILSON NUNES DA SILVA	CDS-12
124	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO III; JI-PARANÁ	GIORDANO LEÃO PEREIRA	CDS-15
125	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – GUAJARÁ-MIRIM;	GISELE DOURADO FREITAS	CDS-12
126	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – JI-PARANÁ;	GLAUCI DA SILVA ELLER	CDS-12
127	SECRETÁRIA DE GABINETE I	GLAUCIONE MENDONÇA DO NASCIMENTO	CDS-12
128	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MIRANTE DA SERRA;	GLEICE APARECIDA DA SILVA	CDS-11
129	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 2ª CATEGORIA IV; ROLIM DE MOURA	GLEICE DE PAULA CARVALHO	CDS-10
130	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CACAULÂNDIA;	GLEICEANA LIMA DA SILVA	CDS-11
131	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – VALE DO ANARI;	GLEICIELE DE LIMA TORRES	CDS-11
132	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – BURITIS;	GLEICIELY CARDOSO	CDS-11
133	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SANTA LUZIA;	GLEISON DOS SANTOS ALVES	CDS-11
134	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MACHADINHO;	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS	CDS-11
135	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ESPIGÃO;	GLORIA STANGE DA COSTA ALVES	CDS-11
136	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - TEIXEIRÓPOLIS;	GRACIELE MACHADO DA SILVA	CDS-11
137	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CORUMBIARA;	GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	CDS-11
138	MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA VI CACOAL	GRACIELLE SARACINI BERNAL	CDS-15
139	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO ALEGRE;	HELLEN ONILA RODRIGUES SANTANA	CDS-11
140	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – PARECIS;	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	CDS-11
141	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA JI-PARANÁ	HERON LIMA E SILVA	CDS-14
142	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH I; CAPITAL	HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	CDS-13
143	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – RIO CRESPO;	HILDA NOVAES DE ALMEIDA	CDS-11
144	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - NOVA UNIÃO;	HUDSON LEONE DE SOUZA	CDS-11
145	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - CACOAL;	HUGO ALMEIDA FANTIN	CDS-12
146	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - CORENAINF/DEO;	IAN BARROS MOLLMANN	CDS-13
147	MEMBRO 2 DE COMISSÃO EXAMINADORA XII VILHENA PRÁTICA	IANILMERES DOS SANTOS COSTA SOUZA	CDS-15
148	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA IX; UNIÃO BANDEIRANTES	ILMA DA SILVA JOAQUIM MAIA	CDS-10
149	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CAMPO NOVO;	ISABEL DOS SANTOS LIMA	CDS-11
150	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO I - GUAJARÁ MIRIM	ISAIAS ALVES	CDS-12
151	CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CAMPANHAS - JPR/CET/DEHMET*	ISAIAS TIAGO DE SOUZA	CDS-12
152	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – CEREJEIRAS;	ISMAEL JOSÉ DA SILVA	CDS-11
153	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - TEIXEIRÓPOLIS;	ITAMAR FREITAS DOS SANTOS	CDS-11
154	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM MONTE NEGRO;	IVAIR JOSE FERNANDES	CDS-14
155	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. E APOIO ÀS COMISSÕES DE LEILÃO DE ARIQUEMES - DEPATRI	IVALDO PANTOJA FIGUEIREDO	CDS-12
156	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM PIMENTEIRAS;	IVAN CARLOS DONDE	CDS-14
157	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – JARU;	IVAN FERREIRA DE SOUZA	CDS-12
158	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - JPR/CET/DEHMET*	IVETE ALVES DE JESUS	CDS-12
159	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – OURO PRETO D' OESTE;	JACYR CARDOSO PIANA	CDS-12
160	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 1ª CATEGORIA; JACY PARANÁ	JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS	CDS-11
161	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA II COLINA VERDE	JAIME JUNIOR DE SOUZA MATOS	CDS-12
162	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	JANAINA FONTENELE LOPES	CDS-17
163	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA V - ARIQUEMES	JANE DINA FONTOURA DO NASCIMENTO	CDS-15
164	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 2ª CATEGORIA III; RONDONINAS	JAQUELINE DO AMARAL LEITE	CDS-10
165	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - NOVO HORIZONTE;	JEFERSON MACIEL DE CAMARGO	CDS-11
166	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA - 1ª CATEGORIA; JACY-PARANÁ	JEFFERSSON ANTÔNIO GOMES	CDS-11

167	ASSESSOR II - COMETTRAN	JEINE GABRIEL CAMPELO	CDS-14
168	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CAMPO NOVO;	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA	CDS-11
169	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE DESPACHANTES - COMETTRAN/DEO	JÉSSICA ELER GARCIA DA SILVA	CDS-13
170	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ALVORADA;	JÉSSICA MOIZÉS DO NASCIMENTO	CDS-11
171	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – URUPÁ;	JESSICA NAIRARA FALONE BONFIM	CDS-11
172	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO PARAÍSO;	JHENESE NASCIMENTO SILVA	CDS-11
173	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - THEOBROMA;	JHONATAN LOPES SOARES	CDS-11
174	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – PRIMAVERA DE RO;	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	CDS-11
175	CHEFE DE SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE - JPR/CET/DEHMET*	JOÃO BATISTA NOGUEIRA PASSOS	CDS-12
176	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – OURO PRETO D' OESTE;	JOÃO EVANGELISTA MAIA PIMENTA	CDS-12
177	ASSESSOR II - GERPLAN	JOÃO MANOEL DA SILVA NETO	CDS-14
178	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CABIXI;	JOÃO MARCOS BERTOCCO	CDS-11
179	ASSESSOR I - DEO	JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES	CDS-15
180	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO III; JI-PARANÁ	JOÃO PAULO FERREIRA COLMAN	CDS-14
181	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - GOV. JORGE TEIXEIRA;	JOHNES RAMBO DOS SANTOS	CDS-11
182	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CASTANHEIRAS;	JORGE DIAS RODRIGUES	CDS-14
183	ASSESSOR DE GABINETE I - GERTEC	JOSE ALVES DA SILVA	CDS-17
184	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – VALE DO PARAÍSO;	JOSÉ ISMAEL ANDRIÃO	CDS-11
185	ASSESSOR I DEAF	JOSE REGINALDO GOMES BATISTA	CDS-15
186	GERÊNCIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO	JOSIANE CELINA DA SILVA	CDS-17
187	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA IV; MIGRANTINOPOLIS	JOSIEL DEMONDES MACEDO	CDS-10
188	CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS - COMETTRAN/DEO	JOZILENE DA SILVA ROCHA	CDS-12
189	COORDENADOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS - COMETTRAN	JUCIELEN DA SILVA PINTO	CDS-15
190	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 1ª CATEGORIA; EXTREMA	JULIANA CRISTINA TORRES	CDS-11
191	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE;	JULIANA DE MATTIA	CDS-11
192	COORDENADOR DE HABILITAÇÃO;	JULIANE PIRES ALBUQUERQUE	CDS-15
193	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. E APOIO ÀS COMISSÕES DE LEILÃO DA JIPA. - DEPATRI	JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI	CDS-12
194	ASSESSOR TÉCNICO DA CPLMS	KÁTIA MENEGATTI ARRUDA MAGALHÃES	CDS-17
195	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – THEOBROMA	KATILA FELIX BARETO	CDS-11
196	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA X; VISTA ALEGRE DO ABUNA	KEILA PEREIRA DA SILVA	CDS-10
197	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - VALE DO PARAÍSO;	KLEBE BARROS ROSA	CDS-11
198	CHEFE DE SEÇÃO DE COLETA, TABULAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS – CORENAEST/DEO;	LAILA CINTIA MOTA BELFORTE	CDS-12
199	CHEFE DE DIVISÃO - BANCO DE DADOS - CRT/DEHMET;	LETICIA LIMA LOPES	CDS-13
200	ASSESSOR DE GABINETE II - GERTEC	LIDIANE COSTA DE SÁ	CDS-16
201	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - NOVA MAMORÉ;	LIDIANE LIMA DA SILVA	CDS-11
202	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO I;	LILIANE ROSATO DE SOUZA RODRIGUES	CDS-14
203	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ARIQUEMES;	LINCON ALVES DE SOUZA	CDS-12
204	GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	LISIANE DE FATIMA GONCALVES DE SOUSA CORTES	CDS-16
205	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CAMPO NOVO;	LORECI MIORANÇA DA SILVA	CDS-11
206	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA VII; TRIUNFO	LORENA RAFAELA FERNANDES PALITOT	CDS-10
207	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO IV; ROLIM DE MOURA	LUANA RAMIRES OLIVEIRA	CDS-14
208	SECRETÁRIA DA CPLMS I	LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	CDS-11
209	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE;	LUCAS GOMES CACIQUE	CDS-14
210	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM JARU;	LUCIA DE FATIMA COSTA	CDS-16
211	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CASTANHEIRAS;	LUCIANA NOIA DE OLIVEIRA GUEDES	CDS-11
212	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CUJUBIM;	LUCIANE GOMES FERREIRA	CDS-14
213	DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO E LEILÕES	LUCIANO LENZI BARLETTO	CDS-18
214	CHEFE DE SEÇÃO DE CÁLCULO E ORÇAMENTO – COENGE/DEO;	LUCIENE PEREIRA	CDS-12
215	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MACHADINHO;	LUCILENE OLIVEIRA FERNANDES	CDS-11
216	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM GUAJARÁ-MIRIM;	LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	CDS-16
217	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – TEIXEIRÓPOLIS;	LUIZ FERNANDO DA SILVA SOBRINHO	CDS-11
218	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ;	LUIZ ORMÍDIO DA SILVA	CDS-14
219	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CORUMBIARA;	LUIZMAR VITORINO ROCHA	CDS-14
220	MEMBRO DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA I	LUMA SALOMÃO RODRIGUES	CDS-13
221	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO DESPACHANTE - CAUD/COMETTRAN/DEO	LUZIANNA CARDOSO RODRIGUES REIS	CDS-12
222	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 1ª CATEGORIA; JACI-PARANÁ	MARA ADRIANA DA SILVA	CDS-11
223	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH II CACOAL	MARCELA RAGNINI	CDS-13
224	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 2ª CATEGORIA III; RONDONINAS	MARCELO MARTINI	CDS-10
225	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	MARCELO RIBEIRO MARTINS	CDS-17
226	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ITAPUÃ (JAMARI);	MARCIA CRISTINA BARROS SILVA	CDS-11
227	CHEFE DE SEÇÃO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - GRH	MARCIA CRISTINA RUBINATO FERREIRA	CDS-12
228	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA IX VISTA ALEGRE	MARCIA LINS PERSCH	CDS-12
229	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 2ª CATEGORIA II; NOVA LONDRINA	MARCIEL RODRIGUES DA SILVA	CDS-10
230	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SERINGUEIRAS;	MARCIELI ZANATTA	CDS-11
231	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CNH II CACOAL	MARCILENE PEREIRA DE MORAIS	CDS-13
232	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA VI CACOAL	MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO	CDS-15
233	CHEFE DE SEÇÃO DE CONFERÊNCIA – INTERIOR -DHC/COHAB/DHMET;	MARCOS GEOVANI NUNES FREIRE	CDS-12
234	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE PA. 3ª CATEGORIA II COLINA VERDE	MARCOS PINTO MODESTO	CDS-10
235	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPLMS I	MARGARETH MONTEIRO RESENDE	CDS-17
236	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA IX; UNIÃO BANDEIRANTES	MARIA VALDIRENE BATISTA	CDS-10
237	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA III; ESTRELA DE RONDONIA	MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS	CDS-10
238	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MACHADINHO;	MARIA CRISTINA LAGASSE	CDS-11
239	ASSESSOR DE GABINETE I - GERTEC	MARIA DE FATIMA BRITO PEREIRA	CDS-17
240	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – GOV. JORGE TEIXEIRA;	MARIA ELIANA DA SILVA	CDS-11
241	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA VIII; NOVA CALIFORNIA	MARIA FABIANA MARQUES DE LIMA	CDS-10
242	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - GERADM/DEAF	MARIA HELENE LOPES DOS SANTOS	CDS-13

243	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA - GERFIN/DEAF	MARIA IRACI SOARES	CDS-12
244	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 2ª CATEGORIA II NOVA LONDRINA	MARIA IRENE DA SILVA PAULINO	CDS-13
245	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM PIMENTA BUENO;	MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO	CDS-16
246	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA V; NOVA DIMENSÃO	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE MORAIS	CDS-10
247	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MIN. ANDREAZZA;	MARIA ZULMIRA PEREIRA SILVA LAURENT	CDS-11
248	ASSESSOR DE GABINETE III - GERTEC	MARIANA FATIMA ANDRADE	CDS-15
249	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 2ª CATEGORIA II; NOVA LONDRINA	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	CDS-10
250	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE HABILITAÇÃO - DHI/COHAB/DHMET;	MARILENE DE LIMA PEREIRA MOURA	CDS-12
251	MEMBRO 1 DE COMISSÃO EXAMINADORA XI ROLIM DE MOURA PRATICA	MARIN PAULO DE OLIVEIRA	CDS-15
252	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - JI-PARANÁ;	MARINALDO MOREIRA	CDS-12
253	SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	MARINALVA DA COSTA SOUTO	CDS-13
254	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS - AUDINT	MARJORIE LAGOS TIOSSI	CDS-12
255	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEICULOS DE PA-3ª CATEGORIA DE SÃO DOMINGOS	MARLI PEREIRA DA SILVA	CDS-10
256	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM VALE DO ANARÍ.	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	CDS-14
257	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO ALEGRE;	MARLICE TORQUATO DE OLIVEIRA	CDS-11
258	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MINISTRO ANDREAZZA;	MARLUCE PARECIDA BRAVIN SCOTTI	CDS-11
259	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - CACOAL;	MAURA APARECIDA SILVEIRA PRADA	CDS-12
260	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM ROLIM DE MOURA;	MHARLOS WALTRICK FERNANDES	CDS-16
261	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM JI-PARANÁ - PROJUR	MICHELE PRISCILLA APARECIDA MORTARI	CDS-12
262	CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - COMETRAM/DEO*	MOISES BENJAMIN RIBEIRO	CDS-12
263	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 2ª CATEGORIA III; RONDONINAS	MONICA MARTINS MADALENA	CDS-10
264	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA II; COLINA VERDE	NAFTALI ALVES LIMA	CDS-10
265	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DÍVIDA ATIVA - GERFIN/DEAF	NALZI MARTINS PRUCIANO VICENTIN	CDS-12
266	CHEFE DE SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO DESPACHANTE - CORENAEST/DEO*	NATÁLIA AMARAL CAMPANHA DA SILVA	CDS-12
267	GERÊNCIA DA QUALIDADE	NATALIA BARROS DA SILVA	CDS-17
268	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CACAULÂNDIA;	NATALY SILVA DELARMELLIN	CDS-11
269	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CUJUBIM;	NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	CDS-11
270	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PROVAS - CRT/DHMET;	NATHALIA ALVES DE SOUZA BORETTI	CDS-12
271	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM VILHENA.	NILTON VALDIR LOCATELLI	CDS-16
272	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ;	NOEMI PRUDENCIO DA SILVA	CDS-14
273	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 2ª CATEGORIA I; SHOPPING CIDADÃO	NOZA MARIA LOPES DA SILVA	CDS-10
274	MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA V ARIQUEMES	OSMAR MIOTO	CDS-15
275	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CHUPINGUAIA;	OZIEL MARTINS DE SOUZA	CDS-11
276	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CACÂULANDIA;	PATRICIA DA SILVA SOUZA	CDS-11
277	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CAMPO NOVO;	PATRICK RONDOVER HELLMANN	CDS-11
278	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - GUAJARÁ-MIRIM;	PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO	CDS-12
279	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM ALTA FLORESTA D'OESTE;	PAULO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA	CDS-14
280	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA XII VILHENA PRATICA	PAULO SERGIO ZANQUETA DOS SANTOS	CDS-15
281	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO VI - CACOAL	PEDRO ARCANJO FILHO	CDS-12
282	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DA CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MONTE NEGRO;	PEDRO MIGUEL TAVARES	CDS-11
283	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA I; 5º BEC	PLICILA MACHADO GOMES	CDS-10
284	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - ESPIGÃO D' OESTE;	POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	CDS-11
285	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA IV; MIGRANTINOPOLIS	POLIANE FREITAS DA SILVA	CDS-10
286	CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - GERCON/DEAF	POLLYANNY DE OLIVEIRA SOUZA	CDS-13
287	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - TEIXEIRÓPOLIS;	PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	CDS-11
288	CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE - JPR/CET/DEHMET*	PRISCILA VIEIRA MOLINA	CDS-12
289	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE HABILITAÇÃO - DHC/COHAB/DHMET;	PRISCILLA FONTENELE LOPES	CDS-12
290	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ITAPUA (JAMARI);	RAFAEL JANATHAN CARDOSO DA SILVA	CDS-11
291	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA V; NOVA DIMENSÃO	RAFAEL ROSA DA COSTA	CDS-10
292	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CACAULÂNDIA;	RAFAEL SOUZA NOBRE	CDS-11
293	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - COSTA MARQUES;	RAIMISSON EMANUEL BRAZ GOMES	CDS-11
294	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA - COCIRETRAN/DEO*	REBECA ANDRADE GUZMAN	CDS-12
295	ASSESSOR DA QUALIDADE - GERQUALI	REGIANE RODRIGUES PAIVA	CDS-14
296	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA VIII NOVA CALIFORNIA	REINALDO GEROLA	CDS-12
297	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SERINGUEIRAS;	RICARDO ALBERTO STEVANELLI	CDS-11
298	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - ESPIGÃO D' OESTE;	RICARDO MESSIAS DE BRITO	CDS-11
299	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - CET/DHMET;	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	CDS-12
300	ASSESSOR I - PROJUR	ROBERTA SIGOLI	CDS-15
301	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 1ª CATEGORIA II; ZONA LESTE	RÔDE DE SOUZA MOREIRA	CDS-11
302	CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CAMPANHAS - CET/DHMET;	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CDS-12
303	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - PIMENTA BUENO;	ROGELIA DENADAI DA COSTA	CDS-12
304	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO EM JI-PARANÁ - COMFISC/COR*	ROGERIA ALVES DE ALBUQUERQUE	CDS-12
305	MEMBRO DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA I	ROGERS DE OLIVEIRA CORRÊA LIMA	CDS-13
306	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 2ª CATEGORIA V; TARILÂNDIA	ROMARA MATEUS BALBINO	CDS-10
307	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CHUPINGUAIA;	ROMILDA SOUZA DE LIMA	CDS-14
308	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO PARAÍSO;	RONEI LACERDA CASARIN	CDS-11
309	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO II; ARIQUEMES	RONI ACÁCIO GUEDES	CDS-14
310	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - ALTA FLORESTA;	RONYELSON SANTOS MARQUES	CDS-11
311	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA - 1ª CATEGORIA DE EXTREMA	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	CDS-11
312	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS - CORENAEST/DEO;	ROXANE DIAS DA SILVA	CDS-13
313	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO I; CAPITAL	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	CDS-15
314	MEMBRO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	RUBIA SOTERO BUENO AIRES AMADIO	CDS-13
315	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM ALTO PARAÍSO;	RUDINEI PAGLIARI	CDS-14
316	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 3ª CATEGORIA VII; TRIUNFO	SABRINA ALVES PEREIRA	CDS-10
317	CHEFE DE SEÇÃO DE INTERNET/INTRANET - GTI	SAMARA DIONISIO RIBEIRO	CDS-12
318	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - NOVA BRASILÂNDIA;	SANDRA CRISTINA BUENO LOPES	CDS-11

319	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – PIMENTEIRAS;	SANDRA FERNANDES BASTOS	CDS-11
320	CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS - COCIRETRAN/DEO*	SANDRO JUNIOR PRESTES DO NASCIMENTO	CDS-12
321	CHEFE DE SEÇÃO ANÁLISE DE CÁLCULOS - GRH	SARA LUIZA GALVÃO PEREIRA	CDS-12
322	GERENTE FINANCEIRO	SENIMAR FELIPE SANTIAGO	CDS-16
323	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - CRT/DEPATRI;	SERGIO FRIZANCO PINHEIRO	CDS-13
324	ASSESSOR DE GABINETE II - GERTEC	SIBELLE MOREIRA ROSALINO	CDS-16
325	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SÃO FELIPE;	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	CDS-11
326	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SÃO FELIPE;	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	CDS-11
327	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – VALE DO ANARI;	SIMONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	CDS-11
328	PRESIDENTE DE COMISSÃO APREENSÃO DE CNH II - CACOAL	SIMONE CRISTIANE PAES	CDS-13
329	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 2ª CATEGORIA II; NOVA LONDRINA	SIRLENE PEREIRA DE FREITAS	CDS-10
330	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM THEOBROMA;	STEICE NAIARA GONÇALVES LOPES	CDS-14
331	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ARIQUEMES;	SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CDS-12
332	GERÊNCIA DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	SURAMA BASTOS DOS SANTOS	CDS-17
333	SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LEILÃO III; JI-PARANÁ	SUZANA VENTORIN	CDS-11
334	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA VII UNIÃO BANDEIRANTES	SUZANE SALDANHA	CDS-12
335	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATOS - COMETTRAN/RO*	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	CDS-12
336	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 2ª CATEGORIA I; SHOPPING CIDADÃO	TAÍS NUNES DOS SANTOS	CDS-10
337	CHEFE DE SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO - GERADM/DEAF	TAIZE SILVA ROCHA	CDS-12
338	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – BURITIS;	TANIA APARECIDA DA SILVA	CDS-11
339	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 2ª CATEGORIA V; TARILANDIA	TANIA SANTOS SOUZA	CDS-10
340	CHEFE DE SEÇÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS - GERPROG	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO MEDEIROS	CDS-12
341	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA VIII; NOVA CALIFORNIA	THAILANE SABRINA FERREIRA MENDES	CDS-10
342	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – THEOBROMA;	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	CDS-11
343	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE PA - 1ª CATEGORIA ; JI-PARANÁ	UDISLEY FARIAS SILVA	CDS-11
344	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM PARECIS;	VALDIR DEL NERO	CDS-14
345	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM ALVORADA D'OESTE;	VALDIR MOREIRA DA SILVA	CDS-14
346	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CFC'S – DHC/COHAB/DHMET;	VALERIA FARIAS DANTAS	CDS-12
347	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SÃO FRANCISCO;	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN DE SOUZA	CDS-11
348	MEMBRO DA COMEX PVH - I	VANDERLEY JUNIOR BEZERRA ELIZEU	CDS-15
349	CHEFE DE DIVISÃO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO - COCIRETRAN/DEO;	VANESSA CONCEIÇÃO ARAÚJO	CDS-13
350	CHEFE DE DIVISÃO DE VISTORIA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO - COMETTRAN/DEO	VANESSA OLIVEIRA BRANDÃO	CDS-13
351	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM JI-PARANÁ - COMEX/CRT/DEHMET;	VANESSA QUEIROZ DE LIMA	CDS-12
352	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - OURO PRETO;	VANESSA SOARES DEL PIERO	CDS-12
353	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 3ª CATEGORIA II; COLINA VERDE	VANUZA GONÇALVES SAMPAIO	CDS-10
354	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - URUPÁ;	VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CDS-11
355	CHEFE DE DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO EM JI-PARANÁ - CET/DEHMET;	VERA MARCIA DE SOUSA ANGELIM	CDS-13
356	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ALTA FLORESTA;	VERONICA FERREIRA CRUZ	CDS-11
357	CHEFE DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO III - JARU	VILMAR CUSTODIO	CDS-12
358	ASSESSOR ESPECIAL DO SINIAV - SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS DO DETRAN/RO	WALNIR FERRO DE SOUZA	CDS-18
359	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - PIMENTA BUENO;	WANDSON GOMES SERAFIM	CDS-12
360	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DA CIRETRAN 3º CATEGORIA - MONTE NEGRO;	WEDSLEI CORTES DA SILVA	CDS-11
361	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - VALE DO PARAÍSO;	WELITON ALVES	CDS-11
362	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM VALE DO PARAÍSO;	WELLIGTON TON GUSMÃO	CDS-14
363	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD. E APOIO ÀS COMISSÕES DE LEILÃO DA CAP. - DEPATRI	WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA	CDS-12
364	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MIRANTE DA SERRA;	WESLEY PAULO SOUZA	CDS-11
365	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - BURITIS;	WESLEY SOARES DE OLIVEIRA	CDS-11
366	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA-3ª CATEGORIA DE SÃO DOMINGOS	WEVERTON ALVES DE JESUS	CDS-10
367	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SANTA LUZIA;	XIRLANDE DIAS CARDOSO	CDS-11

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a contar de 31.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5067/GAB/DETRAN-RO EM 24.10.2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22; Considerando a Lei Complementar 733 de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora e funde órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 31.10.2013, os servidores abaixo relacionados:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	NOME DO OCUPANTE	SÍMBOLO
1	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE - GERADM/DEAF	ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA	CDS-13
2	CHEFE DE SEÇÃO DE CÁLCULOS CONTÁBEIS - GERFIN/DEAF	ADALTETE DE MELO NEVES	CDS-12
3	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ROLIM DE MOURA;	ADEGILDO ELI CARNEIRO	CDS-12
4	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SISTEMAS - GTI	ADRIANA DA SILVA SOARES	CDS-12
5	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – COLORADO;	ADRIANA SOUZA AMARAL	CDS-11
6	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CASTANHEIRAS;	AGNALDO DE OLIVEIRA	CDS-11
7	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA PVH - II	AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	CDS-15
8	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - PARECIS;	ALCY RAMOS	CDS-11
9	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - COENGE/DEO;	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	CDS-13
10	CHEFE DE SEÇÃO DE TOMBAMENTO - DEPATRI	ALEX LACERDA RIBEIRO	CDS-12
11	ASSESSOR I - AUDINT	ALEXANDRE LOPES MACHADO	CDS-15
12	ASSESSOR I - DEPATRI.	ALICE MARIA PINTO DE SÁ	CDS-15
13	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO - GERTEC	ALINE LIMA PINTO	CDS-12
14	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – CACOAL;	ALINE TURRINI	CDS-12
15	ASSESSOR II - GERCOM	ALYNE RIBEIRO DE SOUZA	CDS-14
16	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA II - ZONA LESTE	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CDS-14

17	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CHUPINGUAIA;	ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA	CDS-11
18	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA PVH III	ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	CDS-15
19	ASSESSOR DE GABINETE I - GERTEC	ANA PAULA DE ARAUJO	CDS-17
20	COORDENADOR DE CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO;	ANA PAULA LOPES COELHO BARIANI	CDS-15
21	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	ANDERSON ASSUNÇÃO	CDS-16
22	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CORUMBIARA;	ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	CDS-11
23	MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA VI CACOAL	ANDREIA MORESCHI DA SILVA	CDS-15
24	CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO INTERIOR - GRH	ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS	CDS-12
25	CHEFE DE SEÇÃO DE DIGITAÇÃO - DRVD/COMETTRAN/DEO	ANDREIA PROCÓPIO FEITOSA	CDS-12
26	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – VILHENA;	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	CDS-12
27	ASSESSOR I - DEO	ÂNDRIA POVODENIAK	CDS-15
28	CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL - GRH	ANGINEA MIGUEL DE LIMA	CDS-13
29	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO - COR	ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA	CDS-12
30	CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE DESPACHANTES - COMETTRAN/DEO	ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA	CDS-12
31	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – COLORADO D' OESTE;	ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	CDS-11
32	CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - GTI	ARIADNE DIAS CALDAS	CDS-12
33	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO IV - OURO PRETO	ARIBALDO ROSA DA SILVA	CDS-12
34	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - BURITIS;	ARLY DIAS CABRAL	CDS-11
35	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - GERCON/DEAF	BERENICE DA SILVA NABOA	CDS-12
36	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE DESPESA DE PESSOAL - AUDINT	BRUNA DOS SANTOS PEREIRA	CDS-12
37	GERENTE DE LEILÕES	CAIO CESAR ESTEVES LOPES	CDS-16
38	COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO;	CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES	CDS-15
39	CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA RENACH - GTI	CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	CDS-12
40	CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMAS ESPECIAIS VIA WEB	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	CDS-12
41	MEMBRO DA COMEX PVH - II	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	CDS-15
42	COORDENADOR DO RENACH;	CATARINA GOMES NOGUEIRA	CDS-15
43	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA I	CECILIA CAVALCANTI PERAZZO	CDS-13
44	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA - COMETTRAN/DEO*	CELSON FERNANDES	CDS-12
45	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - COLORADO D' OESTE;	CELSON LUIZ CHAVES BARBOSA	CDS-11
46	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM CACOAL;	CHARLES DE SOUZA DUARTE	CDS-16
47	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ	CDS-16
48	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – ITAPUA;	CLAUDIA ALICE SILVEIRA DANTAS	CDS-11
49	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 1ª CATEGORIA I; ZONA SUL	CLAUDIA REGINA TAVARES BOLTELHO	CDS-11
50	PROCURADOR GERAL	CLAUDINO SÉRGIO DE ALENCAR RIBEIRO	CDS-17
51	SUBPROCURADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	CLEUZEMER SORENE UHLENDORF	CDS-16
52	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CANDEIAS DO JAMARI;	CRISLEY TAVARES DE SOUZA	CDS-14
53	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – PRESIDENTE MÉDICE;	CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL	CDS-11
54	CORREGEDOR GERAL	CRISTIANO LOPES FERREIRA	CDS-17
55	GERÊNCIA TÉCNICA	DAIANE AMBROSIO GONCALVES	CDS-17
56	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 2ª CATEGORIA V TARILANDIA	DALVA MANÉDIO	CDS-13
57	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO – CORENACH/DHMET;	DAMARIS AUGUSTO DA SILVA	CDS-12
58	MEMBRO DE COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. I	DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORI	CDS-13
59	CHEFE DE SEÇÃO DE PESQUISA E PREÇOS - CPLMS	DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	CDS-12
60	CHEFE DE DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CAPITAL - COHAB/DEHMET;	DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	CDS-13
61	CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA EM ESPIGÃO D'OESTE;	DELKER KLEMES MIRANDA	CDS-14
62	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA I; 5º BEC	DENIZ FERNANDO BELINO	CDS-10
63	CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRH	DEUSA ALVES NASCIMENTO	CDS-13
64	SUBPROCURADOR DO CONTENCIOSO E TRABALHISTA	DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO	CDS-16
65	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. II	DILMA DA SILVA MENDANHA PAULINO	CDS-14
66	MEMBRO 1 DE COMISSÃO EXAMINADORA VIII JARU	DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA	CDS-15
67	CHEFE DE DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DESPACHANTE - CORENAEST/DEO;	DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA	CDS-13
68	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - CORENAINF/DEO;	EDENYR ALBINO	CDS-13
69	SUBPROCURADOR FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA	EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA	CDS-16
70	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO – DIVMED/COHAB/DHMET;	EDINAMAR LIMA DA SILVA	CDS-12
71	SECRETÁRIA DE GABINETE II	EDIVAN MENDES SILVA	CDS-11
72	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - GERADM/DEAF	EDMO BARROSO FREIRE	CDS-13
73	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO IV; ROLIM DE MOURA	EDNA RITA DE LIMA ARAÚJO	CDS-15
74	CHEFE DE DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA - GERFIN/DEAF	EDNEY GONCALVES FERREIRA	CDS-13
75	MEMBRO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	EDUARDO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	CDS-13
76	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA I ZONA SUL	EDVAR JOSÉ MODESTO	CDS-14
77	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO - AUDINT	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	CDS-12
78	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS - GERFIN/DEAF	ELAINE BIANCHI	CDS-12
79	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - ROLIM DE MOURA;	ELAINE CRISTINA SANTOS	CDS-12
80	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CORUMBIARA;	ELEANDRO KECHENER SANTOS	CDS-11
81	SUBPROCURADOR DE DIREITOS DOS SERVIDORES	ELIABES NEVES	CDS-16
82	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – ITAPUA;	ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	CDS-11
83	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO INTERIOR - COCIRETRAN/DEO	ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES	CDS-13
84	CHEFE DE SEÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - AUDINT	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	CDS-12
85	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – COSTA MARQUES;	ELIELTON PONHE DOS SANTOS	CDS-11
86	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – CORENAINF/DEO;	ELIONE DE OLIVEIRA DIAS	CDS-12
87	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – VILHENA;	ELISANDRA CRISTINA LANG	CDS-12
88	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA IV MIGRANTINOPOLIS	ELISEU ALVES DA SILVA	CDS-12
89	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CABIXI;	ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	CDS-11
90	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CABIXI;	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	CDS-11
91	SECRETÁRIA DE GABINETE II	EMILDA CARVALHO BRASIL	CDS-11
92	MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA IX JI-PARANÁ	EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS	CDS-15

93	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE PA - 1ª CATEGORIA II; ZONA LESTE	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	CDS-11
94	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA EXTREMA	EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	CDS-14
95	SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LEILÃO I; CAPITAL	EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	CDS-11
96	ASSESSOR DE GABINETE I - GERTEC	EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA	CDS-17
97	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SÃO MIGUEL;	EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	CDS-11
98	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA VIII JARU	EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA	CDS-15
99	ASSESSOR DE GABINETE III - GERTEC	FABIANNI NUNES DE SOUZA	CDS-15
100	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE MATERIAL - DEPATRI	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO	CDS-12
101	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - GTI	FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	CDS-12
102	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO ALEGRE;	FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	CDS-11
103	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - ALTA FLORESTA D' OESTE;	FERNANDO GODOI DA SILVA	CDS-11
104	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUDINT	FERNANDO LOPES STENHEUSEN	CDS-13
105	SUBPROCURADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FERNANDO NUNES MADEIRA	CDS-16
106	CHEFE DE DIVISÃO DA ANÁLISE DE DESPESAS - AUDINT	FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO	CDS-13
107	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO - CPLMS	FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	CDS-12
108	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - PIMENTA BUENO;	FLÁVIA TENÓRIO DE MATOS	CDS-12
109	MEMBRO DE COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. II	FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA	CDS-13
110	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM SANTA LUZIA D'OESTE;	FLORENTINO OHNEZORGE	CDS-14
111	SECRETÁRIA DE GABINETE I	FLORISBELA JONATH	CDS-12
112	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE CFC'S - CRT/REFOR/DHMET;	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	CDS-12
113	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM MIRANTE DA SERRA;	FRANCISCO GREGORIO FERREIRA	CDS-14
114	ASSESSOR DE GABINETE III - GERTEC	FRANCISCO SOUZA SAMPAIO	CDS-15
115	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - COLORADO D' OESTE;	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	CDS-11
116	CHEFE DE SEÇÃO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS - DRLV/CORENAINF/DEO*	GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	CDS-12
117	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - NOVO HORIZONTE;	GENAILZO ALVES CHALEGRA	CDS-11
118	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CACAULÂNDIA;	GENIVALDO GILEARDE ALVES	CDS-14
119	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - JARU;	GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	CDS-12
120	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SÃO FELIPE;	GETULIO ALVES LEMES	CDS-11
121	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SANTA LUZIA;	GICELI FURTADO DA SILVA	CDS-11
122	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.	GILDETE MIRANDA DE SOUZA ALENCAR	CDS-15
123	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - PRESIDENTE MÉDICE;	GILMAR ANTUNES PEREIRA	CDS-11
124	SECRETÁRIA DE COMISSÃO DE LEILÃO IV; ROLIM DE MOURA	GILMAR DE SOUZA COSTA	CDS-11
125	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM NOVA UNIÃO;	GILSON ALBINO NEIVA	CDS-14
126	CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE DADOS - AUDINT	GIRLENE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	CDS-13
127	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA - VILHENA;	GUSTAVO OZEIKA COELHO	CDS-12
128	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE FUNCIONAL - GRH	GUSTAVO VILELA REIS	CDS-12
129	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPLMS I	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	CDS-17
130	CHEFE DE SEÇÃO DE EMPLACAMENTO - COMETRAN/DEO*	HELENILDE PEREIRA DE ARAUJO SANTIAGO	CDS-12
131	DIRETOR EXECUTIVO DE OPERAÇÕES	HUGO GUILHERME CORREIA	CDS-18
132	CHEFE DE SEÇÃO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES - DIVPROT/DEAF	IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	CDS-12
133	MEMBRO DA COMEX PVH - II	INDIANARA BELINI DE GODOI	CDS-15
134	COORDENADOR DO SISTEMA NACIONAL DE ESTATÍSTICA - SINET;	IREMAR TORRES LIMA	CDS-15
135	CHEFE DE SEÇÃO DE GRAVAMES - CORENAVAM/DEO	IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	CDS-12
136	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA-2ª CATEGORIA I SHOPPING CIDADÃO	IRIETE BATISTA FIQUEIRA	CDS-10
137	CHEFE DE SEÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - DRLV/CORENAINF/DEO*	IVANETE PAES FARIAS AQUINO	CDS-12
138	CHEFE DE SEÇÃO DE NORMAS PROCEDIMENTOS - GERPLAN	IVONE SOUZA DE CASTRO	CDS-12
139	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE APREENSÃO I; CAPITAL	IZAAC PINTO CASTIEL	CDS-13
140	MEMBRO DE COMISSÃO DE APREENSÃO DE CHN I; CAPITAL	IZABEL CRISTINA VIEIRA SILVA	CDS-13
141	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E COTAÇÃO - CPLMS	JACKELINE SOARES LIMA	CDS-13
142	DIRETOR EXEC. DE HAB., MED. EDUC.TRÂNSITO	JACKSON HENRIQUE MACHADO	CDS-18
143	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE RENAVAL - CORENAVAM/DEO;	JACSON FERREIRA DE MELO	CDS-13
144	ASSESSOR II - GRH	JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA	CDS-14
145	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM CAMPO NOVO;	JANETE REIS DA SILVA BRITO	CDS-14
146	CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS - AUDINT	JANNIANY KELLY DE OLIVEIRA LOBO	CDS-13
147	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL - GERADM/DEAF	JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS	CDS-13
148	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 3ª CATEGORIA IV; MIGRANTINOPOLIS	JOÃO BATISTA SILVA	CDS-10
149	COORDENADOR METROPOLITANO DE POSTOS AVANÇADOS	JOELMA FREITAS DE LIMA	CDS-15
150	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM COSTA MARQUES;	JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	CDS-14
151	CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE	JONATHAN REGINALDO LEANDRO DE SOUZA	CDS-12
152	CHEFE DE DIVISÃO DE REDES - GTI	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	CDS-13
153	CHEFE DE SEÇÃO DE ORÇAMENTO - GERADM/DEAF	JORCINEY COSTA DE ALMADA	CDS-12
154	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRA. E PENALIDADES DE PA - 2ª CATEGORIA V; TARILÂNDIA	JORGE FERREIRA DE SOUZA	CDS-10
155	SUBPROCURADOR DE TRÂNSITO	JORGE JÚNIOR MIRANDA ARAÚJO	CDS-16
156	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA PVH - I	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	CDS-15
157	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - GERCON/DEAF	JORLANDE ALVES PEREIRA	CDS-12
158	MEMBRO DE COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. II	JOSE DIAS DE CASTRO	CDS-13
159	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CUJUBIM;	JOSÉ EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	CDS-11
160	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - URUPÁ;	JOSE EVAIR FILHO	CDS-11
161	SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	JOSE ISAAC SAUD MORHEB	CDS-16
162	CHEFE DE SEÇÃO DE INSTALAÇÃO - GTI	JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO	CDS-12
163	CHEFE DE SEÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL - GERPROG	JOSÉ WILLIAN AIRES DE ALMEIDA	CDS-12
164	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO ALEGRE;	JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	CDS-11
165	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE DESPESAS CORRENTES/CAPITAL - AUDINT	JOSIANE PINTO DUARTE	CDS-12
166	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - NOVA UNIÃO;	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	CDS-11
167	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - GERFIN/DEAF	JOSUE MARTINS LUNA	CDS-13
168	CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE - GTI	JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	CDS-12

169	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – NOVA MAMORÉ;	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	CDS-11
170	ASSESSOR DE GABINETE II - GERTEC	JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO CRUZ	CDS-16
171	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CHUPINGUAIA;	JULIANA DA SILVA COSTA	CDS-11
172	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SÃO FRANCISCO;	JULIO CESAR FERREIRA	CDS-11
173	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – SÃO MIGUEL	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	CDS-11
174	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO - COMETTRAN/DEO*	JÚLIO CESAR RAPOSO DE FRANÇA	CDS-12
175	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - SÃO MIGUEL;	JURACI DE LABIS LOPES	CDS-11
176	ASSESSOR II - GTI	JUSCELIA NUNES DOS SANTOS	CDS-14
177	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ROLIM DE MOURA;	JUSCELINO PEREIRA DIAS	CDS-12
178	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO	KÁTIA CILENE DA SILVA SANTOS	CDS-16
179	MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA V ARIQUEMES	KÁTIA CRISTINA RIBEIRO PACHECO	CDS-15
180	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ARIQUEMES;	KENNYA BATISTA DA CUNHA	CDS-12
181	ASSESSOR DA QUALIDADE - GERQUALI	KLÉRIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA	CDS-14
182	CHEFE DE SEÇÃO DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTROLES - AUNDIT	LADY LAISE AZEVEDO MACEDO	CDS-12
183	CHEFE DE DIVISÃO - REDE DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CRT/DEHMET	LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	CDS-13
184	CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - GRH	LAUDENICE FREITAS DA SILVA	CDS-13
185	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO - GERQUALI	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	CDS-12
186	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – NOVO HORIZONTE;	LEONEL SIMÕES DOS SANTOS	CDS-11
187	MEMBRO DA COMEX PVH - III	LÉSLIO MENDONÇA DE SALES	CDS-15
188	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – ROLIM DE MOURA;	LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE DA COSTA	CDS-12
189	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – PRES. MÉDICE;	LILSON JOSE BELCHIOR	CDS-11
190	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PUBLICAÇÕES - GERTEC	LUANA FERREIRA VIANA	CDS-12
191	MEMBRO 1 DE COMISSÃO EXAMINADORA X - JI-PARANÁ TEORICA	LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA	CDS-15
192	AUXILIAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	LUCIANA LOBATO DA SILVA	CDS-10
193	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CRT/DHMET;	LUCIDALVA MARIA DA CUNHA TORRES	CDS-12
194	GERENTE ADMINISTRATIVO	LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR	CDS-16
195	MOTORISTA DE GABINETE I	LUIS CARLOS VIANA COSTA	CDS-12
196	CHEFE DE SEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE - GTI	LUIZ DONIEC DOS SANTOS DE SOUZA	CDS-12
197	MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO I;	LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA	CDS-14
198	CORREGEDOR GERAL ADJUNTO	LUZIA DE OLIVEIRA NEGRÃO	CDS-16
199	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DESPACHANTE - CORENAEST/DEO*	LUZIE SANTOS BOTELHO	CDS-12
200	MOTORISTA DE GABINETE I	MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA	CDS-12
201	CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS - GERFIN/DEAF	MARCELO PESSOA BARBOSA	CDS-13
202	CHEFE DE SEÇÃO DE DIGITAÇÃO - COCIRETRAN/DEO*	MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO	CDS-12
203	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – GUAJARÁ-MIRIM;	MARCIA ELHAGE PINHEIRO	CDS-12
204	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE - GTI	MARCIO JOSE MELO BARROSO	CDS-13
205	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	MARCOS ANTONIO DE LIMA PAIVA	CDS-14
206	CONTROLADOR REGIONAL DE TRÂNSITO	MARCOS CABRAL DOS ANJOS	CDS-15
207	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM SERINGUEIRAS;	MARCOS JOSE DE PAULA	CDS-14
208	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM MINISTRO ANDREAZZA;	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	CDS-14
209	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MACHADINHO;	MARIA APARECIDA ALVES	CDS-11
210	CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO AO PÚBLICO - GERQUALI	MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES	CDS-13
211	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CHUPINGUAIA;	MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES	CDS-11
212	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM TEIXEIRÓPOLIS;	MARIA DELFINO CESAR	CDS-14
213	MEMBRO DA COMEX PVH IV	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA	CDS-15
214	GERENTE DE PLANEJAMENTO	MARIA HELENA BEZERRA	CDS-17
215	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM RIO CRESPO;	MARIA MERCEDES GAVIOLI	CDS-14
216	COORDENADOR DE RENAVAM;	MARIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS	CDS-15
217	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA PVH IV	MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ	CDS-15
218	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – CEREJEIRAS;	MARLENE VITALIS	CDS-11
219	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - ALTO PARAÍSO;	MARLI CARVALHO BARBOSA	CDS-11
220	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA X JI PARANÁ TEORICA	MARTA ROSA DOS SANTOS	CDS-15
221	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;	MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA	CDS-14
222	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPLMS	MARY VONE VECHE E SILVA	CDS-18
223	CHEFE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - PRIMAVERA DE RO;	MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	CDS-11
224	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA III ESTRELA DE RONDÔNIA	MAYCON MARIANO CORREIA	CDS-12
225	CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - GRH	MERCILIA PEREIRA SILVA	CDS-13
226	SUB-PROCURADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ	MICHELE DA SILVA ALBUQUERQUE CAVALCANTE	CDS-16
227	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO – CORENAVAM/DEO	MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	CDS-12
228	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	MIRIAN CRUZ AMARO	CDS-17
229	CHEFE DE SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS - GRH	MIRIAN DE JESUS DANTAS FERNANDES MACEDO	CDS-12
230	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. I	MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO	CDS-14
231	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - CAUD/COMETTRAN/DEO	NAIARA BRITO VELOSO	CDS-12
232	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - CRT/DEPATRI;	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	CDS-12
233	CHEFE DE DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DO INTERIOR - COHAB/DEHMET;	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	CDS-13
234	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E CONFERÊNCIA - DRVD/COMETTRAN/DEO	NATALICE DE JESUS CASTRO DIAS	CDS-12
235	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO – CET/DHMET;	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	CDS-12
236	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CUJUBIM;	NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR	CDS-11
237	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA - PRESIDENTE MÉDICE;	NEIDE LOBATO	CDS-11
238	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - MIRANTE DA SERRA;	OSMAR FERNANDES BRITO	CDS-11
239	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE PA - 1ª CATEGORIA II; ZONA LESTE	OZANIRA ROZENO NETA	CDS-11
240	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS DE BENEFÍCIOS - GRH	OZEIAS MAIA DA SILVA	CDS-12
241	CHEFE DE SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL - DEPATRI	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	CDS-12
242	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/VISTORIA DE CFC'S – CRT/DHMET;	PATRICIA PINHEIRO SOARES	CDS-12
243	CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS - GTI	PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER	CDS-12
244	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO - GERCON/DEAF	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA	CDS-12

245	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CUJUBIM;	PAULO LOURENÇO	CDS-11
246	CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA V NOVA DIMENSÃO	PAULO NUNES DANTAS	CDS-12
247	GERÊNCIA DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERAÇÕES ESPECIAL	PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES	CDS-17
248	ASSESSOR DE GABINETE III - GERTEC	PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA	CDS-15
249	CHEFE DE SEÇÃO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA - GERPLAN	RAFAEL SARMENTO RATTIS	CDS-12
250	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE DESPESAS FUNCIONAIS - GRH	RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	CDS-13
251	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO DOCUMENTAL - PROJUR	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	CDS-12
252	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – NOVA UNIÃO;	RAQUEL GISELE DA SILVA SANTOS	CDS-11
253	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS - DIGERAIS/DEAF	RENATA AMOEDO SOUZA	CDS-12
254	SUB-PROCURADOR REGIONAL DE ARIQUEMES	RENATA LEIRAS TEIXEIRA	CDS-16
255	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – PIMENTA BUENO;	RENATO SANCHES LESSA	CDS-12
256	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – JARU;	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA	CDS-12
257	MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA IX JI-PARANA	ROBSON FERNANDES PEREIRA	CDS-15
258	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO VIII - ROLIM DE MOURA	ROBSON HERCULANO	CDS-12
259	CHEFE DE SEÇÃO DE OPERAÇÃO - GTI	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	CDS-12
260	DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	RODRIGO MELO NOGUEIRA	CDS-18
261	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA IX JI-PARANÁ	ROGINALDO ALVES DA SILVA	CDS-15
262	CHEFE DE SEÇÃO DE PESQUISAS DE NOVAS TECNOLOGIAS - GTI	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	CDS-12
263	SUB-PROCURADOR REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	RONEL CAMURÇA DA SILVA	CDS-16
264	ASSESSOR I - COR;	RONILTON ALVES DE LIMA	CDS-15
265	AUXILIAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	ROSA ÂNGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA	CDS-10
266	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – CANDEIAS DO JAMARI;	ROSALINA SILVA RIBEIRO	CDS-11
267	CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E PARECERES - GERPROG	ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA	CDS-13
268	PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA XI ROLIM DE MOURA PRÁTICA	ROSELI APARECIDA DA SILVA	CDS-15
269	CHEFE DE DIVISÃO DE RECOLHIMENTO E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS - CORENAINF/DEO;	ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	CDS-13
270	CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	RUDMEIRE MARIA FERREIRA DA SILVA	CDS-13
271	COORDENADOR DE VISTORIA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS - COMETRAM	RUDYRAPHLES ARAÚJO DA SILVA	CDS-15
272	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE PA - 1ª CATEGORIA I; ZONA SUL	SANDRO SALES DE ANDRADE	CDS-11
273	MEMBRO DA COMEX PVH IV	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	CDS-15
274	SUB-PROCURADOR REGIONAL DE CACOA	SAULO ROGERIO DE SOUZA	CDS-16
275	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL - DIVGERAIS/DEAF	SELMA ALVES FERREIRA	CDS-12
276	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PSICOLÓGICO – CRT/DHMET;	SHEILA XIMENES DE SOUZA	CDS-12
277	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ALVORADA D' OESTE;	SHIRLEY PEREIRA DIAS	CDS-11
278	MEMBRO DE COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. I	SIDINEI AMADIO JUNIOR	CDS-13
279	CHEFE DE DIVISÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - CET/DEHMET;	SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CDS-13
280	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO - REGIÃO VII - SÃO FRANCISCO	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	CDS-12
281	MEMBRO 2 DE COMISSÃO EXAMINADORA XI ROLIM DE MOURA PRÁTICA	SILÉSIA PEREIRA SILVA LAURENT	CDS-15
282	COORDENADOR DE RENAINF;	SILNEI BATISTA FIGUEIRA	CDS-15
283	CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA EM BURITIS;	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	CDS-14
284	MEMBRO 1 DE COMISSÃO EXAMINADORA XII VILHENA PRÁTICA	SILVIA MARIA PEREIRA	CDS-15
285	CHEFE DE SEÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - GERFIN/DEAF	SIMONE MENEZES DA COSTA	CDS-12
286	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – NOVA UNIÃO;	SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	CDS-11
287	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE CIRETRAN DE 1º CATEGORIA – GUAJARÁ-MIRIN;	SUELEN DEODATO SALES	CDS-12
288	CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECAÇÃO - GERFIN/DEAF	SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	CDS-12
289	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – DHC/COHAB/DHMET;	SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	CDS-12
290	SUB-PROCURADOR REGIONAL DE VILHENA	TAÍNA ALMEIDA CASANOVAS	CDS-16
291	ASSESSOR DE GABINETE III - GERTEC	TALITA COSTA DE JESUS SANTANA	CDS-15
292	CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CAPITAL - GRH	TATIANE GOMES NOGUEIRA	CDS-12
293	CHEFE DE DIVISÃO - ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - CRT/DEHMET;	TELMA FERREIRA DA SILVA	CDS-13
294	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 1ª CATEGORIA II; ZONA LESTE	TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	CDS-11
295	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DE PA - 1ª CATEGORIA; EXTREMA	TEREZINHA LMA GALINA	CDS-11
296	CHEFE DE SEÇÃO DE TESOUREARIA - GERFIN/DEAF	THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS	CDS-12
297	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - CASTANHEIRAS;	THARLES ARAÚJO LIRA	CDS-11
298	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS - GTI	THIAGO ADEMAR DE SOUZA	CDS-13
299	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE;	THIAGO LAPORTI BERGE	CDS-11
300	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - DEPATRI	THIAGO LUIZ PINHEIRO LIMA	CDS-12
301	CHEFE DE SEÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - GERQUALI	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	CDS-12
302	CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS DA CIRETRAN DE 3º CATEGORIA – MONTE NEGRO;	TIAGO DOS SANTOS DE LIMA	CDS-11
303	CHEFE DE SEÇÃO DE DIÁRIAS - GERFIN/DEAF	VALERIA TRINDADE DE MELO	CDS-12
304	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 2º CATEGORIA – ALVORADA D' OESTE;	VALTOIR FREITAS E SILVA	CDS-11
305	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS - CET/DEHMET;	VITORIA REGIA MUSTAFA	CDS-13
306	CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA RENAVAM - GTI	WAGNER DE SOUZA UCHOA	CDS-12
307	CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA EM OURO PRETO D'OESTE;	WAGNER ROBERTO DE ALMEIDA	CDS-16
308	ASSESSOR DA QUALIDADE - GERQUALI	WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO	CDS-14
309	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E CONFERÊNCIA - DRVU/COMETRAM/DEO	WÂNIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA	CDS-12
310	AUDITOR INTERNO	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	CDS-17
311	CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3º CATEGORIA - PRIMAVERA DE RO;	WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES	CDS-11
312	CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS - GERPLAN	WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	CDS-13
313	CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PA - 1ª CATEGORIA I; ZONA SUL	YARA MARIA VARJÃO COELHO	CDS-11

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a contar de 31.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
AIRTON PEDRO GURGACZ
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5068/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 24 a 25.10.2013 a servidora MARIA GABRIELA RAYANA NEGREIROS ZAGO, para concomitante com o cargo de Assessor de Gabinete III Interino exercer o cargo de Chefe de Gabinete do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5069/GAB/DETRAN-RO EM 24.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho nº. 4450/2013/DEAF/DETRAN-RO contido nos autos do Processo Administrativo nº. 8920/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01.09.2013, os servidores abaixo relacionados, para atuar na qualidade de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Convênio infrarrelacionado:

Processo nº	Convênio nº	Município	Objeto
8.920/2011	006/2011	Cerejeiras/RO	Sinalização Horizontal e Vertical

ANDERSON ASSUNÇÃO;

JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES;

CARLOS JOSÉ FONTANA.

Art. 2º - Dispensar, a contar de 01.09.2013 o servidor CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES, Matrícula 300035599, de GESTOR do convênio supramencionado.

Art. 3º - Designar, a contar de 01.09.2013, o servidor AYMAR ACHILES R. GUIMARÃES, para atuar na qualidade de GESTOR do Convênio supramencionado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5070/GAB/DETRAN/RO EM 24.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 2719/GRH/DETRAN de 30.09.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 02.10.2013, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de catalogar e eliminar os documentos encontrados no depósito da DIVALMOX que se encontram fora de prazo para continuarem arquivados, bem como transferir definitivamente ao Arquivo Geral Permanente os documentos impedidos de serem eliminados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- RENATA AMOÊDO SOUZA
- HÉLIO DE SOUZA MARQUES
- JONATHAN DO CARMO BARBOSA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 02.10.2013 a 31.10.2013.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5090/GAB/DETRAN-RO EM 25.10.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Nota Técnica nº 9362/2013/GAB/DETRAN-RO de 24.10.2013 constante aos autos do Processo Administrativo n. 17.788/2013 de 17.10.2013;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR, Banca Examinadora Prática de Direção Veicular com fins de realizar, no dia 30.10.2013, no Município de Pimenta Bueno/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor ADENILDO PENTEADO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 005.327.081-99.

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: Marcos Antônio Peixoto;

1º Membro: Andréia Morechi da Silva;

2º Membro: Dr. Estaquio de Castro Melo – CRM: 203/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 22 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, e considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.738/2012 bem como, a impossibilidade de localização da interessada, KLEANE PANTOJA GORGÔNIO. Desta forma, faz-se necessário que Vossa Senhoria apresente proposta amigável extrajudicial para o pagamento dos débitos pendentes, na Gerência de Recursos Humanos – GRH, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803-592 - Porto Velho – RO, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa da interessada, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2013.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2013

Porto Velho, 05 de Agosto de 2013.

Processo: 8179/2012

Contrato: 022/2013

Nota de Empenho: 2013NE00463, de 10/06/2013.

Empresa: SISTEMA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 05.916.333/0001-89

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, AUTORIZA o início da Reforma, Urbanização e Drenagem de águas pluviais da Sede da CIRETRAN, no Município de Guajará Mirim-RO para o dia 05/08/2013, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 8179/2012 de acordo com a Nota de Empenho 2013NE00463 de 10/06/2013 e contrato nº 022/2013, no valor de R\$ 699.104,93 (Seiscentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e noventa e três centavos), de acordo com a Cláusula Sétima do contrato o prazo máximo para a execução e para a entrega da obra e de 90 (Noventa) dias corridos com previsão para término em 03/11/2013.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges
Coordenador de Engenharia
DETRAN/RO

SISTEMA CONSTRUTORA LTDA
Empresa Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2013

Porto Velho, 24 de Outubro de 2013.

Processo: 8119/2013

Contrato: 060/2013

Nota de Empenho: 2013NE00866, de 15/10/2013.

Empresa: C.M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ nº 63.777.718/0001-09

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, AUTORIZA o início da Construção da Sede da CIRETRAN do Município de Ariquemes, para o dia 28/10/2013, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 8119/2013 de acordo com a Nota de Empenho 2013NE00866 de 15/10/2013 e contrato nº 060/2013, no valor de R\$ 3.140.050,71 (Três Milhões cento e quarenta mil cinquenta reais e setenta e um centavos), de acordo com a Cláusula Sétima do contrato o prazo máximo para a execução e para a entrega da obra e de 180 (Cento e oitenta) dias corridos com previsão para término em 26/04/2014. Vale ressaltar que o prazo de vigência do contrato é de 315 (trezentos e quinze)

dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges
Coordenador de Engenharia
DETRAN/RO

C.M – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Governador Jorge Teixeira/RO (CNPJ nº 63.761.944/0001-00).

OBJETO DO CONVÊNIO: A união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Governador Jorge Teixeira.

PROCESSO Nº 4.224/2012

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 15/2012, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23.09.2013 a 23.10.2013.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto

Maria Aparecida Torquato Simon - Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 20 de setembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF: 639.075.202-87).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Docente pela CONTRATADA, para ministrar 70 (setenta) horas/aula no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência promovido pela EPTRAN/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 10.597/2013.

DO VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até término do Curso de Formação Condutor de Veículo de Emergência, conforme Termo de Referência 07/2013.

RECURSO: Programa de Trabalho: 1520.06.181.1002 – 2272 – Capacitar e Qualificar Agentes para Formação de Condutores de Emergência. Elemento de Despesa 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física. Item: Contratação de ministrante para os referidos cursos.– Nota de Empenho 2013NE00843, de 03/10/2013.

ASSINAM:

Jackson Henrique Machado - Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Willian de Oliveira Barbosa - Contratado

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JACKSON HENRIQUE MACHADO
Diretor Geral Adjunto Interino/DETRAN-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: DIONÍSIO DUARTE ARAÚJO (CPF sob nº 204.605.542-04).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Docente pela CONTRATADA, para ministrar 60 (sessenta) horas/aula no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência promovido pela EPTRAN/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 10.597/2013.

DO VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até término do Curso de Formação Condutor de Veículo de Emergência, conforme Termo de Referência 07/2013.

RECURSO: Programa de Trabalho: 1520.06.181.1002 – 2272 – Capacitar e Qualificar Agentes para Formação de Condutores de Emergência. Elemento de Despesa 3390.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física. Item: Contratação de

ministrante para os referidos cursos.– Nota de Empenho 2013NE00842, de 03/10/2013.

ASSINAM:

Jackson Henrique Machado - Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Dionísio Duarte Araújo - Contratado

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JACKSON HENRIQUE MACHADO
Diretor Geral Adjunto Interino/DETRAN-RO

AVISO DE LICITAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 031/2013

Processo Administrativo Nº. 14.844/2013/DETRAN-RO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Cacoal, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio deste Departamento há mais de 90 (noventa) dias, conforme edital e seus anexos, bem como Lei Federal nº. 6.575, de 30 de Setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº. 8.722 de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucata. Resoluções do CONTRAN nº. 179, de 07 de julho de 2005 e, nº. 331, de 14 de agosto de 2009. A referida licitação ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de Novembro do corrente ano, sendo que, dia 12 de Novembro de 2013 será realizada a oferta dos veículos e nos dias 13 e 14 de Novembro de 2013, será realizada a confecção dos Termos de Entrega dos Veículos Recuperáveis e Sucatas, bem como Notas de Arrematação, conforme tabela abaixo.

Data e horário	Local	Municípios onde estão localizados os veículos
12 de Novembro de 2013 oferta de veículos. 09h00min.	Ginásio Municipal de Esporte	Pimenta Bueno e Espigão do Oeste
13 e 14 de Novembro de 2013 confeção de Termos e notas, iniciando 08h00min.	Edigar Zacarias Marques, Localizado na Rua Goiás nº 2460, Bairro Liberdade.	

Quaisquer informações sobre a licitação, bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do DETRAN/RO www.detran.ro.gov.br e www.veraleiloes.com.br e informações no setor da Comissão de Leilão, Rua Ji-paraná, nº. 2101 – Bairro: Jardim Clodoaldo, das 08h00min às 14h00min.

Cacoal - RO, 28 de Outubro de 2013.

EDNA RITA DE LIMA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Leilão
CACAOAL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2013/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de thinner visando atender as necessidades do DETRAN/RO especificamente aos serviços operacionais de vistoria e perícias veiculares desta Autarquia, a pedido da Divisão de Almoxarifado/DIVALMOX / DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 13.043/2013/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº **01.644.219/0001-96**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 10.305,00** (dez mil trezentos e cinco reais). Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013-DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo **objeto** é Aquisição de materiais permanentes (aparelho de fax, armário em aço, arquivo em aço, telefone fixo sem fio, telefone fixo com fio, cofre, guilhotina manual), visando atender as necessidades do DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo nº. 10.795/2013/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **AMPLASOFT COMPUTAÇÃO CORPORATIVA – LTDA – ME**, CNPJ nº 14.415.523/0001-03, vencedora dos itens: 1 no valor de **R\$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinquenta reais), item 4 no valor de **R\$ 4.839,50** (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 5 no valor de **R\$ 1.897,00** (um mil oitocentos e noventa e sete reais), perfazendo um valor total de **R\$ 18.586,50** (dezoito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Empresa **D & COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, CNPJ nº 18.570.845/0001-88, vencedora dos itens: 2 no valor de **R\$ 18.420,00** (dezoito mil quatrocentos e vinte reais), item 3 no valor de **R\$ 12.099,90** (doze mil noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 30.519,90** (trinta mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos); Empresa **INCOMES INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.672.546/0001-14, vencedora do item: 6 no valor de **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), Empresa **GLOBALMIX INDUSTRIA COMERCIO**, CNPJ nº 07.169.849/0001-32, vencedora do item: 7 no valor de **R\$ 15.677,90** (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 122.284,30** (cento e vinte dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ADENDO MODIFICADOR

**Pregão Eletrônico nº. 52/2013/DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8377/2013**
OBJETO: Aquisição de veículos tipo Van Furgão, para atender as necessidades da Diretoria Executiva de Operações- DEO/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 52/2013/DETRAN/RO, que considerando solicitação de esclarecimento, Edital da licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

Que a empresa vencedora tenha os veículos pré-cadastrados junto à Base Nacional – BIN como tipo “motor casa”, vez que os mesmos serão usados como van escritório, entendendo que automaticamente a empresa fabricante cumprirá todas as de-

terminações exigidas pelo CONTRAN E DENATRAN.

Prevalecem os demais dizeres.

Considerando que a presente retificação afeta diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica reaberto o prazo** inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe conforme abaixo:

Data de Abertura das Propostas: 13/11/2013, às 11:00h.

Data do Pregão e horário da Disputa: 13/11/2013, às 11:00h.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

Os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

O Edital, além deste Adendo Modificador e demais informações, encontram-se disponíveis para retirada dos interessados nos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** ou **www.detrان.ro.gov.br**, ou ainda, na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013.
Antonio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

SEJUS

PROCESSO: 2101.00248-00/2013

INTERESSADO: **SAMUEL RODRIGUES A. DOS ANJOS E OUTROS**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor do servidor **SAMUEL RODRIGUES A. DOS SANTOS, JOAO BATISTA DE SOUZA, RICARDO MAGALHAES ESPINDOLA, ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI, JEOVA ALMEIDA GUIRRA, ADILSON MANSKE** perfazendo o valor total de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) no período 22 à 29/05/2013 de São Francisco do Guaporé/ São Miguel do Guaporé/ São Francisco do Guaporé.

Porto Velho – RO 18 de outubro de 2013.

PROCESSO: 2101.00218-00/2013

INTERESSADO: **EDILSON PEREIRA BENTO E OUTROS**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o

Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor do servidor **EDILSON PEREIRA BENTO, JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA, VANDUIR DE GOES** perfazendo o valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) no período 25/04/2013 de Rolim de Moura/ Vilhena/Rolim de Moura.

Porto Velho – RO 24 de outubro de 2013.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º, de acordo com a documentação constante no processo administrativo **01.2101.01174-10/2012**, reconhece e homologa o valor parcial de **R\$ 785,47** (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema Penitenciário do Município de **PORTO VELHO, lote I, II e III, sendo 01 (um) dia de Julho para cobrir as refeições dos PMs, conforme decreto 17.823 de 08 de maio de 2013**, em favor da Empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 96.216.429/0024-86

Porto Velho, 24 de outubro de 2013.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º e a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 59, § Único reconhece e homologa o valor parcial do mês de setembro de **R\$ 6.295,96** (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), processo administrativo **01.2101.00879-06/2011** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **São Francisco do Guaporé**, em favor da Empresa **SCARONE E FIALHO**, inscrita sob o CNPJ nº 07.863.440/0001-11. O valor global do contrato nº 239/PGE-2012 foi insuficiente para cobrir toda a demanda do período. O mesmo irá vencer dia 25.10.2013. Considerando a premente necessidade da continuidade ao fornecimento de alimentação aos reeducandos do sistema prisional de São Francisco, enquanto não se conclui o curso processual emergente, se faz necessário que se reconheça e homologue esta despesa nos termos da lei.

Porto Velho, 23 de outubro de 2013.

CONEN
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/SUPEL/ RO/ 2013.**

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/FESPEN, torna público a quem possa interessar, que a licitação acima citada atendeu aos requisitos exigidos e as disposições do decreto estadual nº 12.234/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Face isso **HOMOLOGO** seus atos, referente ao processo administrativo nº 01.1014.00054-00/2013, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades deste Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEN, que foi adjudicado em favor das empresas abaixo mencionadas.

EMPRESA	VALOR
Porto Laser Com. e Serv. Ltda	5.167,00
Copy Center Com. de Prod. Inform.	4.899,99
TOTAL	10.066,99

Porto Velho, 18 de Outubro de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/ SUPEL/ RO/ 2013.

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/ CONEN/FESPREN, torna público a quem possa interessar, que a licitação acima citada atendeu aos requisitos exigidos e as disposições do decreto estadual nº 12.234/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Face isso **HOMOLOGO** seus atos, referente ao processo administrativo nº 01.1014.00055-00/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para escritório, para atender as necessidades deste Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEN, que foi adjudicado em favor da empresa abaixo mencionada.

EMPRESA	VALOR
Helenmaq Com. e Serviços Ltda	9.776,00
TOTAL	9.776,00

Porto Velho, 18 de Outubro de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/ SUPEL/ RO/ 2013.

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/ FESPREN, torna público a quem possa interessar, que a licitação acima citada atendeu aos requisitos exigidos e as disposições do decreto estadual nº 12.234/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Face isso **HOMOLOGO** seus atos, referente ao processo administrativo nº 01.1014.00056-00/2013, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades deste Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEN, que foi adjudicado em favor das empresas abaixo mencionadas.

EMPRESA	VALOR
DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO	1.224,98
IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME	1.177,00
AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA	430,00
TOTAL	2.831,98

Porto Velho, 28 de Outubro de 2013

NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN

Defensoria Pública

DESPACHO

Processo: 3001.580.2012-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Adesão a ata de registro de preço nº 008/2013/MP e TJ/RO de ar condicionado

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº. 317/2012-AJDPE, que informa o cumprimento das exigências contidas na Portaria nº. 571/2010-GAB/DPE e no Decreto nº. 3.931/2001, AUTORIZO a aquisição de ar condicionado da empresa LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.635.823/0001-68, no valor de R\$ 7.972,00 (sete mil novecentos e setenta e dois reais), utilizando-se da Ata de Registro de Preços nº 008/2013 do Ministério Público do Estado de Rondônia em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de outubro de 2013.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 743/2013-GAB/DPE Porto Velho, 18 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 290/2013/CG/DPE, de 16 de outubro de 2013, de lavra do Excelentíssimo Corregedor-Geral Constantino Gorayeb Neto;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, lotado em Vilhena/RO, até a comarca de Colorado do Oeste/RO, no período de 03 a 07 de novembro do corrente ano, com o objetivo de promover a defesa dos réus nas Sessões dos Júris que acontecerão nos dias 04 e 06 de novembro de 2013, concedendo 4,5 (quatro e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do regresso do beneficiário, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 749/2013-GAB/DPE Porto Velho, 21 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o despacho de análise de homologação de diárias emitido pela Auditoria Interna desta Defensoria Pública do Estado, referente ao processo nº 3001/470/2013/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 658/2013/GAB-DPE, de 20.09.2013, publicada no DOE nº 2316 de 09.10.2013, que autorizou o deslocamento do Defensor Público Dr. JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO;

ONDE SE LÊ: “Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, lotado em Vilhena/RO, até a comarca de Costa Marques/RO, com o objetivo de promover a defesa do réu na Sessão do Júri que acontecerá no dia 01 de outubro de 2013. O deslocamento se dará no dia 30 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente ano, concedendo 3,5 (três e meia) diárias,”

LEIA-SE: “Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, lotado em Vilhena/RO, até a comarca de Costa Marques/RO, com o objetivo de promover a defesa do réu na Sessão do Júri que acontecerá no dia 01 de outubro de 2013. O deslocamento se dará no dia 30 de setembro e retorno no dia 02 de outubro do corrente ano, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias,”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 658/2013-GAB/DPE;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 739/2013-GAB/DPE Porto Velho, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 739, DE 17/10/2013**CRÉDITO SUPLEMENTAR****REDUZ**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2184	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ATENDER A SERVIDORES COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO	339049	0100	7.000,00
TOTAL				7.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2184	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ATENDER A SERVIDORES COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO	339093	0100	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Secretaria de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01363-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01363-00/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 584/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos - Kits e reagentes laboratoriais, para atender as necessidades de implantação da rede de patologia clínica, para todas as Unidades de Saúde desta SESA, em favor das empresas, **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.740.696/0001-92, vencedora dos itens 05, 26, 27 e 29, no valor de R\$ 9.588,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, CNPJ: 03.033.345/0001-30, vencedora dos itens 33 e 36, no valor de R\$ 232.812,00 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e doze reais), **R Z DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA - EPP**, CNPJ: 05.328.040/0001-80, vencedora do item 12, no valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais), **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.233.460/0001-46, vencedora dos itens 21 e 35, no valor de R\$ 2.152,80 (Dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.258.809/0001-92, vencedora dos itens 02, 03, 06 ao 11, 13 ao 20, 23, 25, 38, 40 e 43, no valor de R\$ 131.888,50 (Cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **A G D OLIVEIRA - EPP**, CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora dos itens 24, 28 e 44, no valor de R\$ 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais), **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 73.008.682/0001-52, vencedora do item 04, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), totalizando o valor de R\$ 408.861,30 (Quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Publique-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2013.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01391-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01391-00/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 578/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Contratação de Empresa especializada em Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor da empresa **CMA - CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA - EP**, CNPJ: 02.430.129/0001-65, no valor de R\$ 13.772.520,00 (treze milhões e setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte reais). Conforme Despacho exarado pela SUPEL às fls. 438/439. Publique-se.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2013.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

PROCESSO: 1712.02955-00/2012

Pelo presente instrumento, considerando que os preços praticados no presente processo são os mesmos registrados na ATA de Registro de Preço nº. 43, de 04 de julho de 2012, perfazendo a necessidade do reconhecimento de dívida, apenas pela ocorrência do uso da referida ATA na sua totalidade aonde em paralelo os processos 1712.00951-00/2013 (licitatório) e 1712.01643-00/2013 (emergencial) não encontram-se finalizados, ambos com a finalidade de contratar empresa para o fornecimento do mesmo objeto. Assim, com base nos termos do parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666/93, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, conforme parecer nº. 1540/PGE-2013, fls. 403/434, em favor da empresa **OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA.**, CNPJ: 03.819.835/0002-47, o débito no valor total de **R\$ 246.128,89 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**, referente à despesa com Gases (Oxigênio Líquido) no período de agosto e setembro de 2013, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, conforme Notas Fiscais em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 25 de outubro de 2013.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00450-0000/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00450-0000/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 612/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto contratação de empresa especializada na confecção de impressos, visando atender ao Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSPJ-II, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, em favor das empresas **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP**, CNPJ: 13.344.554/0001-58, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60 e 61, no valor de R\$ 21.513,58 (Vinte e um mil, quinhentos e treze reais, cinquenta e oito centavos); **S. L. CESCNETTO - ME**, CNPJ 08.632.095/0001-78, vencedora dos itens 12 e 56 no valor de R\$ 2.216,40 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos); **INDUSTRIA GRAFICA IMEDIATA LTDA - ME**, vencedora dos itens 13, 14, 18, 19, 38, 39, 43, 54 e 55 no valor de R\$ 9.714,84 (nove mil, setecentos quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL às fls. 461/464. Publique-se.

Porto Velho, 28 de outubro de 2013.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Processo nº 01-1712.001119-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual de n. 5.459, de 11 de novembro de 1992, representada nesta ato por mim, Williames Pimentel de Oliveira, e de acordo

com parecer de n. 1301/2013, com o aprova da Procuradora Geral do Estado Adjunta, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **Araúna Empreendimentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF n. 07.796.438-0001-77 o débito do valor de R\$ 377.030,11 (trezentos e setenta e sete mil trinta reais e onze centavos), referente à despesa com Nutrição e Alimentação Hospitalar de São Francisco do Guaporé (Unidade Mista Juventina Brasil Canhula), pelo período de Dezembro de 2012 à abril de 2013, conforme as notas fiscais em anexo, devidamente certificadas por quem de direito, à título de indenização nos moldes do art. 37, §6º, considerando que a empresa referenciada sagrou-se vencedora através do pregão eletrônico de nº 0610/2012 do processo administrativo de nº 01.1712.01633-00/2012, na data do dia 20 de setembro de 2012 (fls. 171/201), sendo o objeto desta licitação, não poderia sofrer prejuízos com a demora da Administração Pública em celebrar o instrumento de contrato. Com efeito, declaro que não há como se imputar falta de lisura no feito haja vista que a regular contratação obedeceu ao devido processo legal. Apenas, o que houve, foi uma demora na lavratura do contrato em face da enorme demanda desta Secretaria. Declaro, ademais, que este reconhecimento de dívida não pressupõe necessidade de anular atos haja vista que todos os outros estão dentro da cadeia lógica de acontecimentos administrativos. Por fim, declaro que se tratou de um caso isolado. Faço uso, no caso concreto, da ponderação e razoabilidade.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2013.

CETAS

RETIFICAÇÃO

No Edital nº. 101/CETAS/SESAU, de 10 de outubro de 2013, que prorroga até 18/10/2013, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação em ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, no município de CACOAL-RO.

Onde-se-lê:

Qualificação em ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS CUIDADOR DE IDOSOS, o município de CACOAL-RO,

Leia-se:

Qualificação em **ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**, no município de CACOAL-RO,

Porto Velho, 28 de outubro de 2013.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 160 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 28 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme constantes dos Editais nº.s 096, 101 e 108 CETAS/SESAU de 19/09, 10 e 18/10/2013, respectivamente, com retificação do Edital nº. 101 em 28/10/2013,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de **29 a 30/10/2013**, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço para atividade de Instrutoria para a execução do Curso Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS município: Cacoal/RO:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Geysa Maria Malaquias N. Lemke	300094319	CETAS	Presidente
Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711	CETAS	Membro
Dorislene Alves de Almeida	300008547	CETAS	Membro
Ingride Teixeira Oliveira	300119432	SESAU	Membro
Joelma Rosária da Silva	300043001	CETAS	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 161 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 081 CETAS/SESAU de 23/08/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Janedac Campos Silva**, portadora do CPF 387026652-04, grau de formação acadêmica **Licenciatura em Enfermagem**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**90 h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizado do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **Jaru-RO**. Período de Curso: **setembro/2013 a janeiro/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 162 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 081 CETAS/SESAU de 23/08/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Adilson Lopes de Carvalho**, portador do CPF 959133609-82, grau de formação acadêmica Psicologia **Especialista** (com pós graduação *latu sensu*), devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**78h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **Jaru-RO**. Período de Curso: **setembro/2013 a janeiro/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 163 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 081 CETAS/SESAU de 23/08/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Jaqueline Alves de Almeida Silva**, portadora do CPF 773741932-20, grau de formação acadêmica Bacharel em Educação Física, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**52h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **Jaru-RO**. Período de Curso: **setembro/2013 a janeiro/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 164 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 083 CETAS/SESAU de 27/08/2013, retificado em 02/09/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Manoel Ayres**, portador do CPF 042970898-07, grau de formação acadêmica Educação Física **Especialista** (com pós graduação *latu sensu*) devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**57 h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **Vilhena-RO**. Período de Curso: **setembro/2013 a janeiro/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 165 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 083 CETAS/SESAU de 27/08/2013, retificado em 02/09/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Maria Marta Gomes de Oliveira**, portadora do CPF 798893602-68, grau de formação acadêmica **Bacharel** em Psicologia, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**78 h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **Vilhena-RO**. Período de Curso: **setembro/2013 a janeiro/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 166 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 090 CETAS/SESAU de 06/09/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Simone da Silva Santos Cardoso**, portadora do CPF 007810051-83, grau de formação acadêmica **Bacharel** em **Psicologia**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**98h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **São Miguel do Guaporé-RO**. Período de Curso: **setembro/2013 a janeiro/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 167 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 093 CETAS/SESAU de 13/09/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Kamile Harue Nakai Biguinatti**, portadora do CPF 754249592-53, grau de formação acadêmica **Bacharel** em **Psicologia**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (**82h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Saúde Mental, no município de **Ariquemes-RO**. Período de Curso: **outubro/2013 a junho/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 168 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 091 CETAS/SESAU de 06/09/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Paula Soares Clermont Duarte**, portadora do CPF 864334402-82, grau de formação acadêmica **Bacharel** em **Enfermagem**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividades de Instrutoria (**76h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Saúde Mental, no município de **Ariquemes-RO**. Período de Curso: **outubro/2013 a junho/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 169 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 091 CETAS/SESAU de 06/09/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR **Carla Alves David**, portadora do CPF 564722342-72, grau de formação acadêmica **Bacharel** em **Psicologia**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividades de Instrutoria (**82h/a**), no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Saúde Mental, no município de **Ariquemes-RO**. Período de Curso: **outubro/2013 a junho/2014**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

AGEVISA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº 121/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 19/09/2013, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734.00371-0000/2013, e diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, “caput” e inciso I da Lei de Licitação 8.666/93 em favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD que é a única empresa em Porto Velho credenciada para prestar serviços de fornecimento de água tratada, razão pela qual, fica a AGEVISA-RO impossibilitada de realizar o procedimento licitatório, conforme estabelece o art. 25, “caput” e inciso I da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2013.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1734.00371-0000/2013, com base no PARECER Nº 121/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 19/09/2013, em conformidade com o art. 25, “caput” e inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2013.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO - Respondendo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2013/ASSEJUR/AGEVISA-RO, de 19/09/2013.**CONTRATANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.**

PROCESSO Nº: 01-1734.00371-0000/2013 (inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, “caput” da Lei de Licitação Nº. 8.666/93).

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”, para atendimento do prédio do Almoxarifado da AGEVISA-RO, localizado na Rua Rev. Elias Fontes, Nº 2280, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da CONTRATANTE e diante da conveniência e oportunidade ser prorrogado por igual e sucessivo período. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Nº 10122101520870000, Fonte 0100, Elemento de Despesa 339039, conforme Nota de Crédito Nº 2013NC00246 e Nota de Empenho Nº 2013NE00559, ambas de 27/08/2013.

PARECER Nº 121/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 19/09/2013.

PRAZO: 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2013/2013

ASSINAM: TÂNIA DE CASTRO MEDEIROS SOUZA
Diretora Executiva da AGEVISA-RO
Respondendo pela Direção Geral
MÁRCIA CRISTINA LUNA
Diretora Presidente da CAERD
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro da CAERD
WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e de Negócios da CAERD

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2013.

TÂNIA DE CASTRO MEDEIROS SOUZA
Diretora Executiva da AGEVISA-RO
Respondendo pela Direção Geral

PORTARIA Nº. 520/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 092/GAB/GEVISA-RO, datado de 11/10/2013.

RESOLVE

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula n. 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/ AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, em razão da ausência da titular da pasta MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula n. 300094352, ocupante do cargo de Diretora Geral/ AGEVISA-RO, que irá participar da “3ª Reunião Regional com Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para o Alinhamento de Ações sobre Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde – Região Norte”, que será realizada em Manaus-AM, no período de 21 a 23/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Secretaria de Assistência Social
PORTARIA Nº 502/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 335/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 335/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2127 de 30/09/2013, que considera o deslocamento do servidor **GUILHERME BELO VILARIM**, motorista, matrícula nº 300120102,, para Rolim de Moura, no período de 18/07/2013 a 20/07/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 158 de 02 de julho de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 169 de 18 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 503/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 381/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 381/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2127 de 30/09/2013, que considera o deslocamento dos servidores **ELIEL RODRIGUES GOMES 300109816** Assessor I Representante da Regional de Ariquemes LUMA SILVA DE CARVALHO 300113902 Assessor Especial IV, ,, para Buritis, no período de 07/08/2013 a 08/08/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 158 de 02 de julho de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 64 de 25 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 504/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 208/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 208/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento do servidor **CESAR VITOR DO NASCIMENTO CANTERLE 300118603** Chefe de núcleo de Atendimento para Espigão do Oeste no período de 22/06/2013 a 24/06/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 208 de 06 de Setembro de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 150 de 21 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 505/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 380/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 380/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento dos servidores **DAVI BRITO CÂNDIDO 300110114** Motorista **JAQUELINE DALÉCIO FONTES 300107874** Assistente Social para Alvorada do Oeste no período de 02/08/2013 a 02/08/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 158 de 02 de Julho de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 64 de 31 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 506/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 484/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 484/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento do servidor **CESAR VITOR DO NASCIMENTO CANTERLE 300118603** Chefe de núcleo de Atendimento para Cacoal período de 25/06/2013 a 02/07/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 208 de 06 de Setembro de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 151 de 21 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 507/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 485/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 485/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento dos servidores **ELIEL RODRIGUES GOMES 300109816** Gerente Regional **SEAS Ariquemes EVILASIA NUNES WAGNER 300026439** Chefe de Núcleo para Porto Velho, no período de 16/07/2013 a 17/07/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 208 de 06 de Setembro de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 048 de 25 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 508/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 282/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 282/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento dos servidores **SOLANGE BERNARDO NUNES 300106644** Gerente Regional **RONALDO DAVI ALEVATO 300023661** Professor Nível III para Porto Velho no período de 09/07/2013 a 11/07/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 158 de 02 de julho de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 042 de 03 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 509/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 454/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 454/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2308 de 26/09/2013, que considera o deslocamento dos servidores **SOLANGE BERNARDO NUNES 300106644** Gerente Regional **RONALDO DAVI ALEVATO 300023661** Professor Nível III para Porto Velho no período de 08/09/2013 a 11/09/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 19 de 17 de Setembro de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 060 de 06 de Setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 510/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 385/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 385/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento dos servidores **DAVI BRITO DE CÂNDIDO 300110114** Motorista **JAQUELINE DALÉCIO FONTES 300107874** para Presidente Médici no período de 06/08/2013 a 06/08/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 385 de 06 de Agosto de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 69 de 0 de Agosto de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 512/2013-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2013

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de 11 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2235, de 13 de junho de 2013.

Considerando, a Portaria nº 309/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº

309/2013-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2310 de 30/09/2013, que considera o deslocamento das servidoras **MARIA JOSÉ MEYER DOTTO 300104326 Gerente Regional CLEONICE BARONI 300107121 Assessora Técnica Regional /motorista** para Porto Velho no período de 09/06/2013 a 10/06/2013.

Onde se lê: considerando o memorando de nº 158 de 02 de julho de 2013.

Leia-se: considerando o memorando de nº 79 de 07 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta-SEAS

PORTARIA Nº 498/2013-SRH/SEAS
Porto Velho-RO, 21 de Outubro de 2013.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Conforme o Memorando Nº 112/2013/SHOPPING CIDADÃO – PVH/SEAS de 09 de Outubro de 2013.

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, Matrícula 300110389, Gerente Adjunto do SAC/Shopping Cidadão (Tudo Aqui) de Porto Velho/RO, um Adiantamento de Suprimento de Fundo na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ocorrendo à despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

UG 2301
PA 2087
FONTE 100
ELEMENTO DE DESPESA
- 3390.30, valor de R\$ 500,00 (Consumo);
- 3390.39, Valor de R\$ 1.500,00 (Serviços Pessoa Jurídica).

Art. 2º. O prazo de aplicação de que trata o artigo precedente será 60 dias para aplicação a contar da data do depósito e 05 dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29/12/2004.

Art. 4º. O serviço de contabilidade (SEFIN/DCC) efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 511/2013-SRH/SEAS
Porto Velho-RO, 28 de Outubro de 2013.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Conforme o Memorando Nº 225/GAB/SEAS de 20 de Outubro de 2013.

Art. 1º. Fica concedido a servidora **DÉBORA FUCHS VIDAL**, Matrícula 300105246, Chefe de Núcleo de Transportes/SEAS Lotada em Porto Velho-RO, um Adiantamento de Suprimento de Fundo na importância de R\$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais), ocorrendo à despesa por conta do orçamento do corrente exercício.
UG 2301
PA 2087
FONTE 100
ELEMENTO DE DESPESA
- 3390.30, valor de R\$ 1.824,00 (Consumo);
- 3390.39, Valor de R\$ 250,00 (Serviços Pessoa Jurídica).

Art. 2º. O prazo de aplicação de que trata o artigo precedente será 60 dias para aplicação a contar da data do depósito e 05 dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29/12/2004.

Art. 4º. O serviço de contabilidade (SEFIN/DCC) efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

SOPH

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, **José Ribamar da Cruz Oliveira**, baseado no resultado apontado no julgamento do Pregão Presencial nº 023/SOPH/2013, que trata a Aquisição de Gás GLP de 13kg e 20 kg, para atender as necessidades da copa e da oficina da soph, constante nos autos do Processo nº090/2013; e considerando o parecer jurídico de folhas dos autos, que declara estar o processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Licitação, realizada no dia 04 de Outubro de 2013, às 9h00min, em favor da empresa: ROLDAO BRAGA RIBEIRO -ME, inscrita no CNPJ nº.34.467.753/0001-23, endereço Rua Mexico, 2633, – bairro Embratel – Porto Velho-RO, CEP 76820-772, vencedora perfazendo o valor total de, R\$ 9.325,00 (Nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Porto Velho, 25 de Outubro de 2013.
José Ribamar da Cruz Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SOPH/2013
PROC. Nº. 113/SOPH/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO.

O Pregoeiro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/SOPH/2013**, Processo nº 113/SOPH/2013, cujo o objeto se consiste na Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Oficina do Porto Organizado de Porto Velho, ocorrido às 10h00min (Horário de Brasília), do dia 07 de Outubro de 2013. Local: www.bll.org.br – BLL Compras. Após a fase de proposta de preços, Lances, Negociação e a verificação da habilitação correspondente, sagram-se vencedoras do presente certame as empresas:

C. V. MÁQUINASE IMPLEMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.568.575/0001-10, ao ofertar os menores lances nos itens: 01, 05, 06, 08 e 09, totalizando a importância de R\$ 4.893,72 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 03.881.622/0001-64, ao ofertar o menor lance no item: 04, totalizando a importância de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.552.842/0001-44, ao ofertar os menores lances nos itens: 02, 03 e 07, totalizando a importância de R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Importou o Presente certame em R\$ 7.508,72 (sete mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos). Não houve intenção de manifestação de recursos.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2013.
Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SOPH/2013
PROC. Nº. 067/SOPH/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER O NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DA SOPH.

O Pregoeiro da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 026/SOPH/2013**, Processo nº 067/SOPH/2013, cujo o objeto se consiste na Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, ocorrido às 10h00min (Horário de Brasília), do dia 15 de Outubro de 2013. Local: www.bll.org.br – BLL Compras. Após a fase de proposta de preços, Lances, Negociação e a verificação da habilitação correspondente, sagram-se vencedoras do presente certame as empresas:

AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.731.584/0001-91, ao ofertar os menores lances nos itens: 01, 02 e 04, totalizando a importância de R\$ 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais).

JAIRÓ ANTÔNIO ZANATTA - EPP, inscrito no CNPJ nº. 03.843.541/0001-70, ao ofertar o menor lance no item: 03, totalizando a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Importou o Presente certame em R\$ 9.266,00 (Nove Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais). Os itens 05 e 06 não foram objetos de adjudicação. Não houve intenção de manifestação de recursos.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2013.
Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro

Assembleia Legislativa**LEI COMPLEMENTAR Nº 735, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam acrescentados os arts. 55-A e 55-B à Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 55-A. Todos os servidores do Estado, que operam diretamente com Raio X e substâncias radioativas e ou próximo as fontes de irradiação, terão direito a:

I – salário compatível com o risco de vida, penosidade e complexidade do trabalho, e nunca inferior ao piso salarial nacional da categoria;

II – jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais; e

III – adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento a título de gratificação de insalubridade e de risco de vida.

Art. 55-B. Os servidores profissionais que executam as técnicas radiológicas, que lidam diretamente com radiação ionizante, tem direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de trabalho.”

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 114 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 114.....

Parágrafo único. Para cada período de gozo de férias, será antecipado ao servidor (a) o valor correspondente a 1/3 (um terço) da sua remuneração, não fazendo jus a concessão de abono pecuniário de que trata o artigo 113.”

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de outubro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº 736, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a correção de distorções remuneratórias existentes nos salários dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar tem por objetivo corrigir distorções remuneratórias existentes nos salários dos servidores do quadro administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, com a finalidade de assegurar a recomposição das perdas salariais correspondentes aos exercícios de 2007, 2009, 2010 e 2013, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88 c/c o § 2º do artigo 22 da Lei Complementar nº 303/2004, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 548/2009, e da Resolução nº 53, de 11 de maio de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da recomposição de que trata o *caput* deste artigo, será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Getúlio Vargas, respectivamente nos anos de 2006, 2008, 2009 e 2012.

Art. 2º. Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica assegurado o reajuste aos servidores do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos seguintes percentuais:

I – 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento) a ser implementado a partir do mês de julho de 2013.

II – 5% (cinco por cento) a ser implementado a partir do mês de julho de 2014.

III – 5% (cinco por cento) a ser implementado a partir do mês de julho de 2015.

IV – 4% (quatro por cento) a ser implementado a partir do mês de julho de 2016.

Art. 3º. Os índices percentuais estabelecidos no artigo 2º desta Lei Complementar serão integrados à remuneração dos servidores públicos do Ministério Público do Estado de Rondônia, observada a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o cumprimento das seguintes condições:

I – A necessária previsão orçamentária para os exercícios em questão.

II – A disponibilidade orçamentário-financeira para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar.

III – A fiel observância do limite prudencial de despesa com pessoal do Ministério Público em cada exercício em questão e nos dois subsequentes, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Na ocorrência de violação do limite prudencial ou da indisponibilidade orçamentário-financeira de que tratam os incisos I a III deste artigo, a cada mês subsequente devem ser efetuados estudos que possibilitem subsidiar decisão da Administração Superior do Ministério Público sobre a recomposição salarial dos servidores, podendo inclusive ser estabelecidos percentuais e períodos diferentes daqueles estabelecidos no artigo 2º desta Lei Complementar, mediante regulamento a ser expedido pelo Procurador-Geral de Justiça, observado o disposto no artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 4º. A recomposição prevista nesta Lei Complementar em nada prejudica o reajuste anual dos servidores previsto no § 2º do artigo 22 da Lei Complementar nº 303/2004, alterado pela Lei Complementar nº 548/2009, que deverá ocorrer em tempo oportuno.

Art. 5º. Fica o Ministério Público autorizado a efetuar os pagamentos dos valores retroativos correspondentes às perdas salariais demonstradas, responsabilizando-se ainda pela elaboração de cronograma de pagamentos, de modo parcelado ou não, cujos valores e formas serão discutidos previamente com a entidade sindical respectiva, respeitando os parâmetros e percentuais propostos nesta lei e a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Ministério Público deverá observar a previsão orçamentária nos termos do disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, quando aplicável.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de outubro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 3.230, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.775, de 11 de junho de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.775, de 11 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o porte de arma de fogo aos integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 2.775, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O porte de arma de fogo será deferido aos integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.”

Art. 3º. O artigo 2º da Lei nº 2.775, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão deferida aos integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários autorizará o porte de arma de fogo, ainda que fora de serviço, em todo o Estado de Rondônia, devendo sempre ser conduzida com o respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo e com a Carteira de Identidade Funcional.”

Art. 4º. Revoga o artigo 4º da Lei nº 2.775, de 11 de junho de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de outubro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2013, Processo Administrativo nº 588/2013, que tem como objeto: Aquisição material permanente sendo veículo automotor novo (ZERO) KM, tipo VAN para transporte de passageiros, com capacidade para 16 pessoas sentadas de fabricação nacional para atender as necessidades desta SEMUSA no transporte de pacientes com consultas e exames agendados em outras referências, assim como para o transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) da área rural.

ü **OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

Valor Total: - R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).

Monte Negro - RO, 29 de Setembro de 2013.

Jair Miotto Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Comissão de Pregão
Portaria nº. 080/GP/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por ITEM” nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/PMJ/ SEMSAU/2013
AVISO DE CANCELAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº. 080/GP/2013, AVISA aos interessados o cancelamento do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2013**, publicado neste Jornal nº 2325 do dia 22/10/2013, objetivando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se **CANCELADO**, visando que foi marcado no dia 07/11/2013, sendo que é feriado nacional, a nova data da licitação, será reestabelecido e divulgado oportunamente através deste veículo de comunicação. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 29 de outubro de 2013.
EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/PMJ- RP- SEMSAU/2013

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. **3436/PMJ-SEMSAU/2013**. Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (material odontológico)**, para atender o Programa Saúde Bucal, no valor estimado de R\$ 172.814,50, Tipo: Menor Preço por Item, conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 05/11/2013, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 13/11/2013. Início da Sessão Pública: **13 de Novembro de 2013, às 10h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.bll.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 29 de outubro de 2013.
EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Comissão de Pregão
Portaria nº. 080/GP/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por ITEM” nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/PMJ- RP- SEMSAU/2013
AVISO DE CANCELAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº. 080/GP/2013, AVISA aos interessados o cancelamento do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMJ/2013**, publicado neste Jornal nº 2318 do dia 11/10/2013, objetivando Registrar preços para eventual futura aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se **CANCELADO**, visando que tivemos alguns problemas com o site da BLL a nova data da licitação, será reestabelecido e divulgado oportunamente através deste veículo de comunicação. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 29 de outubro de 2013.
EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE
PREGÃO PRESENCIAL N.052/2013

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação SOB a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM DE Nº 052/2013/PARA REGISTRO DE PREÇOS**. O presente pregão tem como objetivo efetuarmos registro de preços para eventual aquisição de DE Tubos de Concreto tipo manilhas para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 13 de novembro de 2013 ÀS 10h00**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste sita à Avenida Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo;
c) Da Autorização: **Processo Administrativo n.º 1001/2013**
d) Da Fonte de Recursos: Próprios
c) No Valor de R\$ 647.200,00
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº (0xx69) 641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO. 25 de outubro de 2013.
Maria Aparecida Botelho
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013
PROCESSO N. 254/2013**

O Município de Cujubim – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 121/2013, torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 009/2013, tipo menor preço por item, Processo Administrativo Nº: 254/2013, objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços para máquinas pesadas e agrícolas, para atender as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, devido ao resultado da licitação ter sido fracassada, e o sistema utilizado (www.cidadecompras.com.br) não aceitar o mesmo número para publicação. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01 ou através do fone (69) 3582-2147.

**Roberta Eulina França Brito dos Santos
Pregoeira**

Ineditoriais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRC-RO, por meio da Deliberação CRC-RO n.º 017/2013, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos arts. 4º e 5º do DL n.º 1.040/69 e na Resolução CFC n.º 1.435/13, convoca todos os Contadores e Técnicos em Contabilidade com registro definitivo, transferido ou provisório no CRC-RO para a eleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a se realizar na forma do presente Edital.

DATA: 19 a 21/11/2013.

HORÁRIO: à 0h do dia 19/11/2013 e término às 20h do dia 21/11/2013 do horário local.

LOCAL: A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico informatizado, exclusivamente via internet, mediante votação em uma da(s) chapa(s) habilitada(s), ou conforme o caso, na chapa habilitada, formada(s) por lista fechada, constando, em cada chapa, os candidatos efetivos e suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

1.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser executado por todos os profissionais - Contadores e Técnicos em Contabilidade - com registro definitivo originário ou registro definitivo transferido.

1.2 O voto será facultativo para os portadores de registro provisório e quem tiver completado 70 anos até o dia 19/11/13.

1.3 O eleitor deve estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

1.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.436/13.

1.5 Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CFC na internet <http://eleicao.cfc.org.br>, ou a do CRC-RO - www.crcro.org.br.

1.6 O Conselho Federal ou o Conselho Regional de Contabilidade remeterá aos Contadores e Técnicos em Contabilidade com registro em vigor no CRC-RO, aos respectivos endereços constantes nos assentamentos deste órgão, com antecedência, instruções para a votação. Quem não receber as instruções expedidas pelo CFC para votar, poderá obtê-las acessando a página do CFC ou do CRC-RO.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 5 (cinco) Conselheiros efetivos e 5 (cinco) conselheiros suplentes na categoria de Contador e 3 (três) Conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes na categoria de Técnico em Contabilidade e 1 Conselheiro Suplente na categoria de Contador para mandato complementar de 2 (dois anos).

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição se regerá pelas normas definidas pela Resolução CFC n.º 1.435/13 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.370/11.

5. DAS NULIDADES

5.1 É nula a votação quando:

- a) realizada e encerrada em dia, hora e local diversos dos estabelecidos;
- b) ocorrer vício de fraude, coação ou falsidade que comprometa sua imparcialidade e segurança.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

6.1 Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, por intermédio do CRC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação dos resultados finais, desde que acompanhado da documentação comprobatória da irregularidade alegada.

**Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2013.
ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO
Coordenadora da Comissão Eleitoral**

BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
CNPJ nº 10.923.929/0001-46
NIRE 113.000.023-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2013

BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., sociedade por ações, com sede Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Lauro Sodré, 2331, sala B, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-660, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 113.000.023-69, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.923.929/0001-46 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a realizar-se no dia 07 de novembro de 2013, às 15 horas, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2012;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) a ratificação do aumento de capital social da Companhia aprovado nos termos da assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2010, no montante de R\$ 4.203.077,00 (quatro milhões, duzentos e três mil, setenta e sete reais), mediante a emissão de 4.203.077 (quatro milhões, duzentos e três mil, setenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital");

- (iii) os laudos de avaliação dos ativos conferidos à Companhia para integralização do Aumento de Capital; e

- (iv) a alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar à Companhia, conforme o caso: (1) documento de identidade hábil do acionista ou seu representante; (2) instrumento de mandato outorgado ao representante com reconhecimento de firma do outorgante; e (3) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal do acionista.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

**Porto Velho, 25 de outubro de 2013.
Sílvia Piva Romero
Diretor**